SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1594

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### GABINETE DO PREFEITO
### TOMADA DE PREÇOS 007/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 08:30 horas do dia 19 de Setembro de 2017 a TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, do tipo Menor Preço, visando a contratação de pessoas físicas para prestação dos serviços de assessoria técnica na área da saúde voltada aos programas e sistemas prioritários do Ministério da Saúde com implantação, monitoramento e suporte técnico no Município de Acari/RN por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100, bairro Ary de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3981 e no site oficial do município:
www.acari.rn.gov.br

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo**

**1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**

**2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**

**3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**

**4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes**

**5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo**

**SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

**2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**

**TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**

**2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**

**CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**

**CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**

**CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 31 de Agosto de 2017.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
**Código Identificador:**045AAF2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### PORTARIA Nº 053/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **EDNA MARLY DANTAS DE OLIVEIRA** portador do CPF: 704.251.834-91, no Cargo Assistente de Controle Interno desta Câmara Municipal.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**3B46B21B

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### PORTARIA Nº 054/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCA ALCINEIDE DA SILVA** portador do CPF: 013.088.914-82, no Cargo Assessor de Imprensa desta Câmara Municipal.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**FCBAA045

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### PORTARIA Nº 055/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LUCICLEIDE DA SILVA MENDES** portador do CPF: 075.027.654-17, no Cargo Assistente de Plenário desta Câmara Municipal.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**8E3E2739

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PORTARIA Nº 056/2017**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear**, JOÃO MARIA DE MEDEIROS BEZERRA** portador do CPF: 241.548.814-34 no Cargo Assistente de Plenário desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**5D092525

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PORTARIA Nº 057/17**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder gratificação ao funcionário **JOÃO PAULO TEIXEIRA CORREIA,** portador do CPF:059.505.104-96, no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal

**Art. 2º**- Fica concedido a gratificação de 80% (oitenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para o funcionário ora nomeado no artigo 1° desta portaria.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
.
Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**3BC5B65A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PORTARIA Nº 058/17**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder aumento de gratificação ao funcionário **RAI CAMARGO DE MARIA SILVA,** portador do CPF: 107.815.544-54, no Cargo de Assessor de Controle Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 2º**- Fica concedido aumento de gratificação de 29% (vinte e nove por cento) para 70% (setenta por cento), conforme paragrafo único do artigo terceiro da resolução n° 005 de 19 de março 2014, para o funcionário ora nomeado no artigo 1° desta portaria.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**BCB957CB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
**PORTARIA Nº 059/2017**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retirar gratificação aos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos constantes do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Maiano Vinicius Pereira Silva | Secretário Geral da Presidência |
| Hyonara Jadna Alves Barbalho | Tesoureira |

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**BD689968

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 110/2017**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE TROFÉUS PARA CONCURSO JUNINO DE NOSSO MUNICÍPIO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: OS TROFÉUS SERÃO PARA A PREMIAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 7 E 8 DE JULHO DE 2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por, JOSÉ WILSON DE SOUZA, CPF: 968.532.714-91, no valor global de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2017.

***TONYZETTE DARLYTON DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**98C377A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 191 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido, a senhora **AGUEDIA LUIZA DE MEDEIROS**, do cargo de Professora – P05, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 061/16, de 15 de junho de 2016.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 31 de agosto de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**F3F791E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 192 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

*Fixa Incorporação de Vantagens ao salário de Servidor Municipal e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 55, § 3º da Lei Municipal n. 499/1998;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação a servidora CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, mat. nº 0456, no valor de R$ 263,49,00 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em virtude de ter satisfeito os requisitos legais pelo cumprimento do tempo em que ocupou a função de Secretário Municipal entre os anos de 2010 e 2016, consoante parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município de Angicos/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de setembro de 2017.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**788A99AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº0061/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º**
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2010** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | | | |
| 12 | Educação | | | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| 11 | Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização | | | | |
| 1.80 | Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Esportiva Escolar | | | | |
| 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| 440000 | Investimentos | | | | |
| 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 449051 | Obras e Instalações | Fonte | 01121 | R$ | 11.100,00 |
| **Total da Suplementação** | | | | **R$** | **11.100,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2010** | **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** | | | | |
| 13 | Cultura | | | | |
| 392 | Difusão Cultural | | | | |
| 34 | Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| 2.108 | Manutenção da Banda de Música Municipal | | | | |
| 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| 440000 | Investimentos | | | | |
| 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte | 01121 | R$ | 11.100,00 |
| **Total da Anulação** | | | | **R$** | **11.100,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**AD2BAB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0547/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Fabio Junior Pereira da Silva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 31 de agosto de 2017, para Participar da Assembleia Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**92B6E784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0548/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 31 de agosto de 2017, para Participar da Assembleia do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**60D4C0F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0549/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Késia Costa,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 de setembro de 2017, para Participar do IV Encontro de Coordenadores de Saúde Mental para Planejamento das Ações conjuntas para o ano de 2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**11D31A2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 283/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04.09.2017, a Sra. **MARLI DE AGUIAR LIMA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", matrícula 960.128, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2017.

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**5B7D1E4A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 284/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04.09.2017, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS NOBRE**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 800.183, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2017.

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**DD12CF4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 285/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04.09.2017, a Sra. **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de "Professora", matrícula 820.242, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2017.

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**D3D8FFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017 – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22**. CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA F & F LTDA - ME, CNPJ: 27.029.053/0001-91. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 336.635,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. **VINCULAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI/RN. **VIGÊNCIA:** 01/08/2017 À 31/08/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2017.

***ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal e

***JOSÉ EUGÊNIO DANTAS***
Sócio da Contratada

**Publicado por:**
Clecia Richelly de Paiva Simão
**Código Identificador:**722741C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 19/09/2017, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**900F9761

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2017**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**OREGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 19/09/2017, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**42467FF4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2017**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para**O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE BARAÚNA/RN** A sessão pública dar-se-á no dia 20/09/2017, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone: 84-33202503.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2017.

***MADSON FERREIRA DE MELO***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**CE07318D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017 SRP PROCESSO Nº. 24070001/17

A partir da análise do recurso administrativo interposto pela empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18, tem-se que este não merecer prosperar, motivo pelo qual mantenho a decisão outrora prolatada na sessão publica incólume e, por força do item 8.3 e 8.6 do Edital, encaminhar o recurso para adjudicação da autoridade superior.

Barcelona/RN, 24 de agosto de 2017.

***RUBENS SUASSUNA CARNEIRO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**0AB7F3EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação em fisioterapia para atender as necessidades dos pacientes que são assistidos pelo NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) do Município de Boa Saúde/RN..
**Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação em fisioterapia para atender as necessidades dos pacientes que são assistidos pelo NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) do Município de Boa Saúde/RN.
**Contratado.....:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 6.498,37 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2017

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**A8AC0BB2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170135

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N° 20170135 - OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Mercado Público Municipal e da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITAMENTO:** acréscimo de serviços de 32,05% (trinta e dois vírgula cinco por cento) na planilha orçamentária de reforma do mercado público municipal, correspondente ao valor de R$ 31.305,18 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos), e acréscimo de serviços de 17,70% (dezessete vírgula setenta por cento) na planilha orçamentária de reforma do prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ n° 08.142.655/0001-06) **CONTRATADA:** PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME **(**CNPJ n° 04.500.540/0001-95) **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 35.442,03 (trinta e dois mil e duzentos reais) **DATA DE ASSINATURA:** 29 de agosto de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65, § 1° da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante, MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX – Prefeita Municipal; pela contratada, José Edilson Ferreira de Souza. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**3B196E3A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECISÃO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017 - SRP

**DECISÃO**

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Relatório do Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN,

**RESOLVE:**

Dar conhecimento o Recurso Interposto pela empresa DROGAFONTE inscrita no CNPJ sob N° 08.778.201/0001-26, para o mérito **NÃO ACATAR** o presente recurso, mantendo a decisão do Pregoeiro Oficial do Município, conforme julgamento nos autos do Pregão Presencial n° 024/2017 - SRP.

Publique-se.

Após, retorne os autos a Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade ao trâmite processual.

Boa Saúde/RN, 30 de agosto de 2017.

***MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**0652FEAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de um notebook para atender as necessidaes adminisitrativas dos Programas da Atencção Básica do Município ed Boa Saúde/RN..

**Objeto.....:** Contratação de empresa para aquisição de um notebook para atender as necessidaes adminisitrativas dos Programas da Atencção Básica do Município ed Boa Saúde/RN.
**Contratado.....:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0005-80
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Valor total**: 2.899,00 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2017

***ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**9BDC4815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV.

**Seção I**
**Da Convocação**

**Art. 1º** - A Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, nomeada através da Portaria nº 066 de 22 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Municipal nº 364 de 25 de maio de 2017, torna público o Edital de Convocação e de Assembleia para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com determinações contidas neste Edital.

**§ 1°** - A Assembleia de escolha será realizada no dia **04 de setembro de 2017, segunda-feira, às 17h na Quadra da Escola municipal Alice Garcia Freire , Centro**, Bom Jesus/RN.

**Art. 2º** - A administração do BJPREV é exercida pelos seguintes órgãos:
**I -** Conselho Deliberativo;
**II -** Conselho Fiscal; e
**III –** Gerência de Previdência.

**Seção II**
**Da Composição dos Conselhos**

**Art. 3º** - O Conselho Deliberativo BJPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
**I** - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores, o qual designarão um deles para presidir o órgão e outro para função de secretário;
**II** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
**III** – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
**IV** – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

**§ 1º** - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

**Art. 4º** - O Conselho Fiscal do BJPREV será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:
**I** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleito em assembleia entre os servidores;
**II** - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleito em assembleia entre os servidores;
**III –** um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
**IV** – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

**§ 1º** - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

**Seção III**
**Do Eleitor**

**Art. 5º** - É eleitor todo servidor público municipal segurado do RPPS e que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação do Edital de Convocação das Eleições.

**Seção IV**
**Das Inscrições, Registro de Candidaturas**

**Art. 6º** - As inscrições serão abertas a partir do início e/ou abertura da Assembleia Geral dos Servidores no dia 4 de setembro de 2017.
*Parágrafo Único*: A ficha de inscrição será fornecida na Assembleia (Anexo I).

**Art. 7º** - O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, com a assinatura de acordo com documentos de identificação para o cargo a ser disputado:
**I** - RG;
**II** - CPF;
**III** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**Das Disposições Finais**

**Art. 8º -** Será considerado eleito para os cargos dos Conselhos do Regime Próprio de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV, para representação dos ativos, inativos e pensionistas, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dentre os eleitores.

**§ 1º** - Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito aquele que dispor de:
**I** - Maior formação acadêmica;
**II** - Maior idade na data da eleição.

**§ 2º** - O Resultado da Eleição dos membros do BJPREV será registrado em Ata(s) assinada(s) pelos presentes, homologado pelo representante do Poder Executivo Municipal e publicado em Diário Oficial.

**Art. 9º** - Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será afixado nos quadros de avisos do Poder Municipal, das Secretarias, das Escolas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10** - Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela Gerência de Previdência do BJPREV.

**Art. 11** – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA***
Gerente de Previdência

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito(a) no RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, venho através do presente, requerer minha inscrição para o cargo de:
**( ) Conselho Deliberativo**
**( ) Conselho Fiscal**
nos termos **do Art. 1° do Edital de Convocação** para o processo eletivo de 2017.

Para tanto, ao presente requerimento apresento os seguintes documentos:
**( ) Documento de Identidade;**
**( ) Vínculo funcional/matrícula; e**
**( ) Declaração emitida pela Prefeitura, setor de Recursos Humanos que implementou o estágio probatório.**

Sendo o que se apresenta,
Nesses termos, pede Deferimento.

Bom Jesus, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato(a)

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**644E3115

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 004/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para executar os serviços de construção de 01(uma) unidade Básica d saúde Porte I no Município de Brejinho - RN, abertura dia 21 de Setembro 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 01 de setembro de 2017

***HELTON LUIZ DA SILVA DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**E2CF3840

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO PP 035/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 035/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 035/2017, objetivando a. aquisição parcelada de material de construção. Abertura dia 18 de setembro 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 01 de setembro de 2017

***HELTON LUIZ DA SILVA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**0091D099

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO 003/2017

AVISO CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TP 003/2017
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 003/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza pública. quais sejam: coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais; coleta e transporte regular de resíduos de volumosos; coletas e transporte de poda varrição de vias públicas; capinação manual e pintura de meio-fio; catação manual e transbordo dos resíduos domiciliares e comerciais, abertura dia 20 de setembro 2017, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 01 de setembro de 2017

***HELTON LUIZ DA SILVA DIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**76C71430

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 211/2017-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Rivanaldo Rossine da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**0326C6EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 212/2017-GP.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Wellington Gomes da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, pelo período compreendido entre 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**0B3F89BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213/2017-GP.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria José Bernardo da Silva, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 04 de Setembro de 2017 a 03 de Outubro de 2017.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**9247008F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 012, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

*Dispõe a regulamentação do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e de todos os órgãos que estão subordinados a administração municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***Considerando*** o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil De 1988 que estabelece a economicidade e a eficiência como princípios da administração pública em todos os Poderes da União,

***Considerando*** as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

***Considerando*** que o Poder Executivo Municipal vem envidando todos os esforços para redução das despesas de custeio e que é necessário avançar mais;

***Considerando*** que uma redução no horário de funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública municipal importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração e não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

***Considerando*** que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa redução;

***Considerando*** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

***Considerando*** o interesse público em questão,

***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas corridas, das 8h00min às 14h00min, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2017, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Ficam excluídos do presente Decreto a prestação de serviços essenciais que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais que trata o caput são os de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, a Secretaria Municipal de Educação, a Unidade Básica de Saúde, as Escolas Municipais, as Creches, o Conselho Tutelar, o Departamento de Licitação e a Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, 31 de Agosto de 2017.

***AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO***
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**
Lucas Toshio Kobayashi
**Código Identificador:**34B4A979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-059-2017 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - CASA DE APOIO**

**Ref. Processo Licitatório SMSMC/RN nº 1709010070**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal Nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2017**, tipo MENOR PREÇO, Adjudicação por LOTE, visando a **Contratação gradativa de serviços de hospedagem, com traslado, destinados aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **18 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Presidente
Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**AFD1914C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 060/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707210050**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA COM BAÚ FRIGORÍFICO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARNE ANIMAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 21 de setembro de 2017, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 01 de setembro de 2017.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**50FAD9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 061/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707180004**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 21 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 01 de setembro de 2017.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**D72DC384

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707030006

**PROMITENTE CONTRATANTE**: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E COLETIVA - EPC**; DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2017; **VIGÊNCIA**: Válido por um ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 57.429,85 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos); **PROMITENTE CONTRATADA**: ARMAZEM ZEZAO LTDA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 90.307,45 (noventa mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); **PROMITENTE CONTRATADA**: COMERCIAL APOLO LTDA EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 256.532,80 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); **PROMITENTE CONTRATADA**: F. AZEVEDO JUNIOR - ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 17.594,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **PROMITENTE CONTRATADA**: VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.161,60 (mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 17 de agosto de 2017

.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Pelo Promitente
Contratante.

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**EB17FA0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 674_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708090125/2017**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KEILA KAROLINE SOUZA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, matrícula n° 1.4595, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DIAS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**96772604

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 675_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA DO CARMO DINIZ**, inscrita no CPF nº 785.201.344-91, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DIAS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**790BE679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 676_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **FRANCO ERIKY SOARES VALE**, inscrito no CPF nº 914.049.754-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DIAS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**8CDD84A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 677_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 051.045.914-50, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***VANDERSON DIAS DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**7F83039C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2017.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 030/2017, realizada em 16 de agosto de 2017, que tem por Objeto: **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender**

**as necessidades da Administração Publica Municipal.** a saber: **JULIANO BORGES DA SILVA - ME**- CNPJ: 27.405.582/0001-42 , saiu vencedora nos lotes: 7, 4, 9, 13 ; totalizando o valor de R$ 362.994,80 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS**- CNPJ: 01.639.560/0001-53, saiu vencedora nos lotes: 8, 2, 6, 11, 16, 15, 12, 10, 5, 1, 3, 14; totalizando o valor de R$ 699.860,80 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Campo Redondo/RN, em 18 de agosto de 2017

***JOSÉ JAILSON PEREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**7133B5FC

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2017.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 030/2017 com início 02 de agosto de 2017, realizada em 16 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **JULIANO BORGES DA SILVA - ME**- CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos lotes: 7, 4, 9, 13 ; totalizando o valor de R$ 362.994,80 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS**- CNPJ: 01.639.560/0001-53, saiu vencedora nos lotes: 8, 2, 6, 11, 16, 15, 12, 10, 5, 1, 3, 14; totalizando o valor de R$ 699.860,80 (seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Campo Redondo/RN, 18 de agosto de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**A96C8E9E

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017**

**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.
**ADJUDICATÁRIO(S):**

| Empresas | CNPJ (MF) |
|---|---|
| RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | CNPJ: **01.639.560/0001-53** |

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

| LOTE | Vencedor | Valor |
|---|---|---|
| 01 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 99.500,00 |
| 02 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 9.100,00 |
| 03 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 110.498,50 |
| 05 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 81.299,00 |
| 06 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 15.550,00 |
| 08 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 4.298,50 |
| 10 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 70.000,00 |
| 11 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 38.468,40 |
| 12 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 65.999,40 |
| 14 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 114.998,00 |
| 15 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 49.100,00 |
| 16 | RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS | 41.049,00 |
| Total Global | | R$ 699.860,80 |

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.
**VIGENCIA**: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
**DATA:** 18 de agosto de 2017.

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**9221160F

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2017**

**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada objetivo é a formalização de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Publica Municipal.
**ADJUDICATÁRIO(S):**

| Empresas | CNPJ (MF) |
|---|---|
| JULIANO BORGES DA SILVA - ME | CNPJ: **27.405.582/0001-42** |

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

| LOTE | Vencedor | Valor |
|---|---|---|
| 04 | JULIANO BORGES DA SILVA – ME | 74.698,30 |
| 07 | JULIANO BORGES DA SILVA – ME | 60.398,50 |
| 09 | JULIANO BORGES DA SILVA – ME | 92.998,90 |
| 13 | JULIANO BORGES DA SILVA – ME | 134.899,10 |
| Total Global | | R$ 362.994,80 |

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.
**VIGENCIA**: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
**DATA:** 18 de agosto de 2017.

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**2DB7F5E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE PROCESSO CARONA ADESÃO A ATA DE REG.STRO DE PREÇOS N.º 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ – CNPJ: 08.159.089/0001-45.
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
EMPRESA DETENTORA DA ARP: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA A- ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens aéreas.
Valor R$ 235.346,25 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**EA0ED866

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus.
Data: 13 de setembro de 2017.
Hora: 14h00min(quatorze) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**7B0FFB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 920, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a Lei nº 679/2010, que dispõe sobre a regulamentação, organização e criação de cargos, funções e quantidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º da Lei 679/2010 que estabelece o prazo para regulamentar os cargos no âmbito municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 679/2010 passa a vigorar com o acréscimo do anexo IV, que fixa as atribuições dos cargos públicos.
Art. 2º. Fica criado o anexo IV da Lei Municipal nº 679/2010, com a seguinte redação:

**ANEXO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**GARI -** Realizar serviços de higiene e limpeza em geral em bens e lugares públicos do Município. Realizar trabalhos de limpeza e higiene dos locais de trabalho, em sanitários, escolas, ruas, praças, logradouros públicos em geral, e em outros lugares indicados pela chefia, como efetuar serviços de capina em geral, mover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, ginásios de esportes, pátios, dependências de prédios municipais e outros indicados; cuidar de sanitários públicos e praticar outras tarefas afins.

**VIGILANTE -** Fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; manter o relógio certo; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas atribuições.

**SERVENTE DE PEDREIRO -** Efetuar cargas e descargas de matérias prima usadas na construção civil; controlar a entrada e saída de materiais de construção no canteiro de obras; não permitir que pessoas alheias à obra permaneçam no local; trabalhar com dedicação, esmero e submissão ao chefe; não permitir que materiais de construção sejam usados indevidamente ou deteriorados por quaisquer meios; auxiliar na execução de reboco; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar argamassa; auxiliar no serviço de caiação; auxiliar na confecção de blocos de cimento; auxiliar na construção de formas e armações de ferro para concreto; auxiliar na construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares; auxiliar na colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; auxiliar na armação de andaimes; Auxiliar no assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; cortar pedras; remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; auxiliar na montagem de esquadrias, portas e janelas; auxiliar em reparos de alvenaria e carpintaria; auxiliar na construção de coretos e palanques; auxiliar na construção e enchimentos de formas de madeira; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.

**COVEIRO -** Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela

conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -** Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes da sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**LAVADEIRA -** Atribuições Gerais: Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Atribuições Específicas: lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas. Verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura, fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários.

**COZINHEIRA -** Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios, mantendo-os organizados. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Receber, controlar e organizar os alimentos recebidos para a preparação da comida. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**COPEIRO –** Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, removendo a sobra de alimentos e providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente. Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos.

**PORTEIRO -** Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; Ajudar aos auxiliares de serviços gerais, na organização e limpeza da área externa e dos corredores da escola, caso seja necessário.

**MOTORISTA -** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em situação de emergência e dentes em remoção; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

**TRATORISTA** - Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas: Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**PEDREIRO -** Executar trabalhos em alvenaria em geral. Realizar trabalhos em alvenaria para construção e reconstrução de obras de edifícios públicos; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e fazer reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa; Fazer rebocos; Fazer blocos de

cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e cerâmicas; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Calcular orçamentos; responsabilizar-se pelo material utilizado; Executar tarefas correlatas.

**FISCAL DE OBRAS -** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediata.

**AGENTE ADMINISTRATIVO -** Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR -** Desenvolver tarefas na área administrativa. Operar equipamentos diversos. Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais. Manter organizados documentos e/ou materiais em geral. Atender ao público em geral. Captar imagens através de câmera fotográfica. Preparar instalar e desinstalar equipamentos de áudio, vídeo e acessórios. Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição; Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose; Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação.

**ELETRICISTA -** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; motores elétricos, interruptores, relês, reguladores de tensão, instalações; Executar e conservar as redes de iluminação dos prédios municipais; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar tarefas afins.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO -** Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender usuários no local ou à distância; Fornecer informações; Identificar natureza das solicitações dos usuários; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos

processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação.

**RECEPCIONISTA -** Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Preencher e marcar consultas ou entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso; Manter cordialidade, bom trato; Arquivar documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

**OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR -** Operar computadores. Executar pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Instalar antivírus e eliminar vírus de computadores. Saber executar procedimentos de segurança de dados (backup). Instalar sistemas operacionais e outros softwares básicos. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Ministrar cursos e aulas sobre programas de iniciação à computação. Realizar a alimentação de sistemas. Preparar relatórios. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA -** Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. O ACS deve ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR** - Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários; Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários; Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho; Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários; Orientar usuários na utilização de softwares; Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Compreender as arquiteturas de redes de computadores; Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. Auxiliar na elaboração de editais de licitação de sua área. Consertar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática. Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL** – Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja

atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola–família–comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -** Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO: Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL -** Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

**DENTISTA -** Observar os dentes, as gengivas e arcadas dentárias dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração, ou desvitalização de dentes. Tratar cáries, remover tártaro, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas. Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a família sobre a importância de manter a saúde bucal, desenvolver outras atividades previstas em lei para sua profissão.

**ENFERMEIRO -** Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetriz ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

**NUTRICIONISTA -** NO ÂMBITO DA SAÚDE: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e

armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) -** Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**PSICÓLOGO -** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

**ASSISTENTE SOCIAL -** I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e

Serviços Sociais; VI - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; VII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II; VIII - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; IX - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; X - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. **Constituem atribuições privativas do Assistente Social:** I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; III - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; IV - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; V - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; VI - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; VII - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; VIII - dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO -** Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químico, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnicos periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de medicamentos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e saúde; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.

**FONOAUDIÓLOGO** - Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos Fonoaudiológicos; Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; Executar terapia (habilitação/reabilitação); Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento); Aperfeiçoar a comunicação humana das pessoas que procuram atendimento; Exercer atividades de ensino junto à comunidade; Desenvolver pesquisas inerentes à sua função junto ao município; Administrar recursos humanos, financeiros e materiais, caso seja solicitado; Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a comunidade sobre sua área de atuação e trabalho realizado.

**FISIOTERAPEUTA -** Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

**MÉDICO VETERINÁRIO -** Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

**ENGENHEIRO CIVIL** - Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**CC33D8DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 921, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

*Autoriza o município de Carnaúba dos Dantas/RN a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano – CIMSC, ratificando o protocolo de intenções que entre si celebraram, os municípios Algodão de Jandaíra, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Coronel Ezequiel, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Jaçanã, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó e Sossego e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CIMSC, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 12 de Dezembro de 2012 e publicado no Diário Oficial dos municípios de ALGODÃO DE JANDAIRA, BARAUNA, BARRA DE SANTA ROSA, CORONEL EZEQUIEL, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, JAÇANÃ, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ E SOSSEGO visando à adequação do CIMSC a Lei nº 11.107, de 06 abril de 2005, conforme texto anexo, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CIMSC, na condição de autarquia Interfederativa, passa a integrar a administração do município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Art. 3º A organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do CIMSC obedecerá ao disposto no Estatuto.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CIMSC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°. da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.
§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 916 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 – LOA 2017, e Lei Municipal 850 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 – PPA 2014-2017.
§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 3º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 4º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 5º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§ 6º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 50.580,00 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Art. 6º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO – CIMSC.
Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.
Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Setembro de 2017.

***GILSON DANTAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**68BA90C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2017-FMAS**

C. dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:
Conceder a Sra. **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 005/2017-GP e 021/2017-GP, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, dia 31 de Agosto de 2017 para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

***TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA***
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**99B886B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2017-FMAS**

C. dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, cedido a Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a São Vicente do Seridó/PB, dia 31 de Agosto de 2017, a fim de transportar os integrantes do Grupo de Trabalho do Projeto Reinserir que representam o município de Carnaúba dos Dantas/RN para participarem da **Oficina de Capacitação sobre Fatores de Risco e Proteção na Dependência Química.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

***TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA***
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**0CF4C391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2017-FMAS**

C. dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2017.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 021/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal da Saúde, ½ (meia) diária no valor de **R$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar a Natal/RN dia 31 de Agosto de 2017 com o objetivo de transportar a secretária/gestora da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

***TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA***
Gestora do Fundo M. de A. Social
FMAS
Portaria 021/2017-GP

**Publicado por:**
Juliana de Souza Medeiros
**Código Identificador:**3BDE38D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 029/2017**
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial n° 029/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 71.256.283/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**42F942E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 036/2017**
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 036/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R$ 12.702,50 (doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**5ED3D55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa OZAIAS GOMES SOBRINHO MEI / CNPJ Nº 27.933.773/0001-87, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 026/2017, objetivando o registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de água mineral para atender as demandas do Município de Ceará-mirim/RN.

Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2017.

***MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**E47D96F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HABILCONTAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, referente à SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ENVIO DE RELATORIOS DO RH, SIAI-DP, GFIP, RAIS E DIRF DAS INFORMAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN NO ÂMBITO DO EXERCICIO DE 2017..

CNPJ/CPF: 28.373.585/0001-04
VALOR R$ : 7.496,00 sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

***CLAUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**1C3FF5E6

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - VIVIANE DANTAS DE MEDEIROS

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 198/2017, datado 10 de julho de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Viviane Dantas de Medeiros
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 198/2017
**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
**Primeiro:** Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 198, datado, 10 de julho de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Viviane Dantas de Medeiros** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
*"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de* ***Enfermeira Plantonista com carga horária de plantão 24 horas"***
**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
*"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de agosto de 2017.
**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de agosto de 2017.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***VIVIANE DANTAS DE MEDEIROS***
Contratado

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**6E11BB18

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LUANA KARYNE PONTES

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 107/2017, datado 07 de Março de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e LUANA KARYNE PONTES
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 107/2017
**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
**Primeiro:** Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado 07 de março de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Luana Karyne Pontes** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
*"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de* ***Professora Auxiliar"***
**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
*"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 09 de Agosto de 2017.
**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de Agosto de 2017.

***CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***LUANA KARYNE PONTES***
Contratado

**Publicado por:**
Talita Dias da Costa
**Código Identificador:**F66F995D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017**

Ao analisar detidamente os autos do Processo Administrativo Nº 351/2017, que diz respeito a TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017, que objetiva a contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico, foi detectada a ocorrência de falhas no Edital do referido processo, reconhecidas pela assessoria Jurídica e CPL, principalmente em relação ao Adendo que retificou as normas editalícias, o qual foi publicado no dia 15 de Agosto de 2017.
Desse modo, atendendo a todas as recomendações advindas da Assessoria no corpo do Parecer Jurídico n.º 116/2017, bem como em atenção ao princípio administrativo da autotutela, esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decide cancelar o presente processo Licitatório, buscando com isso a manutenção da eficiência e da responsabilidade financeira no âmbito da gestão pública do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa-RN, 01 de Setembro de 2017.

***FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
**Código Identificador:**CC396159

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 142/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **ANTONIA JOCELIA DA SILVA AMORIM**, ocupava o cargo de Gari desde o dia 01 de setembro de 2001, integrando o quadro de provimento efetivo do Município e estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte. Havendo sido readaptada para a função de A.S.G, pelo Processo Administrativo Nº 06/2015, Portaria Nº 100/2015 – GP, do dia 04/11/2015, passando a pertencer ao quadro de provimento efetivo do Município e estando lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**FADD3BEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 143/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **FRANCISCA ELDA QUEIROZ ALMEIDA**, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2015, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**97215898

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 144/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILVAN ELIAS DA FONSECA NETO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**D27D81E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 145/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**597EFC69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 146/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **JOSEFA ALBERTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2011 a 01/07/2016, a qual será usufruída entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**C113BAFD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 147/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**30E67227

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 148/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2015, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**9029A699

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 149/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **MARIA NUNES MARTINS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de secretaria, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2003 a 16/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**DF81CFC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 150/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora **MARIA VILANI DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**A6DED5B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 151/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **NEUZILENE ALVES CARDOSO FREITAS**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de outubro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**C4826E7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 152/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **RAIMUNDA ALMEIDA DE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 04 de setembro de 2017 e 04 de dezembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**06D20FA4

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

Pregão Presencial nº 035/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR MODELOS SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA.

**ATA N° 01.035/2017** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 09.363.802/0001-30
Totalizando o valor de R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 31/08/2017 ATÉ 31/08/2018

**CONTRATO N° 01.035/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 09.363.802/0001-30
Totalizando o valor de R$ 42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2017 ATÉ 31/12/2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**08F1F8D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2017**
**PROCESSO PMCN Nº 3252/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7383/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDÓ TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.769.900/0001-47, com sede à Rua Bernardino Sena, 97 – Térreo A – Centro – Parelhas/RN, CEP 59360-000, com a finalidade de contratar uma agência de viagem para emissão de passagens aéreas em âmbito nacionais – Brasília/DF, dois pares de passagens (ida e volta) pelo valor unitário de R$ 3.075,55 (três mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Esses bilhetes aéreos são destinados ao deslocamento do Senhor Anderson Jean de Araújo Alves, Vice-Prefeito, e do Secretário Chefe de Gabinete, Francisco Assis de Medeiros, à Brasília para acompanhar o andamento de convênios e das emendas parlamentares já existentes nesta Prefeitura e requerer novas emendas nos Gabinetes da Bancada Federal do Rio Grande do Norte, Câmara dos Deputados e Senado na data de 25 de setembro de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**43583375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6336/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ IVALDO DE MACÊDO SILVA, CPF nº 009.009.574-09, para prestação de serviço de ARTISTA PLÁSTICO, junto as ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6336/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**9BF5F5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6338/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº 023.742.494-09, para prestação de serviço de PROFESSORA, na CRECHE MARILENE MATIAS, no período de 02 DE AGOSTO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 8.403,75 (oito mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6338/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**28368883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 081/2017, no uso de suas atribuições, torna pública o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde, segue abaixo a lista de ENTIDADES E/OU MOVIMENTOS SOCIAIS POR SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO, eleitas para compor o CMS durante o biênio 2017/2019:

**USUÁRIOS**

1) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR SILVIO BEZERRA DE MELO
Titular: Francisco Lins de Oliveira
Suplente: Marlene de Souza

2) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALFREDO GALVÃO
Titular: José Francisco de Medeiros
Suplente: Paulo José Martins de Araújo

3) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Josinez de Souza Silva
Suplente: Jackelline Maria da Silva Ferreira

4) PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO
Titular: Irací Amorim
Suplente: Rogério Quirino da Cunha

6) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS.
Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

7) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE CURRAIS NOVOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: Carlos Alberto dos Santos Galdino
Suplente: Lucieldo da Silva

**GESTOR/PRESTADOR**

1) ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
Titular: Lucas Macêdo Rodrigues
Suplente: Walfredo Luiz Galvão

2) HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
Titular: Maria Aparecida Alves Othon
Suplente: Iranilda Benigna da Silva

**TRABALHADORES DE SAÚDE**

1) DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: Maria do Livramento da Silva
Suplente: Solange Maria de Medeiros

2) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo
Suplente: Francisco Ewerton Valério de Medeiros

3) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: André Gustavo Othon de Oliveira
Suplente: Javas Pires de Araújo Sobrinho

A Secretaria Municipal de Saúde tem assento cativo conforme Edital, assim sendo, as 12 vagas do Conselho Municipal de Saúde estão preenchidas a partir da presente data.

Currais Novos/RN, 31 de agosto de 2017.

***AVANIA DIAS DE ALMEIDA***
Coordenadora da Comissão Eleitoral

***IRANILDA BENIGNA DA SILVA***
Membro da Comissão Eleitoral

***JOSINEZ DE SOUZA SILVA***
Membro da Comissão Eleitoral

***ROGÉRIO QUIRINO DA CUNHA***
Membro da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**2FFF7344

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2017 PROCESSO PMCN Nº 2836/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 6927/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 06 UND DE INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA), pelo valor unitário de R$ 130,67 (centro e trinta reais e sessenta e sete centavos), 06 UND DE CANETA DESC. INSULINA LISPRO (HUMALOG) pelo valor unitário de R$ 38,24 (trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), 12 CX DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND pelo valor unitário de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para adquirir 04 CX DE AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM, CX C/100 UND pelo valor unitário de R$ 85,78 (oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Av. Treze de Maio, 198 – Sala 1 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para adquirir 06 CX DE LANCETAS PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/100 UND pelo valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) destinado à compra de medicamento para a paciente MARIA CLARA COSTA SANTOS, CPF 704.307.674-98 que é portadora de diabete mellitus e apresenta instabilidade de glicemia. Representada por sua genitora a Sra. Deysny Evelyn Santos Costa requereu liminarmente o fornecimento dos medicamentos por ter elevado custo para a sua condição financeira.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**54F842D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6354/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, CPF nº 008.529.474-88, para prestação de serviço de OFICINEIRO DE MÚSICA, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6354/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**2743A635

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6359/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CRISTINA DA SILVA ALVES, CPF nº 852.058.264-87, para prestação de serviço de ORIENTADORA SOCIAL, junto ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6359/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**FB88F6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6348/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 100.790.824-67, para prestação de serviço de INSTRUTOR DE CAPOEIRA, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6348/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**5DBE78CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6347/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do (a) Sr (a). EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF nº 016.712.334-33, para prestação de serviço de MONITOR DE ESPORTES, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6347/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**7DE3C740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6355/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MORGANA ÁDILA BEZERRA DA COSTA, CPF nº 095.111.654-10, para prestação de serviço de MONITORA DE DANÇA (BALÉ), junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6355/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**0DA7A952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2017**
**PROCESSO PMCN/RN N° 6352/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10, para prestação de serviço de DIGITADOR, junto ao CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor global de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6352/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 01 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**B1E23333

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°** 2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:** 2017.08.10 - 001
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):** ANTONIO JURACI NETO DE LIMA
**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Serviço de jardineiro-podador, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 489,00 (Quatrocentos e Oitenta e nove Reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2017 a 27 de agosto de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**E3063FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°** 2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:** 2017.08.07 - 001
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto **contratação de serviços de Mão de Obra de Roço e Capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**
**VALOR TOTAL:** R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2017 a 22 de agosto 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**34115120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°** 2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:** 2017.09.04-003
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):** RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ
**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de roço e capina, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2017 até 14 de setembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**62AF61D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°** 2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:** 2017.09.04-004
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):** JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA
**CNPJ/CPF: 145.031.948-36**
**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 900,00 (novecentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração,
2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 04 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**45334004

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 421/2017-GP EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2017 a 30/09/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2017.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**BC2E38BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 422/2017-GP EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Marinalva Alves de oliveira Nogueira no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Marinalva Alves de oliveira Nogueira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/09/2017 a 03/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Setembro de 2017.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**CE5B2615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 423/2017-GP EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Jacilda de Oliveira Souza Morais, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Jacilda de Oliveira Souza Morais** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2017 a 29/11/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2017.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**D6BDF72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 424/2017-GP EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nomeia a Sra. Rosicleia Vieira de Freitas Dantas no cargo de Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Rosicleia Vieira de Freitas Dantas** no cargo de **Diretora Adjunta de Estabelecimento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 01 de Setembro de 2017.**

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**19EDF3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 332/2017 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA,** CPF nº 938.052.504-44, RG 001.408.555 SSP/RN, para o Cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2017.

***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Railton Santana
**Código Identificador:**0CA8C15C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0307012/2017
**Objeto:**. Serviço de Transporte de Estudantes do Sitio Candeia para as Escola Escola Municipal Ernesto Ferreira.
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
**Valor Total Julgado:** R$ 3.157,89
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**21A4D5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0109001/2017

**Objeto:**. Serviços Prestado de Conserto e Manutenção dos Carros do SPF.
**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
**Valor Total Julgado:** R$ 4.105,26
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**B15EE399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0307013/2017
**Objeto:**. Serviço de Retelhamento e Retoque da Escola Municipal do Sitio Candeia.
**Contratado:** Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
**Valor Total Julgado:** R$ 2.105,26
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**129DC664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0307013/2017
**Objeto:**. Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
**Contratado:** Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
**Valor Total Julgado:** R$ 2.631,57
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**72507845

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 140801/2017**

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 140801/2017, que tem como objeto Serviço de poda de árvores em todos os distritos e vias públicas de Galinhos, com abertura para o dia 15 de setembro de 2017 as 10:00. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

***TEODORA VALE FERREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Túlio Anderson Xavier Oliveira
**Código Identificador:**F42098EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017 POR INCORREÇÃO**

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde
**Contratada**: IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO, CPF-MF nº 838.619.554-15, especialidade PEDIATRIA, valor unitário R$40,00(quarenta reais).
**Objeto**: Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializada em Pediatria, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
**Natureza da despesa:** 33.90.36– Fontes: 01002/01065.
**Base legal**: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**Data de ratificação:** 22 de Agosto de 2017

***MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES***
Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017**
**POR INCORREÇÃO**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade das presentes contratações, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017**, praticado pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Michelle Pauline Cabral Soares, com Fundamento no Art. 25, "caput" da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Chamada Pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas especializada em Pediatria, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais. Pessoa física credenciada: IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO, CPF-MF nº 838.619.554-15, especialidade PEDIATRIA, valor unitário R$40,00(quarenta reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01002/01065; elemento de despesa: 33.90.36.

Goianinha, 22 de Agosto de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**CAD7993E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 440/2017 - GP**

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 440/2017, do cargo de Controladora

Adjunta, lotada na Controladoria do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de agosto de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**F5F0E653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 445/2017- GP**

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomear a Sra. RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA, sob a portaria nº 445/2017, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de setembro de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**FEB68DA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 052/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 052/2017, Processo Administrativo nº 3776/2017, originado pelo Memorando nº 1214/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01**, quanto ao **Item único,** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Setembro de 2017.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**5E15CD24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 053/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 053/2017, Processo Administrativo nº 4382/2017, originado pelo Memorando nº 420/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADO, SOFTWARE, NOBREAK E BOBINAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - 15.160.493/0001-02**, quanto ao **Item [3]; e DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - 09.095.664/0001-56**, quanto aos **Itens [1, 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Setembro de 2017.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**50CE2244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 054/2017**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 054/2017, Processo Administrativo nº 4643/2017, originado pelo Memorando nº 1.357/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES - ME - 07.539.164/0001-30**, quanto aos **Itens [1, 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**,

localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 01 de Setembro de 2017.

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kleuton Ferreira Martins
**Código Identificador:**49B3CA69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 014/2017**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica do município e no Artigo 16 da Lei Municipal Nº. 648/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal Nº. 648 de 8 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de edição de Decreto para fins de regulamentação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei nº 648 de 08 de janeiro de 2015 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" do artigo tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto do Idoso, aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo, à capacitação de recursos humanos para operadores do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa e outros, para seu atendimento.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos Idoso – CMDI, a autorização para aplicação de recursos no Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados seguindo a deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento público do município.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, em relação ao Fundo:

I - Elaborar a Política Municipal de Direitos do Idoso, bem como, o Plano de aplicações dos recursos captados pelo FMDI, o qual será submetido pelo Prefeito e à apreciação do Poder Legislativo Municipal quando for o caso;

II - Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - Avaliar e aprovar o balancete anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
VIII - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal do Idoso, referentes ao Fundo;

PARAGRAFO ÚNICO. É necessário a construção de DIAGNÓSTICO voltado para a situação da pessoa idosa no município, afim de elaborar a Politica Municipal de Direitos do Idoso e estabelecer as diretrizes para o plano de aplicação dos recursos.

Art. 5º - São atribuições do(a) titular da Secretaria de Assistência Social, Gestora do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;

II - Preparar e apresentar ao CMDI, demonstração anual da receita e da despesa executada pelo Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento de despesa do Fundo;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDI;
V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo, elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
b) Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
c) Apresentar ao CMDI, a análise e a avaliação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
d) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
e) Manter o controle da receita do Fundo;
f) Encaminhar ao CMDI sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
g) Fornecer ao Ministério público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e os recursos adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - As doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Valores provenientes das multas e oriundos das infrações;

IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos pró Idosos;

V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitada a legislação em vigor;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem Ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundos das receitas específicas no artigo anterior;

II - Direito que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do plano de aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos do Idoso que subsidia a Política do Idoso será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias a contar da publicação da Lei de Orçamento, o gestor do Fundo apresentará ao CMDI, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 – Constituem despesas do Fundo:

I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observado o §1º do Artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guamaré/RN para a manutenção do CMDI e/ou serviços, programas ou projetos que sejam contemplados nas politicas sociais básicas.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua execução ao CMDI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.
Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 15 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos determinados neste Decreto, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta específica aberta para esse fim.

Art. 16 – O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré, 31 Agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**6F716EE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.290/2017**

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ ARIMATÉIA DE MIRANDA SIQUEIRA para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheiro JARIAN CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA;

Art. 2º - Designar VANIA MARISA AZEVEDO DE MOURA MARTINS para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição ao Conselheira CÍNTIA GABRIELLE CÂMARA BEZERRA;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 01/09/2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**7534CB1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 1.291/2017**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor **ADELSON PEREIRA GÓIS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Setembro de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Morais
**Código Identificador:**43C7883B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

No Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato de Aquisição de Combustíveis para uso na frota de veículos do município de Ipanguaçu/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31 de agosto de 2017, onde se lê: a data de 25 de julho de 2017, leia-se: a data de 01 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**DE223E25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na **modalidade Pregão nº 033/2017-PP, destinado à Contração de empresa para Prestação de Serviços de Laboratório Especializado na Confecção de Prótese Odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município,** considerando os critérios legais, resolve em ADJUDICAR o mesmo favor de:

**TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92.**

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no Maxilar. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 2 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na Mandíbula. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 3 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na Mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 4 | PROTESE PARCIAL MAXILAR removível, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no Maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| Total | | | | | 90.000,00 |

**A licitação teve como empresa vencedora: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92.**

Itaú-RN, 30/08/2017

***SUÊLDO MAIA PINHEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**4634D9D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão nº 033/2017-PP,** destinado à **Contração de empresa para Prestação de Serviços de Laboratório Especializado na Confecção de Prótese Odontológica, totais ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município,** considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa:
**TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92.**

| Item | Material/Serviço | Unid. | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no Maxilar. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 2 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na Mandíbula. Confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 3 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na Mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |
| 4 | PROTESE PARCIAL MAXILAR removível, dento-muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no Maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica. | UN | 150 | 150,00 | 22.500,00 |

Valor total homologado do licitante **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.155.910/0001-92,** vencedora dos itens, **01, 02, 03, e 04**, com o valor global de **R$ 90.0000,00 (noventa mil reais)**
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 30/08/2017

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**A46E4F4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 457/2017/GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:
Conceder ao servidor MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**,** ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal - RN, para participar da Oficina em Licitações e Contratos, fase avançada que será promovido pela escola da Assembléia e FEMURN, no dia 04 de setembro de 2017, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na Secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 01 de setembro de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**C3585343

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 024/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 (um) passagem para Natal - RN em favor da Empresa **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN com o valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) Ida e volta, e empresa ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20 Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduis,-RN venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) ida e volta, Pregão n. 24/2017 - objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONARIOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE JANDUÍS COM DESTINO A MOSSORO E NATAL** - Proc. Adm. n.º **1251/2017-PMJ.**

Janduís, 30 de agosto de 2017.

***DANIEL J. ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**8F126AB4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 096/2017-GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**852927F4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 097/2017-GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSE BATISTA VIEIRA,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **JOSÉ BATISTA VIEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 322, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**FD189C25

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 098/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MANOEL GURGEL NETO,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **MANOEL GURGEL NETO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** matrícula nº 312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**4FCFC9DF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 099/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** a servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionísia Ferreira da Silva, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**97402471

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 100/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **SEVERINO VIEIRA FILHO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**1F734A83

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 101/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** a servidora **FABIANA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 308, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**29494688

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 102/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDÉCIO CINÉSIO GARCIA,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **VALDÉCIO CINÉSIO GARCIA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**295BA997

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 103/2017-GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA,** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder **férias** ao servidor **HIGOR GODEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** matrícula nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 31 de agosto de 2017.

***ELVÉCIO GURGEL DE SALES***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - G

**Publicado por:**
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
**Código Identificador:**E1F3E7F4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO PP SRP Nº 032/2017**

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 32/2017, no dia 15 de setembro de 2017 ás 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL de eqUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE**, conforme especificações contidas na Edital, informações:
www.janduis.rn.gov.br/transparencia/edital,
cpl.janduis@gmail.com , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 horas.

Janduís, 01 de setembro de 2017

***DANIEL J. ROBERTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Joaquim Roberto
**Código Identificador:**A9402CCE

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA GP Nº 357/2017 EXONERA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA GP Nº 357/2017**

*Exonera secretaria adjunta de Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
**RESOLVE:**
Art.1º - Exonerar a servidora, **Letícia Laura De Oliveira Paula**, matricula de nº 4200, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Adjunta de Assistência Social do município conforme portaria de nomeação de nº 088/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 22 de Março de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 088/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de Agosto de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2017.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pedro Segundo de Lima Neto
**Código Identificador:**231F8002

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JARDIM DE ANGICOS.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JARDIM DE ANGICOS.
**LEI MUNICIPAL 397/2013.**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

APROVA E TORNA PUBLICO ESTA RESOLUÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA/O TUTELAR PARA ASSUMIR CARGO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 397/2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, adotada em sua Reunião Extraordinária, realizada em 05 de julho do corrente ano pela comissão de Ética criada e aprovada por Resolução de numero 001 deste Conselho.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocado à apresentação da Conselheira Suplente a Senhora Sueli Brito de Lima para se dirigir ao setor de RH deste município munidas de suas documentações para que a mesma possa assumir o cargo de Conselheira Tutelar no corrente mês, enquanto o Conselheiro Tutelar Theógenes Jefferson Jacinto de Souza tira suas férias, retornando no mês seguinte.

§ 1º A Conselheira Tutelar passa a exercer suas funções a partir do dia 01 de setembro de 2017.
§ 2º Sua permanência de atuação se dará no corrente mês, onde ao termino o conselheiro de férias volta a assumir suas atribuições e a Conselheira Sueli Brito de Lima, volta a ocupar a suplência na espera.

Jardim de Angicos, 01 de setembro de 2017.

***ALEXSANDRO ALENCAR PEREIRA***
Presidente do COMDCA

**Publicado por:**
Pedro Segundo de Lima Neto
**Código Identificador:**72F309E1

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 415/2017 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** EXONERAR, a pedido, **EDUARDO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF 008.056.674-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração – nível CC-1.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**B0CFA755

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 416/2017 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** EXONERAR, a peido, **NALYGIA PAULA PAIVA,** inscrita no CPF/MF nº 012.045.714-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – nível FG-4, onde prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**342A6207

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 417/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO,** Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município, desta cidade, para a cidade de Patu/RN, com 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Patu/RN, a serviço da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, no dia 31 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de agosto de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**1B0FBF5C

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº. 860, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.
§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;
II - implantação de programas decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
III- suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença para tratamento de saúde, gestação e outros, por prazo superior a 30 (trinta) dias, caso o quadro de servidores efetivos não seja suficiente para atendimento da demanda;
IV - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do concurso público, até a realização de novo concurso público, que deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano após o esgotamento da lista classificatória;
V - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;
VI - especificamente ao magistério público:
a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;
b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;
c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante, até o provimento decorrente de concurso público;
d) para atender demanda de matrículas em quantidade superior à prevista na rede pública municipal de ensino, não sendo o quadro de servidores efetivos suficiente para atendimento da demanda;
e) para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos.
§ 2º O prazo de contratação das situações dispostas no parágrafo anterior não será superior:
a) ao período necessário para reestabelecimento das condições de normalidade nos casos dos incisos I, V e da alínea "d" do inciso VI;
b) ao período que perdurar o convênio ou acordo bilateral, no caso do inciso II e da alínea "e" do inciso VI;
c) ao período do afastamento do servidor, nos casos dos incisos III e da alínea "a" do inciso VI;
d) até a realização de concurso público, no caso do inciso IV e das alíneas "b" e "c" do inciso VI;

**Art. 2º**Os processos seletivos públicos serão de provas, com prazo de inscrição de 05 (cinco) dias, sujeitos à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação nas páginas da internet do Município.
§1º. O Município deverá instituir comissão especial para realização do processo seletivo simplificado, devendo esta ser composta por, pelo menos 03 (três) servidores efetivos.
§2º. A comissão deverá publicar edital do certame, contendo as regras para realização do processo seletivo simplificado.
§3º. O processo seletivo simplificado deverá ser concluído, com as devidas contratações efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital.
Parágrafo único. Prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado para:
a) a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública, devendo ser justificada expressamente;
b) a admissão por tempo determinado quando da inexistência de processo seletivo para a respectiva função ou quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 01 (um) ano depois da última seleção.

**Art. 3º**A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 4º**O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

**Art. 5º**A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

**Art. 6º**O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

**Art. 7º**Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional.
§ 1º Nos casos de rescisão de contrato por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, o servidor terá direito apenas ao saldo dos vencimentos e férias vencidas, não

possuindo direito a férias proporcionais e gratificação natalina proporcional.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas no caput deste artigo.

**Art. 8º**As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Jardim de Piranhas-RN.

**Art. 9º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.**Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n º 577/2005.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Manoela Vieira da Silva
**Código Identificador:**89AC48E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 254/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº. 254/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de agosto de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de participar nas aulas do curso de COMUNICAÇÃO PÚBLICA pela escola da Assembleia Legislativa do RN que se realizarão entre os dias 01 e 03/09/2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**9565A2A0

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 255/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº 255/2017 – Gabinete do Prefeito **Em, 31 de Agosto de 2017.**

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os integrantes do Grupo de Xaxado "**Estrela da Manhã"** que irão se apresentar na Vitrine Cultural na FINECAP na Cidade de Pau dos Ferros neste dia 01 de setembro de 2017 saindo as 19h e 30min e retornando as 23h e 30min do mesmo dia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**B6DBEC26

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 256/2017 - DIÁRIA**

**Portaria nº 256/2017 – Gabinete do Prefeito** Em, 01 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da Escola estadual Vicente de Fontes que foram selecionados no MEDIOTec, neste dia 02 de setembro de 2017, com saída de José da Penha as 07:00 Horas e retorno as 17:00 Horas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**06A6D82D

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 023/2017. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Decreto Municipal n° 023/2017, de 28 de junho de 2017.**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN,** no uso de suas prerrogativas legais;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3°, 92 e 115, todos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 impõe a cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a administração pública;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela administração pública, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, hábil a revelar violação aos preceitos norteadores da administração pública insculpidos no Art. 37, Caput, da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da administração pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de José da Penha/RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelas Unidades Administrativas do Município de José da Penha/RN, inclusive os fundos de Saúde e de Assistência Social.

**Art. 2º**. Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de José da Penha/RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

**Art. 3º**. Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

**§ 1º**. Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exijam vinculação.

**§ 2º**. Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

**CAPITULO II**
**DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO**

**Art. 4º**. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 5º**. O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar ao Gabinete do Prefeito, de onde será encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**Art. 6º**. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**Art. 7º**. O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o Art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**§ 1º**. O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

**I** – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade.

**II** – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

**§ 2º**. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlatas à pendência, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionadas em ordem cronológica das exigibilidades.

**Art. 8º**. O prazo previsto no Art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Sistema de Protocolo implantado no Município de José da Penha/RN, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

**Art. 9º**. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o Art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**Paragrafo Único**. Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria de Finanças deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**Art. 10**. Esgotado o prazo previsto no caput do Art. 4º sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

**CAPITULO III**
**DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIBILIDADES**

**Art. 11**. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**Art. 12**. O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o Art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

**§ 1º**. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

**§ 2º**. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionadas em ordem cronológica das exigibilidades

**§ 3º**. Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo.

**Art. 13**. A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

**I** – grave perturbação da ordem;
**II** – estado de emergência;
**III** – calamidade pública;
**IV** – decisão judicial;
**V** – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

**§ 1º**. As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

**§ 2º**. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

**CAPITULO IV**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 14**. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

**§ 1º**. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

**§ 2º**. As despesas registradas em restos a pagar não processados, em liquidação, terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no Art. 12, § 1º.

**CAPITULO V**
**DA TRANSPARENCIA E CONTROLE**

**Art. 15**. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da lista de exigibilidades no Portal da Transparência do Município de José da Penha/RN, contendo as seguintes informações:

**I** – Nome e CPF/CNPJ do credor;
**II** – Número e data do protocolo do documento de cobrança;
**III** – Data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
**IV** – Valor e data da liquidação;
**V** – Número e data do documento do pagamento;
**VI** – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
**VII** – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

**Art. 16**. Fica assegurado, nos termos dos Art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de José da Penha/RN, em meios eletrônicos de acesso ao público

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17**. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

**I** – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do Art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
**II** – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
**III** – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
**IV** – Obrigações tributárias;
**V** – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e
**VI** – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho **de 1993.**

**Art. 18**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de José da Penha/RN.

**Art. 19**. As Unidades Administrativas do Município de José da Penha/RN terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 20**. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2017, à exceção das disposições do seu Art. 16, que entrarão em vigor após 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

José da Penha/RN, em 28 de junho de 2017.

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**1D884D12

---

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO 024/2017**

**Decreto Municipal n° 024/2017, de 24 de agosto de 2017.**

SECRETARIA DE FINANÇAS INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NESTA EDILIDADE, E A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO.

Adota providências no sentido de Instaurar a Tomada de Contas Especial para fins de apuração das prestações de contas do Programa Brasil Alfabetizado do ano de 2010, tendo com resolução/CD/FNDE: 06 de 16 de abril de 2010. atos referente ao exercício de 2010, mediante instauração de processo administrativo de investigação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha – RN, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 34 e 35, e no uso das suas atribuições legais e considerando:

É sabido por todos, a necessidade de a Administração Pública obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

A impessoalidade determina à imperiosa obrigatoriedade de o gestor público alcançar o interesse público em detrimento de anseios meramente privados, muitas vezes decorrentes da malversação do patrimônio ou das rendas públicas.

Que é dever do gestor público agir com probidade, moralidade, ética, boa-fé e preservar sempre o interesse público e social, e por conta disto é que o gestor público tem a obrigação de apurar toda e qualquer irregularidade sabida ou anunciada, inclusive aquelas ocorridas nas gestões anteriores, haja vista a necessidade de obediência a continuidade administrativa, e o zelo que é peculiar ao ente público.

Que o Município, através do seu representante legal do ano de 2010, O **Sr. ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA**, não apresentou as prestações de contas referente ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no ano de 2010, no valor R$: 31.550,00 (Trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme ofício do FNDE abaixo: OFÍCIO Nº: 8648E/2017-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE;

Que o representante legal do município da época o **Sr. ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA** juntamente com a secretária de Educação **Sra. Maria do Socorro Rocha** e a empresa **Sociedade de produção Cultural e Administrativa evento de Cajazeiras, pelo seu representante Legal** o **Sr. PEDRO XAVIER FILHO**, consoante documentação arquivada no setor competente da Prefeitura não apresentaram as prestações de contas referente ao PBA, , revelando diversos vícios de ordem formal, acarretando prejuízo para administração pública, bem como ao comprimento do referido ofício **Nº: 8648E/2017-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE**, para a obrigação da referida prestação do referido convênio..

A atual gestão diante das evidências que impulsionam a tomada de contas Especial, já tentou por diversos ofícios, conforme abaixo não foram respondido nenhuma das solicitações requeridas ao convênio acima citados:

Ofício 022/2017 – prestação de conta PBA;
Ofício 029/2017 – prestação de conta PBA;

Considerando o ofício **Nº: 8648E/2017-SEOPC/COPRA/CGCAP/DIFIN/FNDE**, informando que até o devido momento não tinha sido realizado a prestação de conta;

Considerando o período previsto para credito dos recursos e para execução, bem como prazo para prestação de contas identificando o Ex - Gestor: **Sr. ABEL KAIO FONTES DE OLIVEIRA**.

Considerando que a obrigação de prestar contas se dá nos termos do Art. 70 CF e demais normativos aplicáveis.

Considerando Que, diante de todos os motivos expostos e mais o que permeia esta necessária e justa medida e para preservar o interesse público e colocar o erário a salvo é que;

**DECRETA:**

Art. 1º - O processo administrativo de investigação será instaurado mediante publicação oficial deste Decreto, cabendo a respectiva Comissão dirigir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo apontando o auditado.

Parágrafo único: A Comissão será formada por três membros, sendo dois servidores efetivos e um assessor jurídico.

Art. 3º - O processo administrativo terá prazo de validade de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Elaborado o Relatório, enviar-se-á cópias ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de Agosto de 2017.

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

***TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA***
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**C6A33082

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 126/2017**

**José da Penha/RN, 31 de agosto de 2017.**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INSPEÇÃO EDITALÍCIA DESTA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

**RESOLVE:**

Art. 1° -Constituir **Comissão Especial** de inspeção e verificação de atendimento as condições e cláusulas editalícias do pregão presencial n° 043/2017.

Art. 2° - **Nomeia** para esta Comissão, os seguintes servidores:

**FRANCISCO JANEDSON PAULINO DE PAULO**

**LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE**

**MANOEL LEMOS**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**34F6D83B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a Servidora Pública Municipal **CLEIDE BEZERRA DE MOURA SANTOS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor conforme beneficio nº. 101.101.058-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-D, matrícula n°

1115-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**A47AA335

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 377, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade conforme beneficio nº. 101.101.061-04, do cargo de GARI, matrícula n° 2075-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2°** - **DECLARAR** a vacância do cargo acima mencionado**.**

**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**140ECF44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a Servidora Pública Municipal **ARLENE BEZERRA DE ARAÚJO**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade conforme beneficio nº. 101.101.045-04, do cargo de SUPERVISOR II-A SPIII-D, matrícula n° 1565-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**67405566

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** Francisco Lourenço Filho
**MATRÍCULA:** 1010-3
**CPF.:** 473.884.474-15
**CARGO/FUNÇÃO**: Secretário da Junta de Serviço Militar
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas com deslocamento e alimentação do secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jucurutu-RN em viajem à Natal-RN para entregar e trazer documentos junto Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM 07004-RN.**

**DESTINO**: Natal/RN
**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia)
**VALOR UNITÁRIO(R$):** R$ 100,00 (Cem reais)
**VALOR TOTAL (R$):** R$ R$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**7292EA0B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017**

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
**CNPJ – 08.095.283/0001-04**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 14.8 e 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 14.11 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 14.11.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**
**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017**

| **Cargo:** 102 – GARI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **RESERVA DE VAGA** | **NOTA** | **DATA NASCIMENTO** |
| 640019803 | JOALLYSON MORAIS DANTAS | 1° | N | 7 | 05/09/1993 |
| Total de convocado: 01 (um) | | | | | |

Jucurutu/RN, 01 de Setembro de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**4E124CFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº 025/2017**

.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diária ao Sra. ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Coordenadora Escolar, no valor de R$ 100,00 ( cem Reais ), para custear despesas durante a "**FORMAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"**, a ser realizado no Auditório da IFRN na BR 101, SN, Bairro Areia Branca – Canguaretama – RN, nos dias 12 e 13 de Setembro do ano de 2017 das 8:00 horas ás 17:00 horas..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**A9A3A265

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº 026/2017**

.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R$ 100,00 ( Cem Reais ), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"**, a ser realizado no Auditório da IFRN na BR 101, SN, Bairro Areia Branca – Canguaretama – RN, nos dias 12 e 13 de Setembro do ano de 2017 das 8:00 horas ás 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**FE362E8A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº 027/2017**

.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 ( duas ) ½ ( meia ) diária a Sra. MONICA VITT FERREIRA, Técnico Pedagógico, no valor de R$ 100,00 ( Cem Reais ), para custear despesas durante ao evento do "**FORMAÇÃO SOBRE O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO"**, a ser realizado no Auditório da IFRN na BR 101, SN, Bairro Areia Branca – Canguaretama – RN, nos dias 12 e 13 de Setembro do ano de 2017 das 8:00 horas ás 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**D6172207

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 028/2017**

.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2( duas ) ½ ( meia ) diárias ao Sr. SILVANO PEREIRA DE SENA, Coordenador de Assistência ao Menor / Idoso/Cc2, no valor de R$ 100,00 ( Cem Reais ), para custear despesas durante o evento da "**CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIBEC**", nos dias 12 e 13 de setembro de 2017 no Praia Shopping2, localizado na Av. Roberto Freire, 3132 – Ponta Negra - Natal – RN

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2017.

***JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**24C402F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 80002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017**

**PROCESSO Nº 80002/2017**
**Pregão Presencial SRP Nº27/2017**

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 27/2017, destinado àAquisição de Medicamentos da Farmácia Básica,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 10, 15, 20, 24, 26, 39, 51, 52, 57, 58, 60, 62, 73, 74, 87, 96, 100, 133, 141, 146, 153, 154, 166, 167, 168, 198, 200, 211, 212, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 236, 240, 241, 242, 244, 249, 253, 255, 256, 262, 263, 272, 277, 283, 295, 302, 321, 322, 328, 371, 375, 457 ; totalizando o valor de **R$ 23.240,90 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 16, 18, 23, 25, 32, 37, 38, 47, 50, 53, 54, 55, 59, 61, 68, 84, 85, 90, 97, 98, 105, 106, 107, 110, 116, 120, 121, 122, 123, 139, 148, 157, 177, 183, 188, 190, 191, 199, 204, 245, 258, 264, 273, 274, 280, 301, 313, 323, 330, 331, 332, 337, 342, 350, 351, 352, 355, 365, 369, 370, 388, 393, 398, 399, 411, 415, 416, 420, 429, 430, 439, 440, 443, 444, 449, 451, 453, 454, 462, 463, 466, 470, 473, 474, 476, 477, 479, 486, 487 ; totalizando o valor de **R$ 64.581,66 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 41, 65, 69, 70, 76, 77, 83, 88, 92, 95, 101, 108, 113, 119, 127, 134, 136, 138, 147, 158, 192, 234, 259, 275, 296, 297, 298, 299, 300, 303, 304, 311, 318, 327, 344, 347, 353, 356, 364, 392, 401, 446, 460, 464, 465, 467, 468, 482 ; totalizando o valor de **R$ 25.853,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

**DROGAFONTE LTDA**- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 14, 27, 28, 40, 56, 80, 81, 86, 246, 266, 285, 306, 317, 340, 345, 348, 349, 357, 359, 360, 367, 378, 385, 386, 390, 424, 426, 428, 434, 435, 448, 478, 483 ; totalizando o valor de **R$ 91.561,00 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 17, 21, 22, 29, 30, 31, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 63, 64, 67, 71, 72, 75, 78, 79, 82, 89, 91, 94, 99, 102, 103, 104, 109, 111, 112, 114, 115, 118, 124, 128, 129, 130, 132, 135, 137, 140, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 185, 186, 187, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 213, 214, 217, 218, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 237, 243, 250, 251, 252, 254, 257, 261, 267, 268, 269, 270, 271, 276, 278, 279, 281, 282, 286, 287, 288, 291, 294, 316, 319, 320, 324, 325, 326, 329, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 343, 354, 358, 366, 372, 374, 376, 377, 380, 381, 389, 391, 394, 395, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 412, 413, 414, 419, 421, 422, 423, 425, 432, 445, 447, 450, 452, 455, 456, 458, 459, 461, 469, 471, 472, 480, 481, 484, 485, 488 ; totalizando o valor de **R$ 96.939,81 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 19, 33, 34, 48, 49, 66, 93, 117, 125, 126, 131, 151, 152, 163, 172, 179, 181, 182, 184, 208, 229, 235, 238, 239, 247, 248, 260, 265, 284, 289, 290, 292, 293, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 314, 315, 341, 346, 361, 362, 363, 368, 373, 379, 382, 383, 384, 387, 396, 397, 400, 407, 410, 417, 418, 427, 431, 433, 436, 437, 438, 441, 442, 475 ; totalizando o valor de **R$ 81.359,91 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de agosto de 2017.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**E26DA88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N.º 001/2017– SME**

Lagoa d'Anta - RN, 30 de agosto de 2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES, E COORDENADORES DE TURMAS.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e Cadastro de Reserva no município de Lagoa d'Anta - RN para seleção de voluntários por tempo determinado de Alfabetizadores e Coordenadores de turmas no Programa Brasil Alfabetizado, do ciclo 2016/2018, do Governo Federal de acordo com as instruções constantes na Resolução CD/FNDE Nº 09 de 16 de dezembro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital tem por objetivo o processo seletivo simplificado destinado à seleção de Alfabetizadores e Coordenadores de turmas para atuarem como voluntários, sem vínculos empregatícios, que assumam tarefas de alfabetizar e coordenar turmas.

1.2 Poderão participar do processo seletivo, preferencialmente, professores da rede municipal de ensino desde que tenham horário disponível para desenvolver atividade voluntária de alfabetização de jovens, adultos e idosos sem prejuízo do serviço público prestado ao município, estudantes do curso de licenciaturas ou pedagogia e educadores populares com, no mínimo, ensino médio completo.
1.3 As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, na forma de trabalho voluntário por um período de oito meses por ciclo, cumprindo uma carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas, com início e finalização com data a ser fixada e definida, de acordo com a necessidade educacional pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa d'Anta – RN (SME).
1.4 A seleção para os cargos de que trata este edital consistirá da análise de currículo que deverá ser comprovado, tem caráter classificatório, e ficará sob a responsabilidade da SME.
1.5 A seleção pública será regida por este edital e executada pela SME.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Para inscrever-se, candidato deverá comparecer a sede da SME, entre os dias 31 de agosto e 05 de setembro de 2017, conforme anexo I, no horário de funcionamento da SME, 08 às 17 horas, e entregar a ficha de inscrição preenchida e o currículo acompanhado dos documentos comprobatórios.
2.2 Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
2.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada.
2.4 A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, portanto não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.5 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
• Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme anexos deste Edital;
• Cópia da carteira de identidade e do CPF;
• Cópia do comprovante de escolaridade;
• Declaração comprovando experiência em alfabetização ou educação de jovens e adultos, emitida pelo órgão competente;
• Currículo devidamente assinado, preenchido e comprovado, conforme Edital;
• Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 10 horas semanais, quando tratar-se de candidato que trabalhe em outro cargo.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMA.
3.1. Para concorrer às vagas de Alfabetizador voluntário de turma o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
• Ser brasileiro;
• Possuir no mínimo 18 anos de idade;
• Prioritariamente professor da rede pública Municipal de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo na modalidade normal (Magistério) ou regular;

• Conhecer e compreender o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
• Residir, obrigatoriamente, no Município de atuação;
• Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada;
• Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver a função de alfabetizador de turma.
3.3 Para concorrer às vagas de Coordenador de Turma voluntário o candidato deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
• Ser brasileiro
• Possuir no mínimo 18 anos de idade;
• Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
• Ter, no mínimo, 20 horas disponíveis para desenvolver atividades voluntárias de Coordenador de turma;
• Ter formação em Pedagogia ou licenciatura em nível superior na área de educação, concluído;
• Ter experiência em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;
• Residir, obrigatoriamente, no município de atuação;
• Ser capaz de desempenhar as atividades inerentes ao seu papel no PBA;
• Ter disponibilidade para participar da formação inicial e continuada;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA
• Expressar respeito e conhecimento pelo público com quem trabalha;
• Buscar sempre novas técnicas pedagógicas;
• Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
• Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para os Coordenadores de Turma;
• Propor ações de incentivo e permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos do Programa Brasil Alfabetizado ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;
• Participar da formação inicial de 40 (quarenta) horas e da formação continuada de 64 (sessenta e quatro) horas do PBA;
• Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 320 (trezentos e vinte) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do PBA.
• Mobilizar o alfabetizando a aquisição de documentos à aqueles que ainda não os possui.
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TURMA
• Coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;
• Fazer a supervisão pedagógica da alfabetização de, em média, 06 (seis) turmas, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização;
• Planejar e ministrar a formação continuada dos alfabetizadores e as ações de fomento à leitura;
• Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
• Elaborar relatório e apresentar ao Técnico de Apoio do PBA da SME.
• Orientar e acompanhar a aplicação do teste diagnóstico de entrada e saída;

• Cumprir o cronograma de execução do Programa Brasil Alfabetizado;
• Participar da formação inicial de 40 (quarenta) horas e da formação continuada de 64 (sessenta e quatro) horas do PBA.
• Apresentar, aos gestores do programa, relatório final das atividades desenvolvidas da etapa em curso.
• Fomentar ações para o encaminhamento dos alunos egressos do Programa Brasil Alfabetizado para classes regulares de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório.
5.2 A classificação dos candidatos será obtida mediante o somatório da pontuação, conforme anexo III deste edital, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.
5.3 A avaliação dos títulos será obtida de acordo com o cargo a ser exercido pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1- Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Ser professor da rede pública;
b) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
c) Maior tempo de experiência na área da educação;
d) O candidato que tiver a maior idade.
7. DAS VAGAS
7.1 As vagas para a presente seleção serão preenchidas conforme as metas definidas pelo Plano Plurianual de Alfabetização - PPALFA/SME, podendo haver modificações, conforme anexo II deste Edital.
8. DOS RESULTADOS
8.1 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma em anexo, por meio da publicação na sede da SME e em diário oficial disponível em
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
9. DO PAGAMENTO DE BOLSA
• Os Alfabetizadores, e Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Brasil Alfabetizado, no âmbito do município de Lagoa d'Anta - RN, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 09 de 16 de dezembro de 2016.
• As bolsas concedidas, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de alfabetizador, alfabetizador-coordenador de turmas com os seguintes valores:
• Alfabetizador: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para alfabetizador que atue em apenas uma turma ativa;
• Coordenador: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para alfabetizador coordenador que seja responsável por um número de cinco a nove turmas ativas;

Observações:
1- Não há pagamento diferenciado para turmas que possuem alunos com deficiência.
2- O pagamento das bolsas dos voluntários fica atrelado à entrega, à SME, de toda a documentação exigida pelo Programa Brasil Alfabetizado e da participação nas formações inicial e continuada.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
• A classificação no presente Processo de Seleção não garante ao candidato o direito subjetivo de participar do Programa.
• O resultado final será de acordo com o número de vagas disponíveis no município.
• O resultado da seleção será afixado em local público, na sede da SME e no diário oficial:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.
• Após a classificação, os candidatos o Coordenador e Alfabetizador deverão mobilizar os alfabetizandos para formar as turmas de alfabetização.
• Os casos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Local do PBA.
• O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, por escrito, perante a Coordenação Local do PBA em até 24 horas a partir da publicação do resultado, que será analisado em até 24 horas.

Lagoa D'anta (RN), 30 de agosto de 2017

***MARCELO JUNIOR DE ASSIS DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 30 de agosto de 2017 |
| Divulgação do Edital | 30 de agosto de 2017 |
| Inscrição | 31 de agosto a 05 de setembro de 2017 |
| Seleção | 06 a 08 de setembro de 2017 |
| Resultado preliminar da Seleção | 11 de setembro de 2017 |
| Recurso | 11 a 12 de setembro de 2017 |
| Resultado do recurso | 13 de setembro de 2017 |
| Resultado final | 14 de setembro de 2017 |

**ANEXO II**
**QUADRO DE VAGAS PARA O CICLO 2016 E CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM O PLANO PLURIANUAL**

| VAGAS POR CICLO | CICLO 2016 | | | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|
| | ZONA URBANA | ZONA RURAL | TOTAL | |
| Alfabetizadores | 2 | 2 | 4 | 30 |
| Coordenadores | - | - | - | 6 |

**ANEXO III A**
**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|
| Graduação em Pedagogia e/ou outras licenciaturas | 0,5 | 1,0 |
| Especialização na área de Educação | 1,0 | 2,0 |
| Mestrado | 2,0 | 2,0 |
| Tempo de docência na rede pública (por ano) | 0,5 | 1,5 |
| Tempo de docência na área de Educação de jovens e adultos (por ano) | 0,5 | 1,5 |
| **Total de pontos** | | 8,0 |

**ANEXO III B**
**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO |
|---|---|---|
| Especialização na área de Educação | 1,0 | 2,0 |
| Mestrado | 2,0 | 2,0 |
| Tempo de docência na rede pública (por ano) | 0,5 | 1,5 |
| Tempo de docência na área de Educação de jovens e adultos (por ano) | 0,5 | 1,5 |
| **Total de pontos** | | 7,0 |

**ANEXO IV**
EDITAL N.º 001/2017-SME
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA **ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO IV | | | |
| EDITAL N.º 001/2017-SME | | | |
| FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO | | | |
| AREA DE ATUAÇÃO: | ZONA RURAL ( ) | ZONA URBANA ( ) | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome do (a) Candidato | (a)_____ | | |
| CPF:_____ | RG _____ | Data da Exp.____ | UF:____ |
| Endereço:_____ | | n.º_____ | |
| Bairro:_____ | Cidade:_____ | Estado:_____ | |
| CEP:_____ | Telefone:_____ | Cel.:_____ | |
| Email:_____ | | | |
| Portador de Deficiência: Sim ( ) | Não ( ) | | |
| Qual _____ | | | |
| 2. SITUAÇÃO FUNCIONAL | | | |
| Função atual:_____ | Vínculo:_____ | | |
| Estabelecimento onde atua:_____ | | | |
| Município:_____ | | | |
| 3. FORMAÇÃO | | | |

| | |
|---|---|
| Escolaridade: _____ | |
| 1. Nome do Curso:_____ | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ |
| 2. Nome do | |
| Curso:_____ | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ |
| 3. Nome do | |
| Curso:_____ | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ |
| 4. Nome do | |
| Curso:_____ | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ |
| Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital N.º 001/2017-SME e apresento a documentação exigida. | |
| Lagoa D'anta – RN, Data _____/_____/_____ | |
| Assinatura_____ | |
| Recebi de _____a presente inscrição, para credenciamento e seleção de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO, referente ao Edital n.º EDITAL N.º 001/2017 – SME. | |
| Assinatura: _____ | |

EDITAL N.º 001/2017-SME
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE TURMA VOLUNTÁRIO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4. IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome do (a) Candidato (a)_____ | | | |
| CPF:_____ | RG_____ | Data da Exp._____ | UF:_____ |
| Endereço:_____ | | n.º_____ | |
| Bairro:_____ | Cidade:_____ | Estado:_____ | |
| CEP:_____ | Telefone:_____ | Cel.:_____ | |
| Email:_____ | | | |
| Portador de Deficiência: Sim ( ) | Não ( ) | | |
| Qual _____ | | | |
| 5. SITUAÇÃO FUNCIONAL | | | |
| Função atual:_____ | Vínculo:_____ | | |
| Estabelecimento onde atua:_____ | | | |
| Município:_____ | | | |
| 6. FORMAÇÃO | | | |
| Escolaridade: _____ | | | |
| 5. Nome do Curso:_____ | | | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ | | |
| 6. Nome do Curso:_____ | | | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ | | |
| 7. Nome do Curso:_____ | | | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:____ | | |
| 8. Nome do Curso:_____ | | | |
| Instituição:_____ | Ano de conclusão:_____ | | |
| Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital N.º 001/2017-SME e apresento a documentação exigida. | | | |
| Lagoa D'anta – RN, Data _____/_____/_____ | | | |
| Assinatura_____ | | | |
| Recebi de _____a presente inscrição, para credenciamento e seleção de COORDENADOR DE TURMA VOLUNTÁRIO, referente ao Edital n.º EDITAL N.º 001/2017– SME. | | | |
| Assinatura: _____ | | | |

**Publicado por:**
Livia Priscila Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**3D1E0387

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°. 112/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei nº 458/2012 de 04 de Maio de 2012 e Decreto nº 012/2012, de 08 de maio de 2012, pela presente,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**
Coordenador:
**Francisco Edmilson Soares**
Conselho Municipal:
**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**
Secretário:
**Maria José Amaral de Oliveira**
Setor Técnico:
**Francisca Juliane Soares de Rezende**
Setor Operativo:
**Agostinho Evaristo da Cunha**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**B8A19689

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 113/2017 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Francisco Edmilson Soares**, portador do **CPF nº 538.353.794-53**, Coordenador da COMDEC, como gestor financeiro, responsável pela gestão dos recursos repassados pelo **Ministério da Integração** em sua totalidade e portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**A50179EE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 114/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros para compor a Comissão de Acompanhamento Orçamentário do Município.
**Aluísio Dantas Vieira** – Sec. Mun. de Finanças e Orçamento;
**Kylson Kennedy Bandeira** – Contador;
**Maria Amélia Amaral** – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos;
**Maria Joelma de Oliveira** – Assessora de Recursos Humanos.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**518F3121

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 115/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar a vacância do cargo efetivo de **Motorista,** ocupado pelo servidor **Elicondio José da Cunha, MAT. 090049-4.** por motivo de seu falecimento.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**8B383A25

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 116/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir do servidor efetivo **Elicôndio José da Cunha,** por motivo de seu falecimento, a Gratificação de Exercício de Função no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**17FD75B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 572 -CRÉDITO ESPECIAL - PROG CREIANÇA FELIZ**

Rua Miguel Arcanjo de Almeida , 468 Centro M. Targino
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 558/16 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), de 08/08/2016, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as dotações abaixo especificadas.

| ADICIONAL | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02.016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | VALOR (R$) |
| | 08 – Assistência Social | |
| DOTAÇÃO | 243 – Assist. A Criança e ao Adolescente | |
| | 034 – Programa Criança Feliz | |
| | 1093 – Manut. do Prograna Criança Feliz | |
| 3.1.90.04.0 | Contratação por Tempo Determinado | 40.000,0 |
| 30.1.90.13.0 | Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| 03.3.90.30.0 | Material de Consumo | 15.000,0 |
| 03.3.90.36.0 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Física | 17.000,0 |
| 30.3.90.39.0 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,0 |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: | | 90.000,000 |

Parágrafo Único – As despesas decorrentes das dotações constantes do artigo anterior, serão pagas através de transferências mensais diretas do Fundo Nacional de Assistência Social, para atender a 100 (cem) crianças carentes, Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Decreto Federal 8.869/2016 e Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º. Constituie fonte de recursos para atender as despesas oriundas da implantação do Programa, Ação e respectivas dotações orçamentária contantes do artigo anterior, à anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

| Unid.Oramentária: | Secretaria de Assist Social, Trab. Habitação e Cidadania | Valor R$ |
|---|---|---|
| Dotação | 08.122.0020.2018- Manut. da Sec. De A.Social | |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas …… | 90.000,00 |
| Ficha 274 | | |
| TOTAL | | 90.000,00 |

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial, sera aberto através de Decreto do Executivo, na conformidade do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Messias Targino, em 26 demaiode2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**0BD73141

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 566 CREDITO ESPECIAL - VEÍCULO**

Rua Dr. Edino Jales, nº.468 - Centro - CEP 59.775.000
Telefones (84) 3365-0144 - Fax ( 84 ) 3365-0157 - E-mail: prefmtargino@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 566 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"INCLUI META NO PPA 2014/2017, INCLUI META NA LDO/2017 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE 2017"

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte
,FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída a Ação de Nº 1.035 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 502/2013 de 05/12/2013 – PPA, com a seguinte discriminação:
1.092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DO CENTRO DE SÚDE

| AÇÕES | PRODUTO | UN.MED. | META | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Veículo para Transporte de Equipes do Centro de Saúde | Veículo | U n | 1 | 26.000,00 | 00 |
| | | | | 104.000,00 | 14 |

Art. 2º. Fica incluída a Ação de Nº 1.035 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 559/2016 de 08/08/2016 - LDO com a seguinte discriminação:

1.092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DO CENTRO DE SAÚDE

| AÇÕES | PRODUTO | UN.MED. | META | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Veículo para Transporte de Equipes do Centro de Saúde | Veículo | Un | 1 | 26.000,00 | 00 |
| | | | | 104,000,00 | 14 |

Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Messias Targino, L e i N º 564/2016 de 2/12/2016 - LOA, no valor de até R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo tipo caminhonete, destinada ao transporte de equipes do Centro de Saúde, através de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e contrapartida da Prefeitura Municipal, conforme classificação institucional abaixo discriminada

| 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Projeto Atividade: 10.301.017.1092 | | | | |
| Aquisição de Veículo para Transporte de Equipes do Centro de Saúde | | | | |
| 4.4.90.52 | fonte – 00 | Equip. e Mat.Permanete – Rec.próprio | R$ | 26.000,00 |
| 4.4.90.52 | fonte - 51 | Equip. e Mat.Permanente–Transf. Do SUS | R$ | 104.000,00 |
| Total | | | R$ | 140.000,00 |

Art. 4º. Constitui fontes de recursos para fazer face as despesas constantes do artigo anterior o remanejamento parcial das verbas orçamentária abaixo especificadas no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

| 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Projeto Atividade: 10.302.0017.1083 | | | | |
| Conclusão de uma Unidade Básica de Saúde | | | | |
| 44.90.51 | - 51 | Obras e Instalações | R$ | 104.000,00 |
| Projeto Atividade: 10.301.0017,1084 | | | | |
| Construção de uma Academia da Saúde | | | | |
| 44,90,51 | – 00 | Obras e Instalações | R$ | 26.000,00 |
| TOTAL | | | R$ | 140.000,00 |

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte.

Messias Targino, 20 de fevereiro de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**DBB70B03

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 568/2017**

*Determina o reajuste nos salários-base de servidores municipais ocupantes de cargos que especifica; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Os profissionais do magistério da educação básica passam a ter reajuste, ficando garantido à categoria, como salário-base, o piso nacional do magistério, que é de R$ 7,67% , observada a legislação municipal aplicável à matéria.

Art. 2º. Fica garantido, como salário-base dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que em dezembro de 2016 percebiam a título de salário-base o valor igual a R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o salário-base de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. Para os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de nível CC2 e nível CC3, os valores dos seus vencimentos passam a ser os seguintes:

I – R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os servidores de nível CC2;

II – 980,00 (novecentos e oitenta reais) para os servidores de nível CC3.

Art. 3º. Não serão beneficiados com o reajuste previsto nos artigos anteriores:

I – os servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

II – os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, diversos dos de nível CC3;

III - os servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, que recebem piso salarial específico, fixado por Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da na data da sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2017, no caso do artigo 1º, e a 1º de abril de 2017, no caso do artigo 2º.

Messias Targino-RN, 19 de abril de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**3D4FB6BF

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 569/2017**

*Acrescenta a Lei Ordinária Municipal n°. 504/2013 o Art. 5° - A, versando acerca da administração financeira, contábil e bancária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS e da outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se o Art. 5° - A, ao texto da Lei Municipal n°. 504/2013, a qual trata da instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, cujo teor é o seguinte;

Art. 5° - A – A administração financeira, orçamentária, contábil e bancária do Conselho, realizar-se-á, de forma conjunta, pelo presidente e seu tesoureiro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, 26 de Abril de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**81536B17

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 570/2017**

*Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de LUIZ MARCELINO FILHO (MARACAJÁ), a via de acesso, tipo rua localizada no conjunto Antão Medeiros, bairro Nova Messias, onde a mesma tem como paralela á leste a rua Salvador da Cunha Lima.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, obrigado a implantar a sinalização da mesma, inclusive nas placas de denominação de logradouros públicos, no prazo de 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º. Após a publicação da presente Lei, deve o Poder Executivo levá-la ao conhecimento das autoridades estaduais e federais que, por uma ou outra razão, necessitam ter conhecimento desses dados, entre elas o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Secretaria competente; a representação, no Estado, da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e, o órgão representativo regional do Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas – IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 25 de abril de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**34461716

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 571/2017**

*Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de ARINO DANTAS DA ROCHA, a via de acesso, tipo rua localizada no conjunto Antão Medeiros, bairro Nova Messias, onde a mesma tem como paralela á leste a rua Luiz Marcelino Filho (Maracajá).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, obrigado a implantar a sinalização da mesma, inclusive nas placas de denominação de logradouros públicos, no prazo de 02(dois) anos, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º. Após a publicação da presente Lei, deve o Poder Executivo levá-la ao conhecimento das autoridades estaduais e federais que, por uma ou outra razão, necessitam ter conhecimento desses dados, entre elas o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Secretaria competente; a representação, no Estado, da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e, o órgão representativo regional do Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas – IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 25 de abril de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**350307EF

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 574/2017**

*Dispõe sobre a criação do dia da Cavalgada do Sertão, no calendário oficial de eventos culturais do município e da outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada o dia Municipal da CAVALGADA DO SERTÃO, incluída no calendário oficial de eventos culturais do município de Messias Targino-RN.

Art. 2º. A referida data fica definida sempre no domingo que antecede ou coincide com o dia 08 de maio, nas comemorações Alusivas a Emancipação Política do município de Messias Targino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 03 de julho de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**64340663

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 576/2017**

*Dispõe sobre a criação da Carteira do Produtor Rural e da outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, a CARTEIRA DO PRODUTOR RURAL do município de Messias Targino.

Art. 2º. A referida Carteira tem valor como documento pessoal a partir da sua emissão.

Art. 3º. A emissão desse documento será de competência da Prefeitura Municipal de Messias Targino, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 4º. Fica o órgão responsável pela emissão da carteira do agricultor rural, obrigado a exigir a apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, e ou DOCUMENTO QUE COMPROVE A DOMINEALIDADE, e ou a DAP.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 10 de julho de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**7B0DB8E6

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 579/2017**

*Dispõe sobre a denominação de Próprios, vias e Logradouros Públicos e da outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua ANTENOR LAURENTINO DE MEDEIROS, a via de transito localizada na rua zona sul da cidade no bairro Alto do Bonito, ficando esta ladeada ao norte, pela Rua João Vicente Jales, tendo ainda como ponto de referência, o Abatedouro Público Municipal, Sebastião Calista ao sul, onde seus sentidos de tráfego correspondem de leste a Oeste e vice versa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 24 de julho de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**9DA79E40

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 580/2017**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e o Prefeito sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA (TORROLA) o Estádio Municipal de Futebol de Messias Targino, localizado no Bairro Nova Messias, zona Norte da Cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 22 de agosto de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**0668285D

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 581/2017**

Dispõe sobre a Criação do Monumento Natural, denominado de "Serra do Junco", no Município de Messias Targino e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e o Prefeito sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e denominado de MONUMENTO NATURAL "SERRA DO JUNCO", a Serra que fica localizada ao Norte da BR 226, e a aproximadamente 1 (um) Km do centro da cidade de Messias Targino, estado do RN.

Art. 2º. O Poder Público Municipal está autorizado a firmar convênios com os governos, Estadual, Federal, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ONG's e Igrejas, para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas no Monumento Natural "SERRA DO JUNCO".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 22 de agosto de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**1104B945

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 567/2017**

*Estabelece as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de Messias Targino e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de modo uniforme a serem adotadas a partir do ano letivo de 2017 em todas as Escolas Municipais constantes dos Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º. As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a X desta Lei estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor.

§ 1º. A Base Nacional Comum estará organizada em áreas de conhecimento, abrangendo as linguagens, a Matemática e o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, e os componentes curriculares deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

Art. 3º. As Escolas Municipais que ofertam cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA organizados na forma modular terão matriz curricular específica divulgada segundo normatizações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições contrárias.

Messias Targino-RN, 18 de abril de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**F0D02410

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 014/2017

*Dispõe sobre a prorrogação do Programa REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**CONSIDERANDO** o artigo 4°, parágrafo único, da Lei Complementar n° 020, de 30 de maio de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica PRORROGADO até o dia 30 de novembro de 2017 o prazo estabelecido no art. 4° da Lei Complementar n° 020, de 30 de maio de 2017, no tocante à formalização de opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Determinar, ainda, que seja dada a devida publicidade da referida prorrogação por todos os meios de comunicação possíveis, inclusive, mediante uso de carros de som.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de agosto de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**05AFC992

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 901/2017

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos do Município de Monte Alegre ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**
**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, no importe de 6,478% (seis vírgula quatrocentos e setenta e oito por cento), atualmente de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) passando então para o valor de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2017

Monte Alegre/RN, em 31 de agosto de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**B28F7C19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0067-73. Objeto: Curso de Formação Condutor de Transporte Escolar. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 31 de agosto de 2017.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**55C8E3B3

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2017, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017, Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN cujo objeto é a para a aquisição de mobiliário escolar, para atender demanda da prefeitura.

Nísia Floresta 12/07/2017.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**0781B385

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017090101
**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges
**CONTRATADA:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017052901
**TOMADA DE PREÇOS:** 001/2017
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTENCENTES AO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017.
**VALOR TOTAL:** R$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
**DOTAÇÃO:**
168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 01/09/2017 à 31/12/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de setembro de 2017

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**E4484A27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315/2017**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**I - EXONERAR**, a pedido, o Sr. FERNANDO DE ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 103.276.434-12, do cargo Chefe do Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – CC5, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de setembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**E797E0B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316/2017.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - NOMEAR**, Para o cargo Chefe do Setor de Ensino de Língua Estrangeira – Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – CC5, a Srª. KANANDA MAIERYCA SILVA, CPF: 116.235.654-56, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de setembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**54575731

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317/2017 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2017, de 01 de setembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador, matricula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver negócios de interesse do Município no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

**Local de destino:** TJRN - Natal/RN.

**Período do Afastamento:** De 04 a 05 de setembro de 2017

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de setembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**8A51A3AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318/2017 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 029/2017, de 01 de setembro de 2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver negócios de interesse do Município na Funasa e SETAS– Natal/RN.

**Local de destino:** na Funasa e SETAS– Natal/RN.

**Período do Afastamento:** De 04 à 05 de setembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de setembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**2A9ACB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO MUNICIPAL DE CONVÊNIO Nº 01/2017**

Termo de transferência de recursos financeiros que entre si celebram o Município de Ouro Branco – RN e a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, conforme Lei Municipal nº 795, de 21 de março de 2013.

Pelo presente instrumento o Município de Ouro Branco – RN, através da Prefeitura Municipal, entidade de direito público, com sede na Av. Manoel Correia, n.º 219, Centro, Ouro Branco – RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª Maria de Fátima Araújo da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1739336 SSP/PB, com CPF nº 026.698.684-60, doravante denominada CONCEDENTE e a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses, inscrita no CNPJ nº 07.382.927/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente Sr Roberto Jeferson da Silva Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 049.583.194-84, doravante denominado de CONVENENTE, resolvem celebrar este Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Convênio tem por objeto, nos termos da Lei Municipal nº 795, de 21 de março de 2013, a transferência de recursos financeiros os quais poderão ser utilizados para o que necessário for à continuidade da prestação dos serviços, inclusive pagamento de remuneração, pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**
2.1. Consiste em obrigações da CONVENENTE:
I – Defender os interesses do município com vistas ao desenvolvimento regional;
II – Garantir a continuidade da prestação dos serviços específicos, pelo tempo determinado para a execução do objeto desse Convênio;
III – Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à CONCEDENTE;
IV – Administrar os recursos recebidos pela CONCEDENTE para o que necessário for à continuidade da prestação dos serviços.
IV – Manter arquivo atualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**
3.1. Consiste em obrigações da CONCEDENTE:
I – Fazer as transferências pactuadas e aprovadas em lei na Câmara Municipal;
II – Garantir os recursos necessários para a execução deste Convênio, estabelecidos por decreto;
III – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio;
IV – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão de recursos previstos no Orçamento Municipal de para exercício do ano de 2017 e utilizados em razão deste Convênio.
V – Prestar contas da utilização de equipamentos cedidos pela CONVENENTE;

§ 1º. Os documentos de que trata o inciso IV desta cláusula deverão ser emitidos em nome da CONCEDENTE, citando o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Municipal e, em especial, da CONVENENTE, por um prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação das contas.

§ 2º. A prestação de contas a que se refere o inciso V deverá ser apresentada até a data final da vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:
Relatório de cumprimento do objeto;
Cópia deste instrumento;
Relatório da execução físico-financeira;
Relação dos pagamentos efetuados;
Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e relação dos pagamentos efetivados quando for o caso;
Conciliação bancária quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, no tocante a transferência de recursos para fazer face ao custeio e bem como a contratação temporária de equipamentos estão cobertas através da contribuição repassada mensalmente pela CONCEDENTE à CONVENENTE, de acordo com a Lei Municipal 795, de 17 de junho de 2013, que autoriza o repasse.
4.2. Para assegurar o pagamento de outras despesas em razão da celebração do presente Convênio, a CONVENENTE observará a dotação orçamentária específica de acordo com a Lei Nº 885, de 21 de dezembro de 2016, com suas alterações, que regula o Orçamento Municipal de 2017.
4.3. Fazem parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, as demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**
5.1. A CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**
6.1. Com exceção das condições previstas neste instrumento, fica vedada a utilização dos recursos pela CONVENENTE para outros fins que não sejam de interesse público no âmbito municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**
7.1. A vigência do presente Convênio será de 1º de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
7.2. Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não sejam modificados seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de dez dias em relação à data de término do período de execução, na forma do caput desta cláusula.
7.3. A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo, considerando-se a solicitação da CONCEDENTE, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**
8.1. Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade de continuidade de manutenção do serviço desenvolvido, rescindir, a qualquer tempo, o presente Convênio, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título à CONCEDENTE.
8.2. Ensejará a rescisão do presente Convênio, nos termos da legislação vigente:
a) O não cumprimento de Cláusulas convencionadas ou seu cumprimento irregular, o encerramento da instituição concedente, a paralisação dos serviços pela concedente sem justa causa e prévia comunicação a Administração, razões de interesse público da alta relevância e amplo conhecimento, justificado, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**
9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem ajustados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, para

que surta seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco – RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Contratante

***ROBERTO JEFERSON DA SILVA SOUSA***
Presidente da ACOMO

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**B61050FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**CONTROLADORIA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Parelhas/RN e da outras providencias.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere, criada pela Lei Municipal 2.158/2010 de 19 de MAIO de 2010 e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei º 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Parelhas/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º**. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

**Art. 2º**. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentaria ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:
A Prefeitura Municipal de Parelhas;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;

**§ 1º**. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Parelhas.

**§ 2º**. Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras.

**§ 3º.** Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade especificas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

**Art. 3º.** As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

**§ 1º.** Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

**§ 2º.** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

**§ 3º.** Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 4º.** Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

**CAPITULO II**
**DOS PROCEDIMETOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º**. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

**§ 1º.** O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**§ 2º.** A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando a real recebimento na mercadoria (Modelo 01).

II – Setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

III – Setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento (Modelo 02);
IV – Gestor de contrato - responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação (Modelo 03);

V – Setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.
**Art. 5º.** Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro para fins de pagamento.

**Art. 6º.** Constatada qualquer pendência em relação a documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Parágrafo Único**. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

**Art. 7º.** O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação do Órgão, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

**Parágrafo Único.** Cabe a Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

**Art. 8º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

**CAPÍTULO III**
**DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIGIBILIDADES**

**Art. 9º**. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**Art. 10**. Os pagamentos das despesas serão realizados pelo setor financeiro, sendo a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, a encarregada por todas as unidades gestoras, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64. Respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

**§ 1º** - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Nacional 8.666/93.

**§ 2º.** Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme alínea "b" do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

**§ 3º.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

**§ 4º.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**§ 5º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO IV**
**DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**Art. 11**. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de :

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

**§ 1º.** As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

**§ 2º.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

**CAPÍTULO V**
**DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS**

**Art. 12.** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
IV – obrigações tributárias;
V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 13**. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

**I -** as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e.

**II -** toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Resolução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 14.** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Parelhas estabelecer cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

**CAPÍTULO VII**
**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA AS ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 15**. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.
Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no *caput*, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;
II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII - data da emissão do "Atesto";
VIII - valor da liquidação;
IX - data do efetivo pagamento;
X - valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

**Art. 17**. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 18.** O descumprimento das regras desta Instrução sujeitas os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, em 1º de setembro de 2017.

***ADEILZA DANTAS DE MACEDO A. VALENTIM***
Controladora Geral do Município
Mat. 100.053-5

***FABIANNE DA SILVA MARQUES***
Analista de Controle Interno
Mat. 120.564-1

***JOCIELMA PEREIRA DOS SANTOS***
Analista de Controle Interno
Mat. 120.565-0

**MODELO 01.**
**MODELO 02.**

**SETOR DE PATRIMÔNIO**

**GUIA DE TOMBAMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| **Identificação Patrimonial:_____.** | **Data do Registro: _____/_____/_____.** | |
| **Identificação do Bem** | | |
| **Descrição do Bem Patrimonial:** | | |
| **Dados de Aquisição do Bem** | | |
| **Processo de Aquisição:** | **Valor de Aquisição:** | **Data de Aquisição: _____/_____/_____** |
| **Documento Fiscal:** | **Série:** | **Data de Emissão da NF: _____/_____/_____** |
| **Fornecedor:** | | **CNPJ:** |
| **Dados de Localização do Bem** | | |
| **Unidade:** | | |
| **Setor:** | | |
| **Sub-Setor:** | | |
| **Dados do Responsável pelo Bem** | | |
| **Servidor responsável:** | | **Matrícula:** |
| **Endereço:** | | |
| **Declaração de Responsabilidade:**<br>Eu, acima identificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela guarda e pelo uso responsável do bem nesta guia descrito e a mim confiado, em quanto for detentor de sua posse, a contar desta data, comprometendo-me a utiliza-lo, exclusivamente, para os fins destinados, e no uso de minhas funções públicas, devendo comunicar, imediatamente, ao meu superior hierárquico, no caso de extravio, danificação, ou necessidade de reparos.<br><br>Parelhas/RN, em _____/_____/_____.<br><br>**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**<br>Função | | |
| **Responsável pelo Tombamento** | | |
| **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**<br>Setor de Patrimônio<br>Matrícula nº XXXX-X | | |

**MODELO 03**

**Publicado por:**
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
**Código Identificador:**359C39AA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**
**PORTARIA Nº 104 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a portaria N° 083/2017 por motivo de anulação da viagem.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

***ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Everton Manoel Medeiros de Lucena
**Código Identificador:**E947AEDD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000023/2017 - SRP/PMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL HOMOLOGAÇÃO**

1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.
2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA
Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
3. DO RESULTADO APURADO
Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000023/2017 - SRP/PMP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2017, Tipo "Menor Preço Global", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item (ns)/Lote(s): - R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com o valor de R$ 64.338,86 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5;

HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5000000023/2017 - SRP/PMP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4° da Lei n° 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 28/08/2017, em favor dos vencedores: - R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP representado por ISAURO MAIA FERNANDES, com o valor de R$ 64.338,86 (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5; Fica os licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço e receber as Ordens de Compras/Serviço.

Patu/RN, Em 28 de agosto de 2017.

***RIVELINO CÂMARA***
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Edno Azevedo
**Código Identificador:**DE7788C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CMPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: SP Construções Ltda - ME – CNPJ: 09.029.248/0001-50
Objeto: Autoriza prorrogar até 03/10/2017, o prazo de execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços, entre as partes acima mencionadas.
Base Legal: Cláusula 18ª do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93,
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.
Data: 03 de Agosto de 2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Wendell Ferreira de Souza – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**AD78B30B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Cooperação entre o Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, inscrito no CPF nº 803.813.081-20 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta, neste ato representado por sua gestora Rosiliane Moreira Câmara, inscrita no CPF nº 052.632.624-77.
**OBJETO:** Ação comunitária conjunta para emissão de 200 (duzentas) cédulas de identidade, que será realizado no dia 05/09/2017 e 06/09/2017.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.
**RECURSOS FINANCEIROS:** IGD-BF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família).
**VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**ASSINATURA:** Rosiliane Moreira Câmara /Secretária.

Pedra Preta/RN, em 08 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**970F0B3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08 e SILVIA MARIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 012.704.074-90
**OBJETO:** DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU O PRÉDIO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA.
**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA**: 31 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

***SILVIA MARIA DA SILVA SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Cândida Letícia Paixão Bezerril
**Código Identificador:**A184E3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08 e MARIA EUNICE DA SILVA, inscrito no CPF: 261.370.114-53
**OBJETO:** DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO EJA.
**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA**: 31 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

***MARIA EUNICE DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Cândida Letícia Paixão Bezerril
**Código Identificador:**90C36DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 63/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08 e CARLOS JOSÉ DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF:
044.360.194-11
**OBJETO:** DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO EJA. (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS), NO DISTRITO DE PORTEIRAS;
**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA**: 31 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

***CARLOS JOSÉ DE SOUZA LIMA***
Contratado

**Publicado por:**
Cândida Letícia Paixão Bezerril
**Código Identificador:**A6536C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.354.383/0001-08 e
ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA inscrito no CPF:
762.296.884-68
**OBJETO:** DISTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO EJA. (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS), NO DISTRITO DE PORTEIRAS;
**FUNDAMENTO DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de distrato baseado no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA**: 31 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

***ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Cândida Letícia Paixão Bezerril
**Código Identificador:**006B4E81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e as empresas:

**Empresa: JOSE NERGINO SOBREIRA; C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, estabelecida à RUA DOM MELO, 209, SANTA LUZIA, Crato CE, (088) 3521-5041, representada neste ato pelo Sr. ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES, C.P.F. nº 054.837.773-10, R.G. nº 2003029113674 SSP CE.**

**VALOR TOTAL R$ 16.455,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).**
**Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91, R.G. nº 87577885 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 57.991,64 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

**Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - SL 1001 e 1105, ALECRIM, Natal RN, (084) 3213-6910, representada neste ato pelo Sr. JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91, R.G. nº 450077 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 24.677,50 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**PHOSPODONT LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, (84) 3222-1864, representada neste ato pelo Sr. JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 282.241.084-49, R.G. nº 717.485 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 90.543,00 (Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).**

**Valor Total Registrado R$ 189.667,44 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Doravante denominadas simplesmente **PROMITENTES CONTRATADAS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 040/2017 – PP**, homologado em 31 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **Valor Total Registrado R$ 189.667,44 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

***JOSE NERGINO SOBREIRA***
C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94

***F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI***
C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09

***PHOSPODONT LTDA - EPP***
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**89A0005D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017**

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e as empresas:

**Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 3314-5452, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91, R.G. nº 87577885 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 34.544,70 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**
**Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 - SL 1001 e 1105, ALECRIM, Natal RN, (084) 3213-6910, representada neste ato pelo Sr. JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91, R.G. nº 450077 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 38.046,25 (Trinta e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**Empresa: PHOSPODONT LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à Avenida Ayrton Senna, 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, (84) 3222-1864, representada neste ato pelo Sr. JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 282.241.084-49, R.G. nº 717.485 SSP RN.**

**VALOR TOTAL R$ 94.292,50 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

Doravante denominadas simplesmente **PROMITENTES CONTRATADAS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 041/2017 – PP**, homologado em 31 de agosto de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 041/2017 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 166.883,85 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 041/2017 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017 – PP.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017 – PP.**
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ___/2017 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para

cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 041/2017 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

***F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI***
C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

***CIRUFARMA COMERCIAL LTDA***
C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09

***PHOSPODONT LTDA - EPP***
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**7C73449F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 042/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,600 (Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00002 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00003 - AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00004 - AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00005 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00007 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00008 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00009 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00010 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,160 (Um Real e Dezesseis Centavos).

Item: 00011 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00012 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00014 - GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00015 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00016 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00018 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00019 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00021 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,350 (Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00023 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00024 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00027 - PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,530 (Um Real e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00028 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00029 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00030 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00032 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00033 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00034 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00036 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00037 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,390 (Sete Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00039 - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00040 - PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00041 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,190 (Um Real e Dezenove Centavos).

Item: 00042 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00044 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00045 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00046 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00047 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Contendo 5ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00048 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Contendo 2ml
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00050 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00052 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00053 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG.
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - LEVOFLOXACINO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: PHOSPODONT LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00056 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00057 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 200ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017

Homologado para: JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados comparecerem a esta Municipalidade para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**C3FCEF24

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00002 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00005 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00006 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00007 - Banner em Lona 280g, no formato 2,00 x 1,50 mts em night and day com impressão d
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 148,000 (Cento e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00008 - Banner em Lona 280g, no formato 3,00 x 2,00 mts em night and day com impressão d
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00009 - FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00010 - CAPA DE PROCESSO COLORIDA
Quantidade: 6.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00012 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00013 - Planfetos - Papel couche 114 g, no formato 21x15 cm em cor 4x0 em off set
Quantidade: 23.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00014 - Cartazes - Formato 48x33 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 590,000 (Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00015 - Cartazes - Formato 48x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - Cartazes - Formato 96x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CENTO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00017 - LEQUE ABERTO MEDINDO 36X21CM, IMPRESSO EM PAPEL NO MINIMO EQUIVALENTE A PESO 40
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LEQUES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00019 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00020 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00021 - PANFLETO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00022 - CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00023 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,000 (Um Real).

Item: 00024 - FORMULÁRIO CRAS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - Ficha Atividade Coletiva - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - Ficha Cadastro Individual - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - Ficha de Atendimento Individual - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - Ficha de Notificação - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - Ficha de Procedimentos - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - Ficha Individual Odontológico - Frente e Verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - Ficha Sisprenatal - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00032 - Folder Tam 8 - Papel Couche 170g, no formato 8 com impressão em 4 cores em offse
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: MILHEIRO

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00033 - Formulário - BPA-C - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - Formulário BPA-I - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - Modelo de Anti-rábico - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - Modelo de B-GES - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - Modelo de B-HA - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - Modelo de B-HAN - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - Modelo de B-TB - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - Modelo de D-C - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - Modelo de Dengue - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - Modelo de D - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - Modelo de Mapa de Mensal de Controle de Tuberculose- Frente e verso Bloco com 10

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - Modelo de Notificação Individual-Negativa - Frente e verso Bloco de 100 folhas.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - Modelo de PMA2-C~1 - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00046 - Modelo de PMA2 - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - Modelo de PMA4 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - Modelo de Receituário (Azul) - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00049 - Modelo de Receituário de Controle Especial - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00050 - Modelo de Receituário - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:46

Homologado para: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00051 - Modelo de Relatório A2 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - Modelo de Relatório A3 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - Modelo de Relatório A4 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00054 - Modelo de Relatório A - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00055 - Modelo de Solicitação de BK - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - Modelo de SSA2 - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - Ficha de Cadastro Familiar - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00058 - Ficha de Visita Domiciliar - Frente Bloco com 100 folhas
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/09/2017 às 18:02:33

Homologado para: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME, C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o comparecimento dos licitantes supracitados nesta Municipalidade para assinatura de Ata de Registro de Preços.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**D619A34E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 210/2017 – GP

**CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar do município de Rio do Fogo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

***R E S O L V E:***

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar do município de Rio do Fogo.

I – Maria Judite de Moura
MATRÍCULA: 80.338-3
CPF: 778.824.744-87

II – Iaraci Rogério de Santana
MATRÍCULA: 80.132-1
CPF: 009.085.994-97

III – Ramilson de Souza Silva
MATRÍCULA: 80.199-2
CPF: 813.839.084-00

IV – Cristiane Rodrigues dos Anjos
MATRÍCULA: 80.111-9
CPF: 048.620.294-18

V – Kelli Virginia de Oliveira Rodrigues
MATRÍCULA: 80.008-2
CPF: 024.186.334-11

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de setembro de 2017.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
**Código Identificador:**A3C4008F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 742/2017 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 de setembro de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do IV Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.970**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**D824E11D

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 743/2017 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA S. PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 de setembro de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da IV Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.968**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**96D3AABF

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº. 744/2017 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE**, **CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **05 de setembro de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da IV Encontro de Coordenadores de CAPS do Rio Grande do Norte**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.969**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de setembro de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**B0B0D06A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGA 4274-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 1.461,40 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de setembro de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**5EC9652A

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.06.30.001**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.06.30.001, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, E O SR. ARTUR DE LEMOS CAMPOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.496.654-92 e portador do RG nº 1746500 ITEP RN, com endereço na Rua Ana Maria da Conceição, SN - Santana do Matos RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTUR DE LEMOS CAMPOS**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 058.707.154-07 e portador do RG N° 001.812.446 SSP-RN e inscrito no conselho regional de medicina: 9173/RN, residente e domiciliado na Rua Maxaranguape, 550, AP 403, Tirol, Natal/RN, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.06.30.001, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde de Santa Tereza.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
CPF: 055.496.654-92
Prefeito Municipal
Contratante

***ARTUR DE LEMOS CAMPOS***
CPF: 086.130.244-32
Contratado

Testemunhas:

1) _____.
CPF: _____;

2) _____.
CPF: _____;

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.06.30.001**
O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTUR DE LEMOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 086.130.244-32, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.06.30.001, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde de Santa Tereza.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ARTUR DE LEMOS CAMPOS***
Contratado

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**DAB8393D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.06.30.002**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.06.30.002, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, E A SRA. GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.496.654-92 e portador do RG nº 1746500 ITEP RN, com endereço na Rua Ana Maria da Conceição, SN - Santana do Matos RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o N.º 089.292.074-21 e portadora do RG N° 002.369.320 SSP-RN e inscrita no conselho regional de medicina: 9172/RN, residente e domiciliada na AV. Alphaville, 180. Quadra AA1, Lote 05 180, Pium (distrito litoral), Parnamirim/RN, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.06.30.002**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde do Assentamento Acauã.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
CPF: 055.496.654-92
Prefeito Municipal
Contratante

***GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA***
CPF: 089.292.074-21
Contratada

Testemunhas:

1) _____.
CPF: _____;

2) _____.
CPF: _____;

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.06.30.002**
O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o N.º 089.292.074-21, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.06.30.002**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde do Assentamento Acauã.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**47F01E0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.08.15.001**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.08.15.001, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, E O SR. ARTUR DE LEMOS CAMPOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.496.654-92 e portador do RG nº 1746500 ITEP RN, com endereço na Rua Ana Maria da Conceição, SN - Santana do Matos RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTUR DE LEMOS CAMPOS**, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 058.707.154-07 e portador do RG N° 001.812.446 SSP-RN e inscrito no conselho regional de medicina: 9173/RN, residente e domiciliado na Rua Maxaranguape, 550, AP 403, Tirol, Natal/RN, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.08.15.001, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
CPF: 055.496.654-92
Prefeito Municipal
Contratante

***ARTUR DE LEMOS CAMPOS***
CPF: 086.130.244-32
Contratado

Testemunhas:

1) _____.
CPF: _____;

2) _____.
CPF: _____;

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.001**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ARTUR DE LEMOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 086.130.244-32, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.08.15.001, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ARTUR DE LEMOS CAMPOS***
Contratado

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**CC2E1CF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.08.15.003**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 17.08.15.003, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, E A SRA. GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 055.496.654-92 e portador do RG nº 1746500 ITEP RN, com endereço na Rua Ana Maria da Conceição, SN - Santana do Matos RN, CEP 59520-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**,

brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o N.º 089.292.074-21 e portadora do RG N° 002.369.320 SSP-RN e inscrita no conselho regional de medicina: 9172/RN, residente e domiciliada na AV. Alphaville, 180. Quadra AA1, Lote 05 180, Pium (distrito litoral), Parnamirim/RN, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.08.15.003**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA PLANTONISTA** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
CPF: 055.496.654-92
Prefeito Municipal
Contratante

***GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA***
CPF: 089.292.074-21
Contratada

Testemunhas:

1) _____.
CPF: _____;

2) _____.
CPF: _____;

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.003**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o N.º 089.292.074-21, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **17.08.15.003**, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICA PLANTONISTA** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**57679B2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090101/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento de saúde no Hospital Warela Santiago, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**CA46F632

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090102/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**D1EA13D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090105/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação Hospital Tarcísio Maia, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**EBCBE9B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090103/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tarcísio Maia, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**68DD5604

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090104/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/CaicóRN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento no Hospital Regional, no dia 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**8BF57243

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090106/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação Hospital Dioclécio Marques, no dia 30 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**3D132EA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090107/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**41BDA090

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090108/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**9FB6018C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090109/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 22 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 01 de setembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shileide Ramalho de Sousa
**Código Identificador:**A609BE96

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0303/2017**

**PORTARIA Nº 0303/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO,** Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 6º da Lei Municipal nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Efetivo **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº: 072.716.274-80, para Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 30 de Agosto de 2017.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**AC5FCC23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 421/2017 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº. 060.574.604-48 e portador do RG nº 002.484.557-ITEP/RN, do cargo comissionado de **Chefe de Incentivo Agropecuário,** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2017.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**4FA811F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 422/2017 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Srª. JANAÍNA VENÂNCIO DA COSTA**, inscrita no CPF nº 025.663.484-05 e portadora do RG nº 001.623.887-SSP/RN, do cargo comissionado de **Auditor,** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2017.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**322FF360

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 423/2017 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOÃO ALVES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº. 085.936.204-34, portador do RG nº 369.503, do cargo comissionado de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2017.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**10AFC248

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 010602/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-SRP.**

O Município de São Bento do Trairí/RN, representado pelo Prefeito José Aracleide de Araújo, com fundamento no caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO a solicitação de desistência feita pela empresa vencedora do certame, por não poder mais cumprir com o acordado, pelas razões expostas nos autos do processo; e,
CONSIDERANDO que as alegações da empresa estão bem fundamentadas e merecem prosperar,
**RESOLVE**:
Fica aceito a solicitação da empresa com liberação do fornecedor de suas obrigações e, em consequência disso **REVOGAR** os atos de Adjudicação e de Homologação, bem como toda licitação nº 003/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Material de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, com fundamento no art. 49 da lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

São Bento do Trairí/RN, 28 de agosto de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**0403707B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 572/2017**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ** N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA**: JOSEILDO MEDEIROS DE ARAÚJO 02862652490 **CNPJ**N° 26.782.519/0001-62 **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada em pintura de parede para o município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**31 de Agosto de 2017. Vigência: 01 de Setembro a 01 de Outubro de 2017.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e JOSEILDO MEDEIROS DE ARAÚJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 31 de Agosto de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geildo Bezerra Dantas
**Código Identificador:**FBCEB9E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de Setembro de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 01 de Setembro de 2017.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ciro Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**12B40A66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29080001/2017

**OBJETO: Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para paciente carente deste município.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 29/08/2017

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**F142EA9B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 29080001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 29/08/2017

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**C1DE0382

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29080001/2017

**Processo:** 29080001/2017
**Objeto:** Prestação de serviço na realização de Consulta com Nefrologista para paciente carente deste município.
**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
**Valor Total Julgado:** R$ 250,00
**Base legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 29/08/2017

**Publicado por:**
Addyson Manoel Freitas de Paiva
**Código Identificador:**E319D9FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 174/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros Públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **ANTÔNIO DANTAS MORAIS SOBRINHO**, portador do CPF: **066.983.084-47**, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Logradouros Públicos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se.***
***Registre-se.***
***Cumpra-se.***

São Francisco do Oeste/RN, 01 de SETEMBRO de 2017.

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**9DF8A252

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DA PREFEITA
### TERMO DE SANÇÃO

Ao 01 dia do mês de setembro de 2017, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 796/2017, de 31 de agosto de 2017, que Ratifica a Lei que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Campestre para o exercício de 2017 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 31 de agosto de 2017, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 22/2017, de iniciativa do Poder Executivo.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**ACF06461

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Campestre para o exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre para o exercício de 2017, compreendendo:

**TÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R$ 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1.0 - Receitas Correntes** | 27.355.659 |
| - Receita Tributária | 351.850 |
| - Receita de Contribuições | 172.500 |
| - Receita Patrimonial | 172.500 |
| - Receita de Serviços | 3.450 |
| - Transparências Correntes | 26.331.059 |
| - Outras Receitas Correntes | 479.550 |
| **2.0 - Receita de Capital** | 3.682.030 |
| - Alienação de Bens Móveis | 40.000 |
| - Transferências de Capital | 3.642.030 |
| **9.0 - Deduções das Receitas Correntes** | -2.231.390 |
| - Deduções das Receitas Correntes | -2.231.390 |
| **Total** | **28.806.299** |

**FIXAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º** - A despesa total é fixada no valor de 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
I – No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 18.894.790,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em 9.911.509,00 (nove milhões, novecentos e onze mil e quinhentos e nove reais).

**Art. 5º** - A despesa fixada a conte de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

| PODER/ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|
| **Poder Legislativo** | **976.000** |
| Câmara Municipal | 976.000 |
| **Poder Executivo** | **27.830.299** |
| Gabinete do Prefeito | 356.270 |
| Secretaria Municipal de Administração | 2.169.125 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | 148.270 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 1.920.949 |
| Secretaria Municipal de Educação e Desporto | 9.664.090 |
| Fundo Municipal de Saúde | 7.990.560 |
| Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo | 2.434.730 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 2.423.050 |
| Secretaria Municipal de Cultura | 111.175 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente | 314.980 |
| Procuradoria Geral do Município | 92.000 |
| Controladoria Geral do Município | 85.100 |
| Reserva de Contingência | 120.000 |
| **Total** | **28.806.299** |

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir como os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS**

| FONTE DE RECURSO | CÓDIGO | VALOR |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários | 0100000000 | 10.647.244 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0101500000 | 159.500 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0101800000 | 3.823.665 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0101900000 | 2.549.110 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0102200000 | 1.417.490 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0102300000 | 1.167.000 |
| Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0102400000 | 3.267.675 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0102900000 | 775.565 |
| Transferência do Salário-Educação | 0105800000 | 230.000 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 0106000000 | 233.450 |
| Atenção Básica | 0106400000 | 3.694.050 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0106500000 | 632.250 |
| Vigilância em Saúde | 0106600000 | 128.800 |
| Assistência Farmacêutica Básica | 0106700000 | 80.500 |
| **Total** | | **28.806.299** |

**Art. 7º** - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesas fixadas nesta Lei.
II – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

São José do Campestre/RN, em 01 de setembro de 2017.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**CA94843E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2017, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 de 50% | Natal/RN | 01 de setembro de 2017 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,01 de setembro de 2017.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**4A6D2671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**LICITAÇÃO N. º 0482017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Licença de Uso de software integrado de Administração Tributária, com Migração de Dados, implantação, parametrização e treinamento
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 18603971000191 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3082 | MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO | SERV | 1 | 4,700.00 | 4,700.00 |
| 3081 | SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA | MES | 12 | 1,066.00 | 12,792.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA | | | | | 17,492.00 |

Valor Total da Contratação R$ 17,492.00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2017.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**3D1F50D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**LICITAÇÃO N. º 0482017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Licença de Uso de software integrado de Administração Tributária, Com Migração de Dados, implantação, parametrização e treinamento
MODALIDADE: Pregão Presencial Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 18603971000191 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3082 | MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO | SERV | 1 | 4,700.00 | 4,700.00 |
| 3081 | SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA | MES | 12 | 1,066.00 | 12,792.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | | 17,492.00 |
| SISTEMA INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA | | | | | |

Valor Total da Contratação R$ 17,492.00( Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**BC341891

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**PORTARIA N.º 06, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 38/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARLENE ALVES DA CRUZ MARINHO**, admitida no Serviço Público em 28 de fevereiro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130.398-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **MARLENE ALVES DA CRUZ MARINHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.398-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 910.034 SSP/RN e CPF/MF nº. 553.565.084-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.202-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014-LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n° 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de setembro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Presidente do IPSAM
Portaria nº 038/2017

**Publicado por:**
Antonio Marcos de Freitas
**Código Identificador:**B0CE2388

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**PORTARIA N.º 05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. ANTONIO MARCOS DE FREITAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º38/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ELIELMA MAIA DO REGO CARVALHO**, admitida no Serviço Público em 1º de Julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "D",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n° 130.081-4,com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corroboraFicha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, eCertidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **MARIA ELIELMA MAIA DO REGO CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº130.081-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "D",** portadora da carteira de Identidade nº. 932.633SSP/RN e CPF/MF nº.655.437.184-20,**APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.200-3,fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora, considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe "D", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n° 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de setembro de 2017, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 38/2017

**Publicado por:**
Antonio Marcos de Freitas
**Código Identificador:**F76F3B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 06070002/2017**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO: 06070002/2017**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2017**
**CONTRATO:**Nº 31080001/2017.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERICO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
**CNPJ:** 07.275.651/0001-33
**OBJETO:** contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra esportiva escolar coberta, situada na E. M. DEP DJALMA MARINHO - Rua Manoel Henrique - São Paulo do Potengi - RN, com recursos do Termo de compromisso PAC 200945/2011 e se necessário complementação do FPM**.**
**VALOR:**R$ 486.754,28 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
**Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**

São Paulo do Potengi – RN, 31 de agosto de 2017

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**E9F01A56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 359/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder uma licença de dois (02) anos sem remuneração, a servidora **KELLEY ROSSANA DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF Nº 851.456.104-91,** Mat. 538, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de setembro de 2.017.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**55846EEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 360/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** ALTERAR a composição de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, destinados ao atendimento das finalidades precípuas da do Município, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e com o interesse da Administração Pública:
Jaime José da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Presidente;
Max Miliano Guedes Alcoforado, Secretário Municipal de Tributação. Membro;
Cleyber Manoel Dantas Lopes, Auxiliar Administrativo. Membro.
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,**
**registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 1º de setembro de 2017.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**4215F1EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175/2017**

São Pedro - RN em, 25 de agosto de 2017.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR,** a Senhora **RAFAELA SILVESTRE DE MOURA**, portadora da Cédula de identidade n. º **2.750.387** e inscrita no CPF sob o nº **081.145.484-36**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º -** Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de agosto de 2017.

***MIGUEL CABRAL NASSER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wallace Maciel do Nascimento Silva
**Código Identificador:**C029DFC9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1203 /2017 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO - PPI, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**
**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31/12/2017.
**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
**§ 1º.** Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
**§ 2º.** Se existir defesa judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.
**Art. 3º.** Para se beneficiar do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, durante o exercício de 2018, o interessado deverá regularizar seus débitos com a Fazenda posteriores a até a data de adesão ao Programa.
**Art. 4º.** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI não permite o parcelamento de débitos:
I - de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
II - relativos a entes públicos.

**Parágrafo único**. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

**Seção II**
**Do Pedido de Parcelamento**

**Art. 5º.** O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
**§ 1º.** A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.
**§ 2º.** O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.
**§ 3º.** Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.
**§ 4º.** O parcelamento concedido nos termos desta Lei dependerá ou independerá, de acordo com o valor da dívida, de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
**§ 5º.** Para o parcelamento de débitos cujo valor seja superior a 100 (cem Unidade de Referência Municipal – URM) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:
I – garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação baseada na Planta Genérica de Valores - PGV, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;
II – garantia bancária;
III – garantia pessoal, própria ou de terceiros;
IV – caução de bens.
**§ 6º.** O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por igual período, o prazo fixado no § 1º deste artigo.

**Seção III**
**Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios**

**Art. 6º.** A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:
I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto sobre o que regulamenta a Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário do Município;
II - atualização monetária;
III - multa moratória;
IV - juros moratórios; e
V - demais acréscimos legais.
**Parágrafo único**. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
**Art. 7º.** O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:
I - redução de 100% (cem por cento) dos valores relativos a juros e multa moratórios e multa por infração para pagamento a vista;
II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor relativo aos honorários advocatícios fixados nos executivos fiscais; e
III - redução de 100%(cem por cento) do valor atualizado relativo às multas para pagamento parcelado até 60 (sessenta) prestações.
**§ 1º.** Para a obtenção do benefício previsto no inciso III deste artigo, deverão ser objeto do mesmo parcelamento os débitos de tributos ou não, constituídos por ocasião da lavratura dos respectivos autos de infração.
**§ 2º.** No caso de parcelamento em mais de 24 prestações, os benefícios previstos neste artigo terão redução de 30%(trinta por cento) dos seus montantes.
**Art. 8º.** A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.
**Seção IV**
**Das Condições de Pagamento**

**Art. 9º.** O débito consolidado com os benefícios previstos no art. 7º desta Lei poderá ser quitado:
I - à vista ou em até 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos, não podendo ter valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM ; e
II - de05 (cinco) prestações até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas e com acréscimo, a partir da 1ª prestação, nos termos do parágrafo único deste artigo.
**Parágrafo único**. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2017 – Código Tributário Municipal.
**Art. 10.** O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa física e a 100% (cem por cento) da URM – Unidade de Referência Municipal para pessoa jurídica.
**Art. 11.** O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
**§ 1º.** Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.
**§ 2º.** No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no inciso II do art. 9º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.
**Art. 12.** No pagamento de prestação em atraso, incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário do Município.
**Art. 13.** O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.
**Seção V**
**Do Cancelamento do Parcelamento**

**Art. 14.** O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:
I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.
**Art. 15.** O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.
II - na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;
III - nas penalidades previstas na Lei Complementar nº 002/2017, Código Tributário do Município; e
IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.
**CAPÍTULO II**
**DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL**
**Seção I**
**Do Protesto Extrajudicial**

**Art. 16.** A Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação, após apreciação da Procuradoria Geral do Município poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

**Parágrafo único.** Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

**Art. 17.** O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

**§ 1º.** O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.

**§ 2º.** A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

**Art. 18.** Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

**§ 1º.** Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

**Art. 19.** Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

**Art. 20.** O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 1º.** Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

**§ 2º.** Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

**Seção II**
**Da Inscrição em Cadastros de Devedores**

**Art. 21.** As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse o valor de três exercícios de IPTU.

**CAPÍTULO III**
**DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**Art. 22.** Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**§ 1º.** Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

**§ 2º.** Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

**§ 3º.** Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria Geral do Município quando do ajuizamento.

**Art. 23.** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 22.

**§ 1º.** Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São Tomé;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

**Art. 24.** O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Coordenadoria de Tributos os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

**§ 1º.** Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, a Procuradoria suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

**§ 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação regulamentará, conforme a informação dos seus Cadastros, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

**Art. 26.** O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, após a apreciação da Procuradoria Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

**Art. 27.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

**Art. 28.** A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

**Art. 29.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento do regulamento previsto no §3° deste artigo.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS**

**Art. 30.** Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.
**§ 1º.** A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:
I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;
II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.
**§ 2º.** Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São Tomé.
**§ 3º.** Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
**§ 4º.** Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.
**§ 5º.** É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
**§ 6º.** Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação e pela Procuradoria Geral do Município.
**Art. 31.** Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** Não poderão ser aplicados os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI aos casos de:

I - Contribuinte que tenha execução fiscal ajuizada e que já tenha sido intimado da penhora judicial, salvo se o executado aderir ao Programa para pagamento à vista;
II – Que já tenha sido contemplado por parcelamento alusivo ao PPI, e que se encontra inadimplente com as suas parcelas por mais de três vezes.

Parágrafo único - A opção pelo PPI implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.
**Art. 33.** A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.
**Art. 34.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.
**Art. 35.** O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.
**Art. 36.** Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, que em 31/12/2016, estejam totalmente vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total, nessa mesma data, não exceda ao mínimo disposto no parágrafo único do artigo 21 desta Lei.
**§ 1º.** Para os efeitos deste artigo, serão considerados os débitos vinculados a uma mesma inscrição nos cadastros fiscais municipais.
**§ 2º.** O benefício a que se refere o "caput" não se aplica aos débitos referentes a multas por infração.
**Art. 37.** O Poder Executivo municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5ºe no art. 14 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o§ 6ºdo art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.
**Parágrafo único.** Os benefícios fiscais constantes nesta Lei somente serão concedidos se atendido o disposto no **caput**, inclusive com a demonstração pelo Poder Executivo municipal de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.
**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a LEI COMPLEMENTAR N° 1167/2016 e só se aplicará aos sujeitos passivos que aderirem ao Programa até a data estabelecida no §1° do artigo 5°.
**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

São Tomé/RN, 1º de setembro de 2017.

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**3E6667F9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 057/2017-SMARH, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Superintendência dos CORREIOS e à FUNASA, no dia 31 de agosto de 2017, para tratar de assuntos relacionados ao município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**19DBB050

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS – CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO Nº.....: 003/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08.244.0122.2063 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00– Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo contratado:
JOÃO JAILSON DE SOUZA (CPF: 937.168.344-91)

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**AF6A38C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS – CONTRATO Nº 004/2017.**

CONTRATO Nº.....: 004/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 094.631.114-50)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08.244.0122.2063 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00 – Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo(a) contratado(a):
TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO (CPF: 094.631.114-50)

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**DE5B1127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS – CONTRATO Nº 005/2017**

CONTRATO Nº.....: 005/2017
ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA (O).....: KARLA KALIANNE ARAÚJO DE SOUZA (CPF: 014.269.134-86)
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) VISITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CRIANÇA FELIZ.
VALOR MENSAL.....: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: I – A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08.244.0122.2063 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Classificação econômica: 3.1.90. 04.00– Contratação por tempo determinado.
VIGÊNCIA.....: 01 de setembro a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Maria Socorro de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo(a) contratado(a):
KARLA KALIANNE ARAÚJO DE SOUZA (CPF: 014.269.134-86)

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E3945A69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.**

CNPJ Nº: 08.449.571/0001-10.
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA CF/88 E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:**
Art. 1º - Em face do Convênio Administrativo formalizado entre o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, por meio do Tribunal de Justiça e o Município de Senador Eloi de Souza-RN, fica renovado o termo de cessão do servidor Público Municipal Efetivo, o Sr. **Miqueas Lopes Araújo, Matrícula n º 120.562-5**, ocupante do cargo de auxiliar técnico administrativo, o qual desempenhará as suas atividades funcionais perante o Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, cedido ao Tribunal de Justiça, lotado no Fórum da Comarca de Tangará-RN.
Art. 2º - O Presente termo de cessão de servidor tem por validade 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.
Art. 3º - A referida cessão de servidor poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a necessidade discricionária da Administração Pública Municipal.
Art. 3 º - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de agosto de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**500F18AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**
**PORTARIA Nº 008/2017**

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. - Nomear, o Sr. **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, CPF 068.634.794.35 e RG 262676-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessor Contábil** junto a Câmara Municipal de Serra Caiada.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será renumerado de acordo com o que estabelece a Lei nº 856/2013, de 30 de janeiro de 2013.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 01 de Setembro de 2017.

***FRANCISCO VICENTE JUNIOR***
Presidente

**Publicado por:**
Evair Fabiano da Silva
**Código Identificador:**425B8A8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, neste Município, aqui denominado **DONATÁRIO** e de outro lado **ANA MARIA PINHEIRO E ALVES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 007.409.664-37, RG nº 060.556 ITEP RN, residente e domiciliada na Avenida Miguel Barbosa de Lima, nº 122, Centro, Tangará/RN, de ora em diante denominado simplesmente de **DOADORA,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO**

**1.1**– A **DOADORA** declara ser legítima proprietária de um imóvel com 362,62m² (trezentos e sessenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situado no centro do Município de Serra Caiada, na Rua Nossa Senhora da Conceição, sendo parte integrante de uma propriedade rural com 120,0ha (cento e vinte hectares), denominada de "Serra Caiada", com registro no Ofício Único de Serra Caiada, no Livro 2-D, Registro Geral, matrícula 356, folhas 152.

– Conforme memorial descritivo que consta no Processo Administrativo nº 165/2017, o imóvel a ser doado possui as seguintes confrontações:

**Norte:** Andrezza Brasil Souto, com 162,09;
**Sul:** Zona urbana do Município de Serra Caiada e Fazenda Paraizo, com 158,14m;
**Leste:** Zona urbana do Município de Serra Caiada, com 22,06m;
**Oeste:** Fazenda Paraízo, com 20,33m

**1.3** – Neste ato, a **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO,** a título gratuito e sem encargos, livres de quaisquer ônus, o bem imóvel descrito nas cláusulas 1.1 e 1.2 deste termo de doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

**2.1** – A doação ora realizada é firmada de forma irrevogável e irretratável, bem como sem a atribuição de quaisquer encargos para o **DONATÁRIO**.

**2.2** – Neste ato, a **DOADORA** transfere todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel, inclusive a posse sobre o mesmo.

**2.3** – O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 30.347,73 (Trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), segundo consignado por parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Serra Caiada/RN.

**CLÁLSULA TERCEIRA – FORO**

**3.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em (2) duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo indiciadas.

Serra Caiada/RN, 24 de agosto de 2017.

Donataria
Município de Serra Caiada
***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***

***ANA MARIA PINHEIRO E ALVES***
Doadora

**Testemunha**

**Nome: Ademar Araújo da Costa**
**CPF: 033.615.004-00**

**Testemunha**

**Nome: Keliane de Souto Alves**
**CPF: 092.914.374-41**

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**DA1B20DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0279/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O EXERCÍCIO 2015/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 213/97, alterada pela Lei Municipal nº 238/98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:
**Seguimento GESTOR**
TITULAR - Mariana Pinheiro Justino
SUPLENTE - Odair Jose da Silva

**Seguimento PRESTADOR DE SERVIÇO (HPP MARIA CANDIDA DE MEDEIROS MARIZ)**
TITULAR - Sara Lucena Dantas
SUPENTE - Zelia Maria de Lucena França

**Seguimento PROFISSIONAL DE SAUDE**
TITULAR - Sandra Dantas da Silva

SUPENTE – Janirene Araújo de Olinda

**Seguimento TRABALHADOR DE SAUDE**
TITULAR – Alessandra Michelle Nunes Gurgel
SUPENTE – Lelyane Bezerra de Araújo

**Seguimento USUARIO (Club de Mães)**
TITULAR - Maria Otilia de Almeida
SUPENTE - Maria do Socorro Mendes

**Seguimento USUARIO (Sindicato Rural)**
TITULAR - Soraia Dantas do Oliveira Alves
SUPENTE - Odila Francisca dos Santos Gomes

**Seguimento USUARIO ( Igreja Evangélica)**
TITULAR - João Batista Nobrega da Cruz
SUPENTE - Gerlânia Medeiros dos Santos Gadelha

**Seguimento USUARIO (Igreja Católica )**
TITULAR - Maria das Graças Vieira Cavalcante
SUPENTE - Marluce Araújo dos Santos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**588228C0

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNNRH/RN Nº 1709010004**

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **DAVI FARIA DE MARIZ** – CPF: 007.866.364-40; OBJETO: **OPERADOR DE BOMBAS**; VIGÊNCIA: a partir de **04 de setembro de 2017**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 4.923,89** (quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos). O valor referencial para cálculo deste é de **R$ 1.273,42** ( Um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Sendo **R$ 979,56** (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo de salário base, somado a **R$ 293,86** ( Duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), por um adicional de periculosidade de 30% que o cargo faz jus, proporcional aos dias trabalhados. **Notadamente no mês de setembro do corrente ano, o contratado receberá o valor de R$ 1.103,63** (hum mil cento e três reais e sessenta e três centavos) proporcional aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **33.90.36.00** - Outras despesas variáveis, Funções programáticas n° **11.17.544.19.2045.**

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de setembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**0AE13CF5

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0218/2017**

ANULA PORTARIA 198/2017 DETERMINANDO SERVIDOR A RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - ANULAR a Portaria n° 198/2017, a qual redistribuiu o servidor efetivo JOSÉ AMARO NETO, CPF 049.197.354-30, RG 2.056.633 SSP/RN, matricula 1193, passando a ocupar o cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - DETERMINAR que o referido servidor retorne ao cargo de Tratorista, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme admissão inicial.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de Julho de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**F72C08A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditâmes inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 15.289.352/0001-86, que apresentou o melhor preço e condições constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 25/07/2017.

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito Municipal de Serrinha

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**90B56E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 017/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 040/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43.

Serrinha/RN, 08/02/2017.

***FERNANDO A N DIAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**7CAF6B4F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002/2017**

Aos 10 dias de fevereiro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, processa danos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS E QUANTITATIVOS:

OBJETIVO:
Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no âmbito da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com vistas a implementação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Bolsa Família; Fortalecimento das instâncias de controle social; Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social

OBJETO:
Assessoramento Técnico Especializado com vistas a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social em todo país vem passando por um processo de transformação, principalmente após a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em 2005, e por último com a provação na nova Norma Operacional Básica do SUAS a NOB-SUAS 2012, onde vários parâmetros são redefinidos e temos que está em constante adequação as normas federais. Através de um serviço de assessoramento temos a presença de técnico especializado que nos auxiliará no cumprimento de prazos, orientação para aceite a oferta de serviços sócio assistenciais, orientação para a execução financeira adequada, capacitação para utilização dos diversos sistemas de informação que são constantemente implementados, demais atividades que necessitam de orientação técnica.

ATIVIDADES:
Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:
Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
Média Complexidade: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS (caso exista no município ou venha a ser implantado);
Serviços de Alta Complexidade (caso exista no município);
Benefício de Prestação Continuada:
Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.
Programa Bolsa Família:
Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF;
Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;
Verificação da documentação do Gestor do PBF no Termo de Adesão do MDS;
Atualização de dados da Instância de Controle Social do PBF – ICS;
Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades;
Reunião com famílias beneficiárias do PBF e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
Solução de problemas com benefícios das famílias.

ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF;
Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta complexidade.

CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS, CADÚNICO E O BOLSA FAMÍLIA:
SUAS web:
Plano de Ação;
Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
Extrato das contas e recursos financeiros;
Lista de beneficiários do BPC.
CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços;
Sistema BPC na Escola;
Central de Monitoramento do SUAS:
CNES - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
Censo SUAS.
Matriz de Informação Social – MIS;
CadÚnico versão 7;
Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online;
Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;
SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);
SISC (sistema do SCFV)

FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL:
Capacitação:
Conselho Municipal de Assistência Social;
Instância de Controle do Programa Bolsa Família;
Comissão municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - CMETI.
Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;
Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.
Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;

CAPACIDADE TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado na prestação de serviços objeto desse termo.

CARGA HORÁRIA:
- 16h presenciais mensais sendo prestadas em duas visitas técnicas ao município.
- Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- Participação em eventos representando o município

VALOR (MENSAL): R$ 1.700,00
VALOR (12 MESES): R$ 20.400,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo(s) fornecedor(es).

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2017.

***JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Otavio Carlos Antunes de Oliveira - ME
CNPJ 18.818.928/0001-43
***OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA***
Sócio Proprietário
CPF 035.662.804-37
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**4495143D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 012/2017 - CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA:
CNPJ: 40.998.734/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEREM UTILIZADAS:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
2181 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL:
R$ 3.322,48 (Três Mil Trezentos e Vinte dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mês
VIGÊNCIA: 10.08.2017 A 31.12.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 004/2017 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
Vitória Lucia de Amorim Moreno Caldas
CPF Nº. 278.360.026-91
Representante legal
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**95295D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 104/2017

O Município de Serrinha/RN, através de seu prefeito, torna público que às 09h45min do dia 15/09/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Aquisição do edital pode ser feita na sede da Prefeitura ou pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.

Serrinha/RN, 16/08/2017.

***JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**130AF61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de um roteador 2 antenas 300Mbps, uma memoria DDR3 4gb para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Agosto de 2017

***ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**68504A40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de um roteador 2 antenas 300Mbps, uma memoria DDR3 4gb para atender as necessidades do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** L A DO N BRITO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

***SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,***
Secretária Municipal de Assistência Social.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Agosto de 2017

***FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO***
Comissão de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**D1FDA449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135/2017 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
I – **EXONERAR**, MARIA MICARLA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 102.312.804-75, portadora da cédula de identidade nº 2859229 SSP/RN, do cargo de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2017.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

***FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniérick Gomes da Silva
**Código Identificador:**62CA84CD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA № 257/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula nº 110**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 14 de agosto de 2017, com término em 12 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de agosto de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**6D5852C5

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA № 258/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Gari,matrícula nº 1031**,** relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de setembro de 2017, com término em 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de agosto de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**F846DC74

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA № 259/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉCLÉBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Pedreiro,matrícula nº 117**,** relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de setembro de 2017, com término em 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de agosto de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**F8B741B8

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA № 260/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ CANINDÉ RUFINO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais - ASG,matrícula nº 107**,** relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 01 de setembro de 2017, com término em 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 31 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**A431C49D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 424/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **Alison Rodrigo do Nascimento Batista,**Chefe de Setor, inscrito no CPF/MF sob nº 083.437.204-58, 2 (duas), ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, sendo ½ (meia) diária ao valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), importando no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, com fins de participar do treinamento para emissão das Carteiras de Trabalho.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de agosto de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**3EBFC58B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 425/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **Luiz Matheus Lima e Silva,** Diretor de Departamento, inscrito no CPF/MF sob nº 096.431.044-94, 2 (duas), ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, sendo ½ (meia) diária ao valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), importando no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, com fins de participar do treinamento para emissão das Carteiras de Trabalho.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de agosto de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**87D0F6FA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 426/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **Regina Moisiara Pereira dos Santos,** Diretor de Departamento, inscrito no CPF/MF sob nº 058.070.324-03, 2 (duas), ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, sendo ½ (meia) diária ao valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), importando no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, com fins de participar do treinamento para emissão das Carteiras de Trabalho.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de agosto de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**F43CFAA1

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 427/2017 - GC

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **Fábio da Silva Bezerra,** Motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 045.030.704-28, 2 (duas), ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, sendo ½ (meia) diária ao valor de R$ 30,00 (trinta reais), importando no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2017, com fins de participar do treinamento para emissão das Carteiras de Trabalho.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 30 de agosto de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**C96006DA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 682/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

*EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 48.000,00.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2017, Credito Especial no valor de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), com a finalidade especifica de manutenção do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Umarizal, conforme desdobramento a seguir:

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2090 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
04 244 007 2.090 – Programa Criança Feliz
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – fonte 0129 Recursos FNAS.....R$ 22.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 5.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – fonte 0129 Recursos FNAS.....R$ 1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil – fonte 0100 Recursos Proprios.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - fonte 0129 Recursos FNAS.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – fonte 0129 Recursos FNAS.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – fonte 0129 Recursos FNAS.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica– fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00
**Total do Crédito Especial……..….R$ 48.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0081 2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 24.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – fonte 0100 Recursos Ordinários.....R$ 24.000,00
**Total Anulado……...…….R$ 48.000,00**

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º -** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal, 04 de setembro de 2017.

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6D2B30D5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2017 – Processo n.º 0122/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN - Atração I**
**FORNECEDOR: A.B.L. MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICS LTDA-ME**
**CNPJ/MF: 20.701.565/0001-03**
**ENDEREÇO: Rua Pedro Antonio de Souza, 445, sala 03, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000.**
**VALOR: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 30 de agosto de 2017.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**62DC324D

**PREGOEIRO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA,** através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 037/2017,** conforme descrito:

**Objeto**: Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.

**Vencedores:**
**BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA -** CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73; perfazendo o valor de **R$ 47.273,60 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**;

Upanema/RN, 31 de Agosto de 2017.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**997F0F6D

**PREGOEIRO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA,** através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 040/2017,** conforme descrito:

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN.

**Vencedores:**
**LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME -** CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; perfazendo o valor de **R$ 121.725,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais)**;

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2017.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**73B5945B

**PREGOEIRO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA,** através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 038/2017,** conforme descrito:
**Objeto**: Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN.

**Vencedores:**
**JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR -** CNPJ: 04.441.866/0001-99, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; perfazendo o valor de **R$ 84.772,50 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

Upanema/RN, 31 de Agosto de 2017.

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**98B9C637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2017**

**Processo n.º 0122/2017**
**Objeto:** Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN - Atração I**.**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para realização de apresentação cultural durante as festividades alusivas as comemorações dos 64 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN - Atração I**, em favor do fornecedor **A.B.L. MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICS LTDA-ME - CNPJ: 20.701.565/0001-03**, cujo valor total é R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 28 de agosto de 2017.

***SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA***
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**CE5EBAC1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESPOSTA DE RECURSO PROCESSO SIMPLIFICADO N 002/2017**

**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DO CANDIDATO LEONARDO DOS SANTOS CANUTO, CONTESTANDO A NÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTENDO TODOS OS CLASSIFICADOS, E DE FORMA DECRESCENTE, DESSA FORMA, SEU RECURSO FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017, E SERÁ PUBLICADO O RESULTADO FINAL, NO DIA 01/09/2017, CONTENDO TODOS OS CANDIDATOS, NOTAS OBTIDAS NO PROCESSO SELETIVO, E A CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ORDEM DECRESCENTE.**

Várzea/RN, 31 de agosto de 2017.

***COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO***

**Publicado por:**
Ana Paula da Silva Lima
**Código Identificador:**23652300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 – CPL/PMF/SEMOB – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-PMF/SEMOB**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia - RN.**
**Contratado: ARCO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 16.917.533/0001-72.**
**Objeto**: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUA NO MUNICIPIO.
**Valor Global: R$ 211.579,22 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**
**Base legal**: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017-PMF/SEMOB.
**Recursos Orçamentários:**
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Florânia/RN, 31 de Agosto de 2017.

***MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
**Código Identificador:**855F8C78

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO 19-A/2017-PMF/SMS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017-PMF/SMS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.**
**Contratado: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME.**
**Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE*** **MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.**
**Vigência**: 07.08.2017 até 31.12.2017.
**Valor Global: R$ 33.872,97 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**
**Base legal**: Pregão Eletrônico nº 014/2017-PMF/SMS.
**Recursos Orçamentários:**
3390.30 – Material de Consumo.
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Florânia/RN, 07 de Agosto de 2017.

***MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
**Código Identificador:**9CE4037D

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO 19-B/2017-PMF/SMS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017-PMF/SMS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia-RN.**
**Contratado: PHOSPODONT LTDA.**
**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.**
**Vigência**: 07.08.2017 até 31.12.2017.
**Valor Global: R$ 19.393,01 (dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo).**
**Base legal**: Pregão Eletrônico nº 014/2017-PMF/SMS.
**Recursos Orçamentários:**
3390.30 – Material de Consumo.
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Florânia/RN, 07 de Agosto de 2017.

***MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
**Código Identificador:**FDAAB3B9

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 853/2017 - ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 663/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Municipal Nº 663/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Em caso de contribuinte comercial ou industrial a CIP será cobrada da seguinte forma:
...
...
§ 4º - Permanecem inalterados os valores inicialmente estipulados em outubro de 2010".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de agosto de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**756BBD0C

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 – PMF/SEMECD**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**: **VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Professor de Ensino Fundamental,** para exercer suas funções na Escola Municipal Aprígio Soares, em virtude do afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS, que exerce a função de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz, de acordo com a PORTARIA N.º 052/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2017, edição 1458.
**Valor Mensal:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** mensal.
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 01 **de agosto de 2017** e término em **03 de novembro de 2017**.
**Data da Assinatura:** 01 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de agosto de 2017.

***RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**339348E9

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 – PMF/SEMECD**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratada**: **REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Professor de Ensino Fundamental,** onde exercerá na Unidade Escolar Clemente Francisco, em virtude do afastamento da servidora JANAINA DE ARAUJO SILVA GALVÃO, que exerce a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, de acordo com a PORTARIA N.º 061/2017 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2017, edição 1468.
**Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** mensal.
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 01 **de agosto de 2017** e término em **03 de novembro de 2017**.
**Data da Assinatura:** 01 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de agosto de 2017.

***RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**C086BECC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017 – PMF/SEMECD**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratada**: **TENILSON MIGUEL SILVA DO NASCIMENTO**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**Valor:R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)** mensal.
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 01 **de setembro de 2017** e término em 0**1 de dezembro de 2017**.
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**EA2A3057

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017 – PMF/SEMECD**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratada**:**INGRID MAYARA TOSCANO BEZERRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Nutricionista** com carga horária de 30 horas semanais, para atender as necessidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**Valor:R$ 1.436,57 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** mensal.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 01 **de setembro de 2017** e término em **01 de dezembro de 2017**.
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**D55109A2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 026/2017**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Assunto: Aquisição de Leite de Soja sem lactose para alimentação escolar do município de Florânia/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE**:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais),** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do PNAE/FNDE.

05. Fica autorizado à contratação **da POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA-ME, CNPJ N° 21.675.852/0001-59**, com sede na Rua Cosme de Abreu, nº 131, Centro, Florânia/RN objetivando a aquisição de Leite de Soja sem lactose para alimentação escolar do município, conforme o memorando n° 293/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**10894D86

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**MARIA GORETT GALVÃO**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**C617F989

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**EDSON FABRÍCIO DA COSTA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Nutricionista** prestando serviços ao Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**38CDC775

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**JANECLEIDE NASCIMENTO DA SILVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Terapeuta Ocupacional** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**9EEA62B4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**EVA DE SOUZA ALVES**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**0205E002

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**LUCAS EDUARDO ARAÚJO MELO CRUZ**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Educador Físico** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017**.
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**162E2CCB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) **Assistente Social** prestando serviços no Programa de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com carga horária de 30 horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 16 de agosto de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**4EAC8C2B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017 – PMF/SMS/NASF**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**CAINÃ ARAÚJO CRUZ**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta no Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
**Valor Mensal:**R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência: 01 de setembro de 2017** e término em 16 **de novembro de 2017.**
**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**F6E2139C

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA № 001/2017 - CONCURSO EDITAL 001/2014**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da liminar impetrada em Mandado de Segurança pelo candidato – Processo Nº 0100073-26.2017.8.20.0139:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear em caráter efetivo o Senhor **WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS** aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014 de 08 de fevereiro de 2015, para o cargo de Vigia, aprovado em 3º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**89E6504E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 149/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido a Senhora **JULIMARA DAYANE DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.947.204-**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, em consonância com o Art. 4º, § 2°, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**DB1A17E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017 – PMF/SMS ***
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**LARISSA JALES DE MOTA PAIVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada, nos dias 29 e 30 de julho de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor :**R$ **2.600,00** ( dois mil e seiscentos reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 29 e 30 de julho de 2017.
**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2017.

Florânia/RN, 28 de julho de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**0F3E7336

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 987/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**730E2239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 988/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 35,00 ( trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**674F9299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 989/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSU/RN, nos dias 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**C2419D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 990/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**5F767C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 991/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS**

**SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**BF9EB5D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 992/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**38F5AF83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 993/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**606F6040

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 994/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**19933899

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMF/SMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a **CONTRATADA** o Sra. **ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.598.425 - ITEP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 089.804.694-70, Nº CRM 8910, número PIS/PASEP 200.45399.20-9 conta bancária agência 3293-X conta corrente 47467-3, residente e domiciliada à Rua Francisco Aranha, 02 – Bairro Castelo Branco - Caicó/RN CEP:59300-000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 095/2017 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de MÉDICA CLÍNICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no **ESF II** (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 01 de setembro de 2017

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D53D5536

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**: **ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas, no dia 03 de agosto de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor Mensal:** R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 03 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 02 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**3C4CCF7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**LÚSIO ARAÚJO LOPES JÚNIOR**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor Mensal:**R$ **4.100,00** (quatro mil e cem reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 04 a 06 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 02 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**E986C39B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratada**:**MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no ESF II (Estratégia Saúde da Família), com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.
**Valor Mensal:**R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais) brutos, acrescido de 20% de insalubridade.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 07 de agosto a 04 de novembro de 2017.
**Data da Assinatura:** 04 de agosto 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**FB59890E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 10 de agosto de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor :**R$ **650,00** ( seiscentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 10 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**E04543A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**RHANNIEL THEODORUS HELHYAS OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 11 de agosto 2017, e de 24 horas todos os, nos dias 12 e 13 de agosto 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor :**R$ **3.350,00** (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 11 a 13 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 11 de agosto de 2017

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**E5068062

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**IURY HELDER SANTOS DANTAS**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2017 suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor Mensal:**R$ **5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 17 a 20 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 16 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D62CEE75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 24 de agosto de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor :**R$ **1.350,00** (hum mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 24 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 24 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**376B5334

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 25 de agosto de 2017, período que compreende de 07h às 19h suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor :**R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 25 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9EE7CC84

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas, no período que compreende de 19h do dia 25 de agosto às 07h do dia 26 de agosto 2017 suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor:**R$ **650,00** (seiscentos e cinquenta reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 25 e 26 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D982512D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
**Contratado**:**POLLYANA ALVES ROCHA**
**Objeto**: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas cada nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor:**R$ **2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) brutos.
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 26 e 27 de agosto de 2017.

**Data da Assinatura:** 25 de agosto de 2017.

Florânia/RN, 01 de setembro 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**C4E3B618

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### RESOLUÇÃO Nº 05/2017- CMAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

*Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2017.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições**, da Lei Orgânica, regimento interno e a Lei Orçamentaria nº 549/2016.**
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R$ 42.042,87 (Quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 549/2016.
Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra (RN), 01 de Agosto de 2017.

***GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente

**ANEXO I**

**Item I – Acréscimo**

| UO | Função Programática | Especificações | Anexo | Fonte | Natureza | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Vencimento se Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1 | 100 | 3.1.90.11 | 42.042,87 |
| **TOTAL** | | | | | | **42.042,87** |

**Item II – Redução**

| UO | Programa de Trabalho | Especificações | Anexo | Fonte | Natureza | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1 | 100 | 3.1.90.32 | 9.769,07 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Juros Sobre a Divida por Contrato | 1 | 100 | 3.2.90.21 | 500,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Outros Encargos sobre a Divida por Contrato | 1 | 100 | 3.2.90.22 | 500,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1 | 100 | 3.390.33 | 3.000,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Serviços de Consultoria | 1 | 100 | 3.3.90.35 | 11.473,80 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Contribuições | 1 | 100 | 3.3.90.41 | 1.300,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Despesas de Exercício Anteriores | 1 | 100 | 3.3.90.92 | 5.000,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Obras e Instalações | 1 | 100 | 4.4.90.51 | 10.000,00 |
| 01.001 | 01.031.0002.2001 | Principal da Divida Ativa | 1 | 100 | 4.6.90.71 | 500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **10.326,20** |

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**83747D9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 0062/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2005** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos Meio Ambiente** | | | | |
| 04 | Administração | | | | |
| 122 | Administração Geral | | | | |
| 10 | Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo | | | | |
| 2.33 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | Fonte | 1000 | R$ | 6.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | | **R$** | **6.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2006** | **Secretaria Municipal de Obras** | | | | |
| 04 | Administração | | | | |
| 122 | Administração Geral | | | | |
| 10 | Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo | | | | |
| 2.51 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | Fonte | 1000 | R$ | 8.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | | **R$** | **8.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2007** | **Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte** | | | | |
| 04 | Administração | | | | |
| 122 | Administração Geral | | | | |
| 10 | Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo | | | | |
| 2.60 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | Fonte | 1000 | R$ | 30.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | | | **R$** | **30.000,00** |
| **Total das Suplementações** | | | | **R$** | **44.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5001** | **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | | | | |
| 08 | Assistência Social | | | | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| 27 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| 2.15 | Manutenção do Programa Pérolas do Apodi | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | Fonte | 01000 | R$ | 8.000,00 |
| 339036 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | Fonte | 01000 | R$ | 6.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | | **R$** | **14.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5001** | **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** | | | | |
| 08 | Assistência Social | | | | |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| 27 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| 2.252 | Manutenção do Programa de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida – Ressignificando Caminhos | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 319013 | Obrigações Patronais | Fonte | 01000 | R$ | 16.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | | **R$** | **16.000,00** |

06 – Fundo Municipal do Idoso

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6001** | **Fundo Municipal do Idoso** | | | | |
| 08 | Assistência Social | | | | |
| 241 | Assistência ao Idoso | | | | |
| 28 | Politicas Assistenciais | | | | |
| 2.164 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | Fonte | 01000 | R$ | 10.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | | **R$** | **10.000,00** |

| | |
|---|---|
| **6001** | **Fundo Municipal do Idoso** |
| 08 | Assistência Social |
| 241 | Assistência ao Idoso |
| 28 | Politicas Assistenciais |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.254 | Manutenção do Programa de Atenção ao Idoso de Apodi | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 319013 | Obrigações Patronais | Fonte | 01000 | R$ | 4.000,00 |
| **Total da Anulação** | | | | **R$** | **4.000,00** |
| **Total das Anulações** | | | | **R$** | **44.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**FBF2681A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN,** inscrita no CNPJ nº 14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, CEP: 59570000, Governador Dix Sept Rosado/RN e a empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA - ME**, **CNPJ: 08.683.499/0004-33**, com sede a Rua Manoel Salviano, 261, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, CPF nº 009.162.234-42, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2013-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do fundo municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**
**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | PREÇO UNIT.(R$) | VLR. TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25 -HIDROXIVITAMINA D | UND | 60,00 | 88,000 | 5.280,00 |
| 2 | 1,25-DIHIDROXIVITAMINA D | UND | 60,00 | 120,000 | 7.200,00 |
| 3 | 17-HIDROXI PROGESTERONA | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 4 | ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA | UND | 24,00 | 150,000 | 3.600,00 |
| 5 | ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA | UND | 12,00 | 270,000 | 3.240,00 |
| 6 | ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE | UND | 12,00 | 430,000 | 5.160,00 |
| 7 | ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO | UND | 6,00 | 180,000 | 1.080,00 |
| 8 | ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL | UND | 6,00 | 65,000 | 390,00 |
| 9 | ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS | UND | 3600,00 | 6,500 | 23.400,00 |
| 10 | BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR | UND | 12,00 | 35,000 | 420,00 |
| 11 | BACTERIOSCOPIA (GRAM) | UND | 12,00 | 24,000 | 288,00 |
| 12 | CARIÓTIPO DE BANDA G | UND | 6,00 | 650,000 | 3.900,00 |
| 13 | CD3 | UND | 12,00 | 140,000 | 1.680,00 |
| 14 | CD4 | UND | 12,00 | 140,000 | 1.680,00 |
| 15 | CD8 | UND | 12,00 | 140,000 | 1.680,00 |
| 16 | CHUMBO URINÁRIO | UND | 6,00 | 42,000 | 252,00 |
| 17 | CLEARANCE DE CREATININA | UND | 24,00 | 24,000 | 576,00 |
| 18 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | UND | 360,00 | 7,500 | 2.700,00 |
| 19 | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 20 | CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA | UND | 24,00 | 46,000 | 1.104,00 |
| 21 | CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO | UND | 24,00 | 46,000 | 1.104,00 |
| 22 | CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA | UND | 120,00 | 35,000 | 4.200,00 |
| 23 | D DÍMERO | UND | 6,00 | 200,000 | 1.200,00 |
| 24 | DENGUE IGM | UND | 60,00 | 45,000 | 2.700,00 |
| 25 | DENGUE IGG | UND | 60,00 | 45,000 | 2.700,00 |
| 26 | DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO | UND | 24,00 | 18,000 | 432,00 |
| 27 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | UND | 60,00 | 40,000 | 2.400,00 |
| 28 | DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS) | UND | 12,00 | 40,000 | 480,00 |
| 29 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | UND | 300,00 | 8,200 | 2.460,00 |
| 30 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC | UND | 360,00 | 4,500 | 1.620,00 |
| 31 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - TS | UND | 360,00 | 4,500 | 1.620,00 |
| 32 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | UND | 240,00 | 10,000 | 2.400,00 |
| 33 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | UND | 120,00 | 7,500 | 900,00 |
| 34 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO | UND | 240,00 | 8,900 | 2.136,00 |
| 35 | DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) | UND | 240,00 | 10,000 | 2.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | UND | 60,00 | 25,000 | 1.500,00 |
| 37 | DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO | UND | 24,00 | 50,000 | 1.200,00 |
| 38 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO U24H | UND | 24,00 | 22,000 | 528,00 |
| 39 | DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO | UND | 720,00 | 5,500 | 3.960,00 |
| 40 | DOSAGEM DE ACTH | UND | 24,00 | 54,000 | 1.296,00 |
| 41 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 42 | DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A - APO A | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 43 | DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B - APO B | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 44 | DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO | UND | 24,00 | 50,000 | 1.200,00 |
| 45 | DOSAGEM DE ALBUMINA | UND | 240,00 | 18,500 | 4.440,00 |
| 46 | DOSAGEM DE ALDOLASE | UND | 24,00 | 18,000 | 432,00 |
| 47 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | UND | 48,00 | 35,000 | 1.680,00 |
| 48 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA | UND | 12,00 | 58,000 | 696,00 |
| 49 | DOSAGEM DE AMILASE | UND | 240,00 | 15,000 | 3.600,00 |
| 50 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | UND | 24,00 | 44,000 | 1.056,00 |
| 51 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS | UND | 6,00 | 300,000 | 1.800,00 |
| 52 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE | UND | 360,00 | 35,000 | 12.600,00 |
| 53 | DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL | UND | 480,00 | 33,000 | 15.840,00 |
| 54 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | UND | 6,00 | 42,000 | 252,00 |
| 55 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | UND | 12,00 | 38,000 | 456,00 |
| 56 | DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | UND | 600,00 | 8,100 | 4.860,00 |
| 57 | DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO | UND | 36,00 | 22,000 | 792,00 |
| 58 | DOSAGEM DE HLA B27 | UND | 36,00 | 95,000 | 3.420,00 |
| 59 | DOSAGEM DE CA 19.9 | UND | 36,00 | 45,000 | 1.620,00 |
| 60 | DOSAGEM DE CA 125 | UND | 60,00 | 45,000 | 2.700,00 |
| 61 | DOSAGEM DE CH 50 | UND | 36,00 | 35,000 | 1.260,00 |
| 62 | DOSAGEM DE CA 15.3 | UND | 36,00 | 49,000 | 1.764,00 |
| 63 | DOSAGEM DE CÁLCIO | UND | 600,00 | 9,500 | 5.700,00 |
| 64 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL | UND | 60,00 | 23,000 | 1.380,00 |
| 65 | DOSAGEM DE CALCITONINA | UND | 24,00 | 50,000 | 1.200,00 |
| 66 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | UND | 24,00 | 75,000 | 1.800,00 |
| 67 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | UND | 12,00 | 56,000 | 672,00 |
| 68 | DOSAGEM DE CITRATO U24H | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 69 | DOSAGEM DE CITRATO | UND | 24,00 | 18,000 | 432,00 |
| 70 | DOSAGEM DE CLORETO U24H | UND | 12,00 | 22,000 | 264,00 |
| 71 | DOSAGEM DE CLORETO | UND | 12,00 | 20,000 | 240,00 |
| 72 | DOSAGEM DE COBRE URINÁRIO | UND | 12,00 | 40,000 | 480,00 |
| 73 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | UND | 3000,00 | 9,900 | 29.700,00 |
| 74 | DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL | UND | 3000,00 | 5,800 | 17.400,00 |
| 75 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | UND | 3000,00 | 13,000 | 39.000,00 |
| 76 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | UND | 4800,00 | 5,500 | 26.400,00 |
| 77 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 78 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 79 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 80 | DOSAGEM DE CORTISOL | UND | 48,00 | 35,000 | 1.680,00 |
| 81 | DOSAGEM DE CREATININA | UND | 3600,00 | 6,500 | 23.400,00 |
| 82 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UND | 180,00 | 12,000 | 2.160,00 |
| 83 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB | UND | 36,00 | 25,000 | 900,00 |
| 84 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH | UND | 240,00 | 12,000 | 2.880,00 |
| 85 | DOSAGEM DE ESTRIOL | UND | 12,00 | 32,000 | 384,00 |
| 86 | DOSAGEM DE ESTRONA | UND | 12,00 | 32,000 | 384,00 |
| 87 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | UND | 60,00 | 32,000 | 1.920,00 |
| 88 | DOSAGEM DE FENITOÍNA | UND | 24,00 | 53,000 | 1.272,00 |
| 89 | DOSAGEM DE FERRITINA | UND | 120,00 | 28,000 | 3.360,00 |
| 90 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | UND | 240,00 | 15,000 | 3.600,00 |
| 91 | DOSAGEM DE FOLATO | UND | 12,00 | 35,000 | 420,00 |
| 92 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 93 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 94 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UND | 600,00 | 8,800 | 5.280,00 |
| 95 | DOSAGEM DE FOSFORO U24H | UND | 24,00 | 25,000 | 600,00 |
| 96 | DOSAGEM DE FOSFORO | UND | 240,00 | 9,700 | 2.328,00 |
| 97 | DOSAGEM DE GLICOSE | UND | 4200,00 | 5,200 | 21.840,00 |
| 98 | DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL | UND | 360,00 | 5,500 | 1.980,00 |
| 99 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | UND | 6,00 | 35,000 | 210,00 |
| 100 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVA | UND | 36,00 | 33,000 | 1.188,00 |
| 101 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | UND | 480,00 | 10,800 | 5.184,00 |
| 102 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | UND | 6,00 | 30,000 | 180,00 |
| 103 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C | UND | 300,00 | 25,000 | 7.500,00 |
| 104 | DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO-GH | UND | 24,00 | 40,000 | 960,00 |
| 105 | DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA | UND | 12,00 | 90,000 | 1.080,00 |
| 106 | DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH) | UND | 240,00 | 28,000 | 6.720,00 |
| 107 | DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) | UND | 240,00 | 23,000 | 5.520,00 |
| 108 | DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | UND | 600,00 | 20,000 | 12.000,00 |
| 109 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | UND | 240,00 | 40,000 | 9.600,00 |
| 110 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | UND | 36,00 | 40,000 | 1.440,00 |
| 111 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) | UND | 36,00 | 40,000 | 1.440,00 |
| 112 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | UND | 36,00 | 40,000 | 1.440,00 |
| 113 | IGE ESPECÍFICO PARA LEITE | UND | 24,00 | 50,000 | 1.200,00 |
| 114 | IGE ESPECÍFICO PARA OVO | UND | 24,00 | 70,000 | 1.680,00 |
| 115 | IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO | UND | 24,00 | 40,000 | 960,00 |
| 116 | IGE ESPECÍFICO PARA MILHO | UND | 24,00 | 40,000 | 960,00 |
| 117 | IGE ESPECÍFICO PARA CACAU | UND | 24,00 | 40,000 | 960,00 |
| 118 | IGE MULTIPLO PARA CARNES | UND | 24,00 | 40,000 | 960,00 |
| 119 | DOSAGEM DE INSULINA | UND | 48,00 | 35,000 | 1.680,00 |
| 120 | DOSAGEM DE LIPIDIOS TOTAIS | UND | 1200,00 | 18,000 | 21.600,00 |
| 121 | DOSAGEM DE LIPASE | UND | 120,00 | 12,000 | 1.440,00 |
| 122 | DOSAGEM DE LITIO | UND | 6,00 | 35,000 | 210,00 |
| 123 | DOSAGEM DE MAGNÉSIO | UND | 180,00 | 9,900 | 1.782,00 |
| 124 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | UND | 24,00 | 29,000 | 696,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 125 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS | UND | 36,00 | 30,000 | 1.080,00 |
| 126 | DOSAGEM DE OXALATO URINÁRIO | UND | 12,00 | 35,000 | 420,00 |
| 127 | DOSAGEM DE PARATORMÔNIO | UND | 24,00 | 38,000 | 912,00 |
| 128 | DOSAGEM DE POTÁSSIO | UND | 240,00 | 15,000 | 3.600,00 |
| 129 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | UND | 60,00 | 26,000 | 1.560,00 |
| 130 | DOSAGEM DE PROLACTINA | UND | 60,00 | 32,000 | 1.920,00 |
| 131 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C | UND | 6,00 | 115,000 | 690,00 |
| 132 | DOSAGEM DE PROTEÍNA S | UND | 6,00 | 330,000 | 1.980,00 |
| 133 | DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR | UND | 360,00 | 7,800 | 2.808,00 |
| 134 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 135 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS | UND | 360,00 | 8,500 | 3.060,00 |
| 136 | DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UND | 600,00 | 8,500 | 5.100,00 |
| 137 | DOSAGEM DE SÓDIO | UND | 240,00 | 15,000 | 3.600,00 |
| 138 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | UND | 12,00 | 75,000 | 900,00 |
| 139 | DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | UND | 24,00 | 42,000 | 1.008,00 |
| 140 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | UND | 24,00 | 42,000 | 1.008,00 |
| 141 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | UND | 36,00 | 26,000 | 936,00 |
| 142 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | UND | 24,00 | 32,000 | 768,00 |
| 143 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | UND | 48,00 | 35,000 | 1.680,00 |
| 144 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | UND | 600,00 | 20,000 | 12.000,00 |
| 145 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | UND | 600,00 | 20,000 | 12.000,00 |
| 146 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) | UND | 2400,00 | 6,300 | 15.120,00 |
| 147 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO) | UND | 2400,00 | 6,300 | 15.120,00 |
| 148 | DOSAGEM DE TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA | UND | 12,00 | 175,000 | 2.100,00 |
| 149 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | UND | 60,00 | 25,000 | 1.500,00 |
| 150 | DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS | UND | 3600,00 | 7,100 | 25.560,00 |
| 151 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE | UND | 360,00 | 20,000 | 7.200,00 |
| 152 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | UND | 480,00 | 20,000 | 9.600,00 |
| 153 | DOSAGEM DE UREIA | UND | 3000,00 | 6,100 | 18.300,00 |
| 154 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | UND | 60,00 | 38,000 | 2.280,00 |
| 155 | DOSAGEM DE ZINCO | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 156 | DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | UND | 600,00 | 6,900 | 4.140,00 |
| 157 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | UND | 12,00 | 35,000 | 420,00 |
| 158 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS | UND | 36,00 | 30,000 | 1.080,00 |
| 159 | ERITROGRAMA | UND | 360,00 | 8,800 | 3.168,00 |
| 160 | FATOR VIII DA COAGULAÇÃO | UND | 6,00 | 130,000 | 780,00 |
| 161 | FATOR V DE LEIDEN | UND | 6,00 | 230,000 | 1.380,00 |
| 162 | FATOR V DA COAGULAÇÃO | UND | 6,00 | 120,000 | 720,00 |
| 163 | FENITOINA | UND | 6,00 | 60,000 | 360,00 |
| 164 | HEMOGRAMA COMPLETO | UND | 4800,00 | 10,500 | 50.400,00 |
| 165 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | UND | 6,00 | 180,000 | 1.080,00 |
| 166 | IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE | UND | 6,00 | 105,000 | 630,00 |
| 167 | LEUCOGRAMA | UND | 2400,00 | 9,900 | 23.760,00 |
| 168 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 169 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 170 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICOAGULANTE LUPICO | UND | 18,00 | 110,000 | 1.980,00 |
| 171 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 172 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | UND | 24,00 | 35,000 | 840,00 |
| 173 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | UND | 300,00 | 7,800 | 2.340,00 |
| 174 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | UND | 12,00 | 55,000 | 660,00 |
| 175 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT) | UND | 120,00 | 250,000 | 30.000,00 |
| 176 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA) | UND | 360,00 | 42,000 | 15.120,00 |
| 177 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2 | UND | 60,00 | 90,000 | 5.400,00 |
| 178 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | UND | 240,00 | 50,000 | 12.000,00 |
| 179 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | UND | 240,00 | 50,000 | 12.000,00 |
| 180 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - ANTI TPO | UND | 24,00 | 38,000 | 912,00 |
| 181 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) | UND | 60,00 | 26,000 | 1.560,00 |
| 182 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) | UND | 24,00 | 30,000 | 720,00 |
| 183 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS | UND | 24,00 | 32,000 | 768,00 |
| 184 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGM | UND | 12,00 | 115,000 | 1.380,00 |
| 185 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGA | UND | 12,00 | 85,000 | 1.020,00 |
| 186 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGG | UND | 12,00 | 85,000 | 1.020,00 |
| 187 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA | UND | 12,00 | 40,000 | 480,00 |
| 188 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG | UND | 12,00 | 40,000 | 480,00 |
| 189 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA | UND | 24,00 | 52,000 | 1.248,00 |
| 190 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS | UND | 12,00 | 50,000 | 600,00 |
| 191 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | UND | 12,00 | 32,000 | 384,00 |
| 192 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | UND | 24,00 | 32,000 | 768,00 |
| 193 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | UND | 24,00 | 32,000 | 768,00 |
| 194 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | UND | 36,00 | 32,000 | 1.152,00 |
| 195 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ | UND | 360,00 | 25,500 | 9.180,00 |
| 196 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM | UND | 360,00 | 25,500 | 9.180,00 |
| 197 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG | UND | 360,00 | 25,500 | 9.180,00 |
| 198 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | UND | 60,00 | 32,000 | 1.920,00 |
| 199 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 200 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR | UND | 24,00 | 45,000 | 1.080,00 |
| 201 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR | UND | 120,00 | 400,000 | 48.000,00 |
| 202 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR | UND | 120,00 | 200,000 | 24.000,00 |
| 203 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ | UND | 6,00 | 75,000 | 450,00 |
| 204 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ | UND | 6,00 | 70,000 | 420,00 |
| 205 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ | UND | 6,00 | 155,000 | 930,00 |
| 206 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS | UND | 300,00 | 28,000 | 8.400,00 |
| 207 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE | UND | 300,00 | 35,000 | 10.500,00 |
| 208 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA) | UND | 60,00 | 45,000 | 2.700,00 |
| 209 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | UND | 180,00 | 30,000 | 5.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 210 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UND | 300,00 | 32,000 | 9.600,00 |
| 211 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS | UND | 300,00 | 39,000 | 11.700,00 |
| 212 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | UND | 60,00 | 130,000 | 7.800,00 |
| 213 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE | UND | 300,00 | 32,000 | 9.600,00 |
| 214 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | UND | 180,00 | 35,000 | 6.300,00 |
| 215 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA | UND | 300,00 | 35,000 | 10.500,00 |
| 216 | PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES | UND | 60,00 | 40,000 | 2.400,00 |
| 217 | PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) | UND | 120,00 | 28,000 | 3.360,00 |
| 218 | PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | UND | 360,00 | 30,000 | 10.800,00 |
| 219 | PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUANTITATIVA - TECNICA DE PCR | UND | 120,00 | 400,000 | 48.000,00 |
| 220 | PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUALITATIVA - TECNICA DE PCR | UND | 120,00 | 280,000 | 33.600,00 |
| 221 | PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) | UND | 360,00 | 50,000 | 18.000,00 |
| 222 | PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | UND | 24,00 | 30,000 | 720,00 |
| 223 | PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA) | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 224 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | UND | 36,00 | 15,000 | 540,00 |
| 225 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | UND | 120,00 | 10,000 | 1.200,00 |
| 226 | PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | UND | 480,00 | 11,500 | 5.520,00 |
| 227 | PEEQUISA DE HEMOGLOBINA S | UND | 12,00 | 25,000 | 300,00 |
| 228 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL | UND | 120,00 | 35,000 | 4.200,00 |
| 229 | PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES | UND | 60,00 | 10,800 | 648,00 |
| 230 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES | UND | 60,00 | 9,800 | 588,00 |
| 231 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF | UND | 3000,00 | 5,800 | 17.400,00 |
| 232 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | UND | 24,00 | 28,000 | 672,00 |
| 233 | PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES | UND | 120,00 | 5,800 | 696,00 |
| 234 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA) | UND | 60,00 | 26,000 | 1.560,00 |
| 235 | PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA) | UND | 12,00 | 45,000 | 540,00 |
| 236 | PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | UND | 300,00 | 8,200 | 2.460,00 |
| 237 | RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA | UND | 24,00 | 25,000 | 600,00 |
| 238 | RETRAÇÃO DO COÁGULO | UND | 24,00 | 4,900 | 117,60 |
| 239 | RETICULÓCITOS | UND | 48,00 | 20,000 | 960,00 |
| 240 | ROTAVIRUS | UND | 36,00 | 45,000 | 1.620,00 |
| 241 | SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA | UND | 36,00 | 25,000 | 900,00 |
| 242 | TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS | UND | 960,00 | 8,100 | 7.776,00 |
| 243 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO) | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 244 | TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | UND | 36,00 | 35,000 | 1.260,00 |
| 245 | TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS | UND | 36,00 | 35,000 | 1.260,00 |
| 246 | TESTE DO PEZINHO | UND | 36,00 | 150,000 | 5.400,00 |
| 247 | TESTE DE PATERNIDADE (TRIO/DUO) | UND | 24,00 | 390,000 | 9.360,00 |
| 248 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO | UND | 60,00 | 40,000 | 2.400,00 |
| 249 | TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |
| 250 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE | UND | 60,00 | 60,000 | 3.600,00 |
| 251 | TROPONINA I | UND | 12,00 | 75,000 | 900,00 |
| 252 | TROPONINA T | UND | 12,00 | 85,000 | 1.020,00 |
| 253 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO | UND | 24,00 | 20,000 | 480,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 031/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os equipamentos destinados à execução dos serviços de exames laboratoriais serão instalados no local indicado pelo Secretário Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 1.177.605,60 (um milhão cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos);**

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde
**PROJETO ATIVIDADE:**
2.44 - Manutenção das Atividades de Apoio a Saúde
**FONTE:** 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde

**NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.53 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo
**FONTE:** 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

**NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.53 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Ceo
**FONTE:** 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde

**NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**
**6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, de 12 de junho até 11 de junho de 2018.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**
**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 031/2017.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**
**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 031/2017.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 031/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
***ANTÔNIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Aderente

Sociedade Médica Patuense LTDA-ME
***IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES***
Representante legal
Aderido

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**629B804C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2017**

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada**: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME, CNPJ-MF nº 09.449.515/0001-48, especialidade em exame de: ULTRASSONOGRAFIAS.
**Objeto**: Contratação de profissional médico, pessoas físicas e jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços de exames especializados em ultrassonografias, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua tais profissionais.
**Valores dos Procedimentos**:

| ITEM | ESPECIALIDADE | QTDE. MENSAL ESTIMADA | QTDE. ANUAL ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:** USG ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM TOTAL, BOLSA ESCROTAL, PRÓSTATAVIAS URINÁRIAS, RINS, FÍGADO, E VIAS BILIARES, TRANSVAGIANAL, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, TIREÓIDE, CERVICAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMARIA, REGIÃO INGUINAL, AXILA | 200 | 2.400 | R$ 52,00 | R$ 10.400,00 | 124.800,00 |
| 02 | EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:**USG DE MUSCULOS ESQUELÉTICOS: ORELHAS, OMBROS, BRAÇOS, MÃOS, PUNHO, COXAS, JELHOS, PERNAS, PÉS, QUADRIS, TORNOZELO, TENDÃO, FEMURAL, COURO CABELUDO | 100 | 1.200 | 80,00 | 8.000,00 | 96.000,00 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **220.800,00** |

**Vigência**: 12(doze) meses
**Natureza da despesa:** 33.90.39 – Fonte: 01065.
**Base legal**: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 22 de Agosto de 2017

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**DB048242

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 80002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº27/2017

**PROCESSO Nº 80002/2017**

**Pregão Presencial SRP Nº27/2017**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 27/2017, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor(es): **ARTMED COMERCIAL EIRELI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **04.361.467/0001-18** | | Email: **artmed@artmedrn.com.br** | | Telefone: **84 3211-9821** | |
| Endereço: **RUA LUIZ DUTRA, 340 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00001 | 500,00 | COMP | ACICLOVIR 200MG | PRATI, DONADUZZI | 0,20 |
| 00002 | 5000,00 | COMP | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG | IMEC | 0,02 |
| 00006 | 2500,00 | COMP | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | DELTA | 0,23 |
| 00010 | 750,00 | COMP | ANLODIPINO 5MG | VITAPAN | 0,04 |
| 00015 | 2000,00 | FRSC AMP | PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI | TEUTO | 2,88 |
| 00020 | 250,00 | FRSC | CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML | UNIAO QUIMICA | 6,76 |
| 00024 | 100,00 | COMP | CARVEDILOL 12,5MG | BIOLAB-SANUS | 0,15 |
| 00026 | 750,00 | COMP | CARVEDILOL25MG | BIOLAB-SANUS | 0,15 |
| 00039 | 1500,00 | COMP | DIGOXINA 0,25MG | PHARLAB | 0,05 |
| 00051 | 500,00 | COMP | FUROSEMIDA 40MG | PRATI, DONADUZZI | 0,04 |
| 00052 | 500,00 | COMP | GLIBENCLAMIDA 5MG | GEOLAB | 0,04 |
| 00057 | 150,00 | COMP | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG | PHARLAB | 0,03 |
| 00058 | 600,00 | FRSC | HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO 240ML | SOBRAL | 1,24 |
| 00060 | 1000,00 | COMP | IBUPROFENO 300MG | MULTILAB | 0,10 |
| 00062 | 300,00 | COMP | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL | SANVAL | 0,10 |
| 00073 | 50,00 | COMP | METILDOPA 250MG | SUN PHARMA | 0,19 |
| 00074 | 500,00 | COMP | METOCLOPRAMIDA10MG | HIPOLABOR | 0,08 |
| 00087 | 2000,00 | CPSL | OMEPRAZOL 20MG | HIPOLABOR | 0,06 |
| 00096 | 100,00 | COMP | PROPRANOLOL 40MG | PRATI, DONADUZZI | 0,04 |
| 00100 | 50,00 | COMP | SINVASTATINA 10MG | PHARLAB | 0,06 |
| 00133 | 90,00 | COMP | ATENOLOL 25MG | PRATI, DONADUZZI | 0,04 |
| 00141 | 90,00 | BSNG | BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G | PRATI, DONADUZZI | 4,93 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00146 | 180,00 | COMP | BROMAZEPAM 6MG | TEUTO | 0,11 |
| 00153 | 15,00 | COMP | BROMOPRIDA 10MG | PRATI, DONADUZZI | 0,15 |
| 00154 | 15,00 | FRSC | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML | PRATI, DONADUZZI | 1,45 |
| 00166 | 120,00 | COMP | CILOSTAZOL100MG | BIOLAB SANUS | 0,55 |
| 00167 | 120,00 | COMP | CILOSTAZOL 50MG | BIOLAB SANUS | 0,23 |
| 00168 | 450,00 | COMP | CIMETIDINA 200MG | PRATI, DONADUZZI | 0,15 |
| 00198 | 6300,00 | COMP | DIPIRONA SODICA 500MG | GREEN PHARMA | 0,09 |
| 00200 | 450,00 | COMP | DOMPERIDONA 10MG | MANTECORP | 0,10 |
| 00211 | 105,00 | BSNG | ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G | SANVAL | 6,76 |
| 00212 | 480,00 | COMP | ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG | WYETH | 1,37 |
| 00215 | 480,00 | COMP | FINASTERIDA 1MG | NOVA QUIMICA | 0,39 |
| 00216 | 480,00 | COMP | FINASTERIDA 5MG | MERCK | 0,32 |
| 00219 | 600,00 | CPSL | FLUOXETINA 10MG | ZYDUS NIKKHO | 0,16 |
| 00221 | 480,00 | COMP | GABAPENTINA 300MG | PRATI, DONADUZZI | 0,45 |
| 00222 | 480,00 | COMP | GABAPENTINA 400MG | PRATI, DONADUZZI | 0,52 |
| 00223 | 480,00 | COMP | GABAPENTINA 600MG | PFIZER | 0,84 |
| 00236 | 360,00 | COMP | ISOSSORBIDA 10MG | SANVAL | 0,06 |
| 00240 | 360,00 | COMP | LAMOTRIGINA 25MG | TORRENT | 0,21 |
| 00241 | 360,00 | COMP | LAMOTRIGINA 50MG | CRISTALIA | 0,14 |
| 00242 | 540,00 | CPSL | LANSOPRAZOL30MG | PRATI, DONADUZZI | 0,31 |
| 00244 | 360,00 | COMP | LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG | ROCHE | 1,10 |
| 00249 | 1260,00 | COMP | LEVOTIROXINA 100 MCG | MERCK | 0,20 |
| 00253 | 780,00 | COMP | LEVOTIROXINA 175 MCG | MERCK | 0,59 |
| 00255 | 1260,00 | COMP | LEVOTIROXINA 50 MCG | MERCK | 0,22 |
| 00256 | 1080,00 | COMP | LEVOTIROXINA 75 MCG | MERCK | 0,28 |
| 00262 | 1800,00 | COMP | METILDOPA 500MG | SANVAL | 0,30 |
| 00263 | 1140,00 | COMP | METRONIDAZOL 400MG | BELFAR | 0,44 |
| 00272 | 1500,00 | COMP | NIFEDIPINO 10MG | NEO QUIMICA | 0,05 |
| 00277 | 300,00 | BSNG | NISTATINA CREME VAGINAL50G | GREEN PHARMA | 3,42 |
| 00283 | 3600,00 | CPSL | OMEPRAZOL 40MG | PRATI, DONADUZZI | 0,42 |
| 00295 | 900,00 | CPSL | PIROXICAN 20MG | PRATI, DONADUZZI | 0,11 |
| 00302 | 240,00 | BSNG | PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30 GR | SANVAL | 2,11 |
| 00321 | 30,00 | FRSC | SULFIRAM SOLUCÃO 100ML | SANVAL | 12,03 |
| 00322 | 900,00 | COMP | TENOXICAM 20MG | MEDQUIMICA | 0,37 |
| 00328 | 780,00 | COMP | TIAMINA 300MG | NATULAB | 0,13 |
| 00371 | 210,00 | AMPL | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML | ISOFARMA | 11,60 |
| 00375 | 300,00 | AMPL | CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML | ISOFARMA | 0,23 |
| 00457 | 90,00 | AMPL | MORFINA 10MG 1ML | HIPOLABOR | 2,09 |

| Vencedor(es): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **40.787.152/0001-09** | | | Email: **cirufarmalicitacoes@hotmailcom** | Telefone: **84 3213 6910** | |
| Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00007 | 10000,00 | COMP | AMITRIPTILINA 25MG | TEUTO | 0,05 |
| 00008 | 2500,00 | COMP | AMOXICILINA 500MG | TEUTO | 0,18 |
| 00016 | 2500,00 | FRSC AMP | PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI | TEUTO | 10,45 |
| 00018 | 500,00 | COMP | CAPTOPRIL25MG | MEDQUIMICA | 0,03 |
| 00023 | 750,00 | COMP | CARVEDILOL 6,25MG | EMS | 0,14 |
| 00025 | 500,00 | COMP | CARVEDILOL 3,125MG | EMS | 0,13 |
| 00032 | 750,00 | COMP | CLORPROMAZINA 100MG | UNIÃO QUIMICA | 0,21 |
| 00037 | 700,00 | FRSC | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML100ML | NATULAB | 1,13 |
| 00038 | 3000,00 | COMP | DIAZEPAM 5MG | SANTISA | 0,05 |
| 00047 | 2000,00 | COMP | FENOBARBITAL 100MG | TEUTO | 0,09 |
| 00050 | 2500,00 | CPSL | FLUOXETINA 20MG | TEUTO | 0,05 |
| 00053 | 500,00 | COMP | HALOPERIDOL 5MG | UNIÃO QUIMICA | 0,12 |
| 00054 | 250,00 | COMP | HALOPERIDOL 1MG | CRISTALIA | 0,15 |
| 00055 | 300,00 | FRSC | HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML | UNIÃO QUIMICA | 2,83 |
| 00059 | 500,00 | FRSC | IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML | NATULAB | 1,10 |
| 00061 | 500,00 | COMP | IBUPROFENO 600MG | PRATI DONADUZZI | 0,11 |
| 00068 | 100,00 | FRSC | LORATADINA XAROPE 100ML | PRATI DONADUZZI | 2,01 |
| 00084 | 400,00 | COMP | NORETISTERONA 0,35MG | GEOLAB | 0,21 |
| 00085 | 50,00 | AMPL | NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL | CIFARMA | 10,50 |
| 00090 | 200,00 | FRSC | OXIDO DE ZINCO DE 120G | FARMAX | 3,79 |
| 00097 | 1500,00 | COMP | RANITIDINA 150MG | MEDQUIMICA | 0,10 |
| 00098 | 750,00 | ENVELOPE | SAIS PARA REIDRATACÃO ORAL 27,9G | NATULAB | 0,54 |
| 00105 | 2250,00 | FRSC | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML | TEUTO | 1,19 |
| 00106 | 1000,00 | COMP | SULFATO FERROSO 40MG | NATULAB | 0,05 |
| 00107 | 250,00 | FRSC | SULFATO FERROSO GOTAS 30ML | NATULAB | 0,80 |
| 00110 | 300,00 | FRSC | VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML | TEUTO | 2,75 |
| 00116 | 150,00 | COMP | ACIDO VALPROICO 500MG | BIOLAB | 0,77 |
| 00120 | 150,00 | COMP | ALPRAZOLAM 0,25MG | EMS | 0,13 |
| 00121 | 120,00 | COMP | ALPRAZOLAM 0,5MG | EMS | 0,13 |
| 00122 | 60,00 | COMP | ALPRAZOLAM 1MG | EMS | 0,14 |
| 00123 | 30,00 | COMP | ALPRAZOLAM 2MG | EMS | 0,18 |
| 00139 | 150,00 | COMP | BACLOFENO 10MG | TEUTO | 0,14 |
| 00148 | 300,00 | FRSC | BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML | NATULAB | 7,23 |
| 00157 | 300,00 | CPSL | CALCITRIOL 0,25MCG | GERMED | 1,10 |
| 00177 | 900,00 | COMP | CLONAZEPAM 0,5MG | CRISTALIA | 0,11 |
| 00183 | 240,00 | COMP | CODEINA+PARACETAMOL 7,5/500MG | UNIÃO QUIMICA | 0,54 |
| 00188 | 600,00 | COMP | DEXAMETASONA 4MG | TEUTO | 0,21 |
| 00190 | 60,00 | FRSC | DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML | PRATI DONADUZZI | 4,85 |
| 00191 | 6000,00 | COMP | DIAZEPAM 10MG | SANTISA | 0,05 |
| 00199 | 300,00 | FRSC | DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML | NATULAB | 2,04 |
| 00204 | 56,00 | FRSC | ENEMA SOLUCAO 130ML | NATULAB | 4,79 |
| 00245 | 240,00 | COMP | LEVOFLOXACINO 500MG | EMS | 1,05 |
| 00258 | 1200,00 | COMP | LORAZEPAM 2MG | TEUTO | 0,10 |
| 00264 | 240,00 | BSNG | METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES | PRATI DONADUZZI | 7,20 |
| 00273 | 1500,00 | COMP | NIFEDIPINO 20MG | GEOLAB | 0,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00274 | 5400,00 | COMP | NIMESULIDA 100MG | VITAMEDIC | 0,08 |
| 00280 | 240,00 | COMP | OLANZAPINA 10MG | CRISTALIA | 4,62 |
| 00301 | 960,00 | COMP | PROMETAZINA 25MG | TEUTO | 0,09 |
| 00313 | 900,00 | COMP | SERTRALINA 100MG | EMS | 0,47 |
| 00323 | 780,00 | CPSL | TETRACICLINA 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,18 |
| 00330 | 750,00 | COMP | TIORIDAZINA 100MG | UNIÃO QUIMICA | 0,80 |
| 00331 | 750,00 | COMP | TIORIDAZINA 25MG | UNIÃO QUIMICA | 0,34 |
| 00332 | 750,00 | COMP | TIORIDAZINA 50MG | UNIÃO QUIMICA | 0,47 |
| 00337 | 900,00 | COMP | TRAMADOL 50MG | TEUTO | 0,13 |
| 00342 | 480,00 | AMPL | ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML | HYPOFARMA | 0,73 |
| 00350 | 180,00 | AMPL | AMICACINA 100MG 1ML | TEUTO | 0,90 |
| 00351 | 180,00 | AMPL | AMICACINA 500MG 2ML | TEUTO | 1,86 |
| 00352 | 420,00 | AMPL | AMINOFILINA 240MG 10ML | TEUTO | 0,86 |
| 00355 | 30,00 | FRSC AMP | ANFOTERICINA B + DILUENTE 10ML | CRISTALIA | 23,98 |
| 00365 | 60,00 | FRSC AMP | CEFEPIMA 2G IV/IM | TEUTO | 8,89 |
| 00369 | 90,00 | FRSC AMP | CETOPROFENO IV 100MG | UNIÃO QUIMICA | 3,33 |
| 00370 | 300,00 | AMPL | CIMETIDINA 300MG2ML | TEUTO | 0,76 |
| 00388 | 240,00 | AMPL | CLORPROMAZINA 25MG 5ML | HYPOFARMA | 1,34 |
| 00393 | 1080,00 | AMPL | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML | TEUTO | 0,69 |
| 00398 | 300,00 | AMPL | DIMENIDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML | UNIÃO QUIMICA | 1,49 |
| 00399 | 1680,00 | AMPL | DIPIRONA SODICA 500MG2ML | TEUTO | 0,41 |
| 00411 | 60,00 | AMPL | FENTANILA 0,05MG 2ML | HIPOLABOR | 0,95 |
| 00415 | 240,00 | AMPL | FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML | HIPOLABOR | 1,42 |
| 00416 | 150,00 | AMPL | FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML | FRESENIUS | 3,70 |
| 00420 | 105,00 | AMPL | GENTAMICINA 20MG 1ML | NOVAFARMA | 0,99 |
| 00429 | 240,00 | AMPL | HALOPERIDOL 5MG 1ML | HYPOFARMA | 1,23 |
| 00430 | 30,00 | FRSC AMP | HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML | BLAU | 11,10 |
| 00439 | 60,00 | FRSC AMP | INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10ML | ASPEN PHARMA | 21,00 |
| 00440 | 54,00 | FRSC AMP | INSULINA HUMANA R 100 UI/ML 10ML | ASPEN PHARMA | 21,00 |
| 00443 | 48,00 | AMPL | LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML | ISOFARMA | 7,70 |
| 00444 | 90,00 | Estojo | LIDOCAINA 5MG +GLICOSE 80MG ESTOJO DE 2ML ESTÉRIL | CRISTALIA | 3,55 |
| 00449 | 54,00 | FRSC AMP | MEROPENEM 500MG | BIOCHIMICO | 9,23 |
| 00451 | 120,00 | AMPL | METILERGOMETRINA 2MG/ML 1ML | UNIÃO QUIMICA | 1,65 |
| 00453 | 60,00 | AMPL | MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML | TEUTO | 1,00 |
| 00454 | 30,00 | AMPL | MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML | TEUTO | 0,95 |
| 00462 | 30,00 | FRSC AMP | NITROPUSSETO SODICO 50MG + DIL. DE 2ML | HYPOFARMA | 12,13 |
| 00463 | 105,00 | SRNG | NORETISTERONA+ESTRADIOL | CIFARMA | 10,50 |
| 00466 | 240,00 | FRSC AMP | OXACILINA 500MG IV | TEUTO | 2,49 |
| 00470 | 45,00 | FRSC AMP | PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G | LIBRA | 34,20 |
| 00473 | 45,00 | FRSC AMP | PROPOFOL 10MG/ML 20ML | UNIÃO QUIMICA | 7,45 |
| 00474 | 300,00 | AMPL | RANITIDINA 50MG 2ML | TEUTO | 0,43 |
| 00476 | 45,00 | AMPL | SOLUCAO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250ML | FRESENIUS | 4,82 |
| 00477 | 240,00 | AMPL | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SISTEMA FECHADO DE 500ML | FRESENIUS | 2,85 |
| 00479 | 960,00 | AMPL | SORO FISIOLOGICO 09 % SISTEMA FECHADO DE 100ML | FRSESENIUS | 2,10 |
| 00486 | 360,00 | AMPL | TRAMADOL 50MG/ML 2ML | TEUTO | 0,90 |
| 00487 | 240,00 | AMPL | TRAMADOL 50MG/ML1ML | TEUTO | 0,68 |

| Vencedor(es): **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **02.800.122/0001-98** | | | Email: **LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM** | Telefone: **8432163970** | |
| Endereço: **RUA SAO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00003 | 4000,00 | COMP | ACIDO FOLICO 5MG | NATULAB | 0,05 |
| 00041 | 500,00 | COMP | ENALAPRIL 20MG | SANVAL | 0,05 |
| 00065 | 500,00 | BSNG | LIDOCAINA GELEIA 30G | PHARLAB | 1,87 |
| 00069 | 50,00 | COMP | LOSARTANA POTASSICA 50MG | PRATI DONADUZZI | 0,05 |
| 00070 | 500,00 | COMP | MEBENDAZOL 100MG | SOBRAL | 0,06 |
| 00076 | 750,00 | FRSC | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML | MARIOL | 0,67 |
| 00077 | 250,00 | FRSC | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML | TEUTO | 2,48 |
| 00083 | 100,00 | FRSC | NISTATINA SUSPENSÃO 50ML | NATULAB | 3,00 |
| 00088 | 2500,00 | COMP | PARACETAMOL 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,05 |
| 00092 | 25,00 | FRSC | PERMETRINA 5% LOCAO DE 60ML | MULTILAB | 3,43 |
| 00095 | 200,00 | COMP | PREDNISONA 5MG | SANVAL | 0,05 |
| 00101 | 25,00 | COMP | SINVASTATINA 20MG | SANVAL | 0,08 |
| 00108 | 100,00 | FRSC | TIMOLOL 0,5% 5ML | TEUTO | 1,53 |
| 00113 | 300,00 | FRSC | ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML | NATULAB | 1,15 |
| 00119 | 15,00 | COMP | ALOPURINOL 300MG | PRATI DONADUZZI | 0,12 |
| 00127 | 180,00 | FRSC | AMOXICILINA400MG/5ML SUSP 100ML | PRATI DONADUZZI | 4,68 |
| 00134 | 30,00 | COMP | ATORVASTATINA 10MG | GEOLAB | 0,45 |
| 00136 | 90,00 | COMP | ATORVASTATINA 40MG | GEOLAB | 0,76 |
| 00138 | 300,00 | FRSC | AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL | PRATI DONADUZZI | 3,23 |
| 00147 | 240,00 | FRSC | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML | HIPOLABOR | 9,44 |
| 00158 | 90,00 | COMP | CAPTOPRIL50MG | PRATI DONADUZZI | 0,05 |
| 00192 | 120,00 | FRSC | DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML | VITAMEDIC | 2,62 |
| 00234 | 120,00 | FRSC | IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML | NATULAB | 1,86 |
| 00259 | 1650,00 | COMP | LOSARTANA POTASSICA 100MG | PRATI DONADUZZI | 0,29 |
| 00275 | 90,00 | FRSC | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML | VITAMEDIC | 1,47 |
| 00296 | 3600,00 | COMP | POLIVITAMINICO COMPRIMIDO | CRISTALIA | 0,09 |
| 00297 | 240,00 | FRSC | POLIVITAMINICO GOTAS 20ML | NATULAB | 1,72 |
| 00298 | 240,00 | FRSC | POLIVITAMINICO SUSP.100ML | MEDQUIMICA | 1,68 |
| 00299 | 450,00 | COMP | PREDNISOLONA 20MG | SANVAL | 0,22 |
| 00300 | 240,00 | FRSC | PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML | HIPOLABOR | 3,71 |
| 00303 | 450,00 | FRSC | PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML OILL FREE PROTEÇÃO UVA+UVB ISENTO DE PABA(NÃO ACEITAREMOS BLOQUEADOR SOLAR) | NUTRIEX | 14,00 |
| 00304 | 90,00 | FRSC | RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML120ML | GEOLAB | 7,90 |
| 00311 | 240,00 | FRSC | SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAPORE 100ML | HIPOLABOR | 1,03 |
| 00318 | 300,00 | COMP | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG | MULTILAB | 0,31 |
| 00327 | 90,00 | BSNG | TIABENDAZOL POMADA DERMATOLOGICA 30G | UCI FARMA | 4,47 |
| 00344 | 105,00 | AMPL | ADENOSINA 3MG/ML 2ML | HIPOLABOR | 9,29 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00347 | 4800,00 | AMPL | AGUA PARA INJECAO DE 10ML | ISOFARMA | 0,14 |
| 00353 | 360,00 | AMPL | AMIODARONA 150MG 3ML | HIPOLABOR | 1,72 |
| 00356 | 300,00 | AMPL | ATROPINA 0,25MG 1ML | ISOFARMA | 0,34 |
| 00364 | 45,00 | FRSC AMP | CEFEPIMA 1G IV/IM | ABL | 4,89 |
| 00392 | 900,00 | AMPL | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML | HIPOLABOR | 0,63 |
| 00401 | 105,00 | AMPL | DOBUTAMINA 250MG20ML | TEUTO | 8,58 |
| 00446 | 75,00 | FRSC AMP | LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML | HYPOFARMA | 2,86 |
| 00460 | 60,00 | AMPL | NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML | UNIAO QUIMICA | 0,95 |
| 00464 | 120,00 | FRSC AMP | OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML | BLAU FARMACEUTICA | 6,10 |
| 00465 | 45,00 | AMPL | ONDANSETRONA INJ 8MG/ML 4ML | HYPOFARMA | 0,86 |
| 00467 | 90,00 | AMPL | OXITOCINA 50MG/ML 1ML | UNIAO QUIMICA | 1,21 |
| 00468 | 75,00 | AMPL | PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML | UNIAO QUIMICA | 1,72 |
| 00482 | 405,00 | FRSC AMP | TENOXICAN 20MG | UNIAO QUIMICA | 4,90 |

Vencedor(es): **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: **08.778.201/0001-26** Email: **comercial@drogafonte.com.br** Telefone: **8121021830**

Endereço: **RUA BARAO DE BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00004 | 2500,00 | COMP | ALBENDAZOL 400MG | PRATI | 0,45 |
| 00009 | 750,00 | FRSC | AMOXICILINA250MGSUSPENSÃO 60ML | PRATI | 4,00 |
| 00014 | 2500,00 | COMP | AZITROMICINA 500MG | MEDQUIMICA | 0,50 |
| 00027 | 5000,00 | FRSC | CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML | TEUTO | 5,48 |
| 00028 | 10000,00 | COMP | CEFALEXINA 500MG | ABL | 0,42 |
| 00040 | 6000,00 | FRSC | DIPIRONA GOTAS 10ML | FARMACE | 0,64 |
| 00056 | 530,00 | AMPL | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML | UNIAO QUIMICA | 7,00 |
| 00080 | 250,00 | BSNG | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES | TEUTO | 4,00 |
| 00081 | 300,00 | BSNG | MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES | PRATI | 5,40 |
| 00086 | 1000,00 | FRSC | OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100ML | FARMACE | 1,90 |
| 00246 | 1650,00 | COMP | LEVOMEPROMAZINA 100MG | CRISTALIA | 0,80 |
| 00266 | 360,00 | FRSC | MIKANIA GLOMERATA 100ML | NATULAB | 2,10 |
| 00285 | 90,00 | FRSC | OXCARBAZEPINA6%SUSP 100ML | UNIAO QUIMICA | 32,00 |
| 00306 | 90,00 | FRSC | RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML | PRATI | 13,00 |
| 00317 | 3000,00 | FRSC | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML | HIPOLABOR | 0,75 |
| 00340 | 90,00 | FRSC AMP | ACIDO AMINOCAPROICO 1G 20ML | NIKKHO | 17,40 |
| 00345 | 900,00 | AMPL | ADRENALINA 1MG/ML 1ML | HIPOLABOR | 2,30 |
| 00348 | 300,00 | AMPL | AGUA PARA INJECAO DE 500ML | FARMACE | 2,60 |
| 00349 | 90,00 | AMPL | ALFENTANILA 0,544MG 5ML | CRISTALIA | 13,00 |
| 00357 | 30,00 | FRSC AMP | AZITROMICINA I.V. 500MG | ABL | 74,00 |
| 00359 | 1140,00 | AMPL | BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML | FARMACE | 1,45 |
| 00360 | 900,00 | AMPL | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML | HIPOLABOR | 1,14 |
| 00367 | 600,00 | FRSC AMP | CEFTRIAXONA 1G IM/IV | ABL | 1,35 |
| 00378 | 1680,00 | AMPL | CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML | FRESENIUS | 2,32 |
| 00385 | 120,00 | FRSC AMP | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG ESTOJO ESTÉRIL 20 ML | CRISTALIA | 23,00 |
| 00386 | 120,00 | FRSC AMP | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ESTOJO ESTÉRIL 20 ML | CRISTALIA | 23,00 |
| 00390 | 1200,00 | AMPL | COMPLEXO B INJETAVEL 2ML | HYPOFARMA | 0,80 |
| 00424 | 900,00 | AMPL | GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML | FRESENIUS | 2,60 |
| 00426 | 480,00 | AMPL | GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML | FRESENIUS | 2,40 |
| 00428 | 324,00 | AMPL | GLICOSE+CLORETO DE SODIO 1X1 SISTEMA FECHADO DE 500ML | FRESENIUS | 2,60 |
| 00434 | 300,00 | FRSC AMP | HIDROCORTISONA 500MG | TEUTO | 5,20 |
| 00435 | 9,00 | SRNG | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG | KAMADA | 205,00 |
| 00448 | 60,00 | FRSC AMP | MEROPENEM 1G | ABL | 17,60 |
| 00478 | 540,00 | AMPL | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML | FRESENIUS | 2,60 |
| 00483 | 360,00 | FRSC AMP | TENOXICAN 40MG | UNIAO QUIMICA | 6,30 |

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: **04.451.626/0001-75** Email: Telefone:

Endereço: **AV AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00005 | 5000,00 | FRSC | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO10ML | TEUTO | 0,99 |
| 00013 | 100,00 | COMP | ATENOLOL 100MG | VITAPAN | 0,06 |
| 00017 | 1500,00 | COMP | BIPERIDENO 2MG | CRISTALIA | 0,22 |
| 00021 | 250,00 | COMP | CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400 | NATULAB | 0,20 |
| 00022 | 500,00 | COMP | CARBONATO DE LITIO 300MG | HIPOLABOR | 0,24 |
| 00029 | 2350,00 | COMP | CIPROFLOXACINO 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,23 |
| 00030 | 150,00 | FRSC | CLONAZEPAM GOTAS 20ML | GERMED LTDA | 2,44 |
| 00031 | 1000,00 | COMP | CLORPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 0,25 |
| 00035 | 700,00 | BSNG | DEXAMETASONA CREME 10G | TEUTO | 0,89 |
| 00036 | 2500,00 | COMP | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | GEOLAB | 0,08 |
| 00042 | 250,00 | COMP | ENALAPRIL 10MG | VITAPAN | 0,07 |
| 00043 | 600,00 | FRSC | ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO 60ML | PRATI DONADUZZI | 4,86 |
| 00044 | 500,00 | COMP | ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,300 MG | WYETH | 0,92 |
| 00045 | 150,00 | COMP | LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG | MABRA | 0,06 |
| 00046 | 500,00 | COMP | FENITOINA 100MG | TEUTO | 0,23 |
| 00063 | 100,00 | COMP | IVERMECTINA 6MG | VITAPAN | 1,08 |
| 00064 | 500,00 | COMP | CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG | TEUTO | 0,38 |
| 00067 | 600,00 | COMP | LORATADINA 10MG | GEOLAB | 0,07 |
| 00071 | 600,00 | FRSC | MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML | NATULAB | 0,95 |
| 00072 | 150,00 | COMP | METFORMINA 850MG | TEUTO | 0,07 |
| 00075 | 1500,00 | AMPL | METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 2ML | ISOFARMA | 0,27 |
| 00078 | 500,00 | COMP | METRONIDAZOL 250MG | PRATI DONADUZZI | 0,11 |
| 00079 | 500,00 | COMP | METRONIDAZOL 400 MG | SANOFI-AVENTIS | 1,04 |
| 00082 | 300,00 | FRSC | MICONAZOL LOCAO 30ML | PHARLAB | 3,41 |
| 00089 | 1500,00 | FRSC | PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML | NATULAB | 0,59 |
| 00091 | 50,00 | FRSC | PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML | PRATI DONADUZZI | 3,17 |
| 00094 | 250,00 | COMP | PREDNISONA 20MG | PRATI DONADUZZI | 0,22 |
| 00099 | 150,00 | FRSC | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES | TEUTO | 8,20 |
| 00102 | 25,00 | COMP | SINVASTATINA 40MG | SANVAL | 0,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00103 | 300,00 | BSNG | SULFADIAZINA DE PRATACREME DERMATOLOGICO 30G | PRATI DONADUZZI | 3,98 |
| 00104 | 2500,00 | COMP | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG | PRATI DONADUZZI | 0,11 |
| 00109 | 500,00 | COMP | ACIDO VALPROICO 250MG | BIOLAB | 0,36 |
| 00111 | 120,00 | BSNG | ACICLOVIR CREME 10G | PRATI DONADUZZI | 2,90 |
| 00112 | 300,00 | COMP | ACIDO ASCORBICO 500MG | NATULAB | 0,12 |
| 00114 | 300,00 | COMP | ACIDO MEFENAMICO 500MG | GERMED LTDA | 0,15 |
| 00115 | 180,00 | COMP | ACIDO TRANEXAMICO250MG | EMS LTDA | 0,93 |
| 00118 | 30,00 | COMP | ALOPURINOL 100MG | PRATI DONADUZZI | 0,06 |
| 00124 | 900,00 | FRSC | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML | HIPOLABOR | 1,53 |
| 00128 | 120,00 | CPSL | AMOXICILINA 875MG | GERMED LTDA | 0,80 |
| 00129 | 180,00 | COMP | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG | EMS LTDA | 2,19 |
| 00130 | 120,00 | COMP | AMOXICILINA+CLAVULANTO DE POTASSIO 500/125MG | EMS LTDA | 1,34 |
| 00132 | 150,00 | CPSL | AMPICILINA 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,23 |
| 00135 | 90,00 | COMP | ATORVASTATINA 20MG | EMS LTDA | 0,74 |
| 00137 | 120,00 | COMP | ATORVASTATINA 80MG | GERMED LTDA | 0,89 |
| 00140 | 90,00 | BSNG | BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G | GERMED LTDA | 6,70 |
| 00142 | 120,00 | COMP | BEZAFIBRATO 200MG | GERMED LTDA | 0,32 |
| 00143 | 60,00 | COMP | BISACORDIL 5MG | UNIAO QUIMICA | 0,16 |
| 00144 | 300,00 | FRSC | BROMAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML | GERMED LTDA | 3,70 |
| 00145 | 150,00 | COMP | BROMAZEPAM 3MG | TEUTO | 0,06 |
| 00149 | 150,00 | FRSC | BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML | HIPOLABOR | 2,87 |
| 00150 | 180,00 | FRSC | BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML | HIPOLABOR | 0,90 |
| 00155 | 60,00 | COMP | BUPROPIONA 150MG | GERMED LTDA | 0,99 |
| 00156 | 300,00 | COMP | CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO+PARACETAMOL 30+125+50+30MG | GEOLAB | 0,18 |
| 00159 | 300,00 | COMP | CARBAMAZEPINA 400MG | TEUTO | 0,34 |
| 00160 | 450,00 | COMP | CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400MG | NATULAB | 0,20 |
| 00161 | 30,00 | FRSC | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML | PRATI DONADUZZI | 5,60 |
| 00162 | 900,00 | COMP | CETOCONAZOL 200MG | GEOLAB | 0,14 |
| 00164 | 360,00 | COMP | CICLOBENZAPRIMA 10MG | GERMED LTDA | 0,44 |
| 00165 | 360,00 | COMP | CICLOBENZAPRIMA5MG | GERMED LTDA | 0,34 |
| 00169 | 150,00 | COMP | CINARIZINA 25MG | NOVAQUIMICA | 0,21 |
| 00170 | 300,00 | COMP | CINARIZINA 75MG | NOVAQUIMICA | 0,22 |
| 00171 | 240,00 | COMP | CIPROFIBRATO100MG | UCI-FARMA | 0,65 |
| 00173 | 24,00 | FRSC | CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML | EMS LTDA | 23,15 |
| 00174 | 45,00 | COMP | CLARITROMICINA 500MG | EMS LTDA | 3,05 |
| 00175 | 60,00 | BSNG | CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G | NOVA QUIMICA | 4,42 |
| 00176 | 660,00 | COMP | CLOMIPRAMINA 25MG | GERMED LTDA | 1,09 |
| 00178 | 1200,00 | COMP | CLONAZEPAM 2MG | GEOLAB | 0,10 |
| 00180 | 1800,00 | FRSC | CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO | FARMAX | 1,53 |
| 00185 | 75,00 | BSNG | DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G | EMS LTDA | 6,88 |
| 00186 | 75,00 | BSNG | DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30G | GERMED LTDA | 6,88 |
| 00187 | 45,00 | BSNG | DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRILISINA+CLORANDENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G | CRISTALIA | 19,85 |
| 00189 | 90,00 | BSNG | DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G | GENOM | 20,33 |
| 00193 | 1800,00 | COMP | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG | GEOLAB | 0,06 |
| 00194 | 4500,00 | COMP | DICLOFENACO DE SODICO 50MG | PRATI DONADUZZI | 0,05 |
| 00195 | 36,00 | BSNG | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G | PRATI DONADUZZI | 2,98 |
| 00196 | 180,00 | COMP | DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG | CAZI | 0,39 |
| 00197 | 36,00 | FRSC | DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML | PRATI DONADUZZI | 5,57 |
| 00201 | 36,00 | FRSC | DOMPERIDONA SUSP 100ML | UCI-FARMA | 13,74 |
| 00202 | 480,00 | COMP | DOXAZOSINA 2MG | GERMED LTDA | 0,48 |
| 00203 | 300,00 | COMP | DOXICICLINA 100MG | PHARLAB | 0,28 |
| 00205 | 6,00 | FRSC | ENFLURANO INALANTE 240ML | CRISTALIA | 316,89 |
| 00206 | 75,00 | FRSC | ERITROMICINA125MGSUSP 60ML | PRATI DONADUZZI | 5,29 |
| 00207 | 900,00 | COMP | ESCITALOPRAM 10MG | GERMED LTDA | 0,79 |
| 00209 | 600,00 | COMP | ESPIRONOLACTONA 25MG | GERMED LTDA | 0,16 |
| 00210 | 750,00 | COMP | ESPIRONOLACTONA 50MG | GERMED LTDA | 0,25 |
| 00213 | 540,00 | CPSL | FENOFIBRATO 200MG | GERMED LTDA | 0,81 |
| 00214 | 450,00 | COMP | FEXOFENADINA 120MG | NOVAQUIMICA | 1,32 |
| 00217 | 360,00 | COMP | FLUNARIZINA 10MG | VITAPAN | 0,06 |
| 00218 | 60,00 | FRSC | FLUOCINILONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA 10ML | GEOLAB | 3,14 |
| 00220 | 30,00 | FRSC | FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML | PRATI DONADUZZI | 12,93 |
| 00224 | 360,00 | COMP | GLIMEPIRIDA 1MG | EMS LTDA | 0,18 |
| 00225 | 360,00 | COMP | GLIMEPIRIDA 2MG | PHARLAB | 0,24 |
| 00226 | 360,00 | COMP | GLIMEPIRIDA 4MG | GERMED LTDA | 0,62 |
| 00227 | 36,00 | FRSC | HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML | NATULAB | 9,67 |
| 00228 | 900,00 | COMP | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | GEOLAB | 0,04 |
| 00230 | 30,00 | FRSC | HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML | GERMED LTDA | 6,29 |
| 00231 | 480,00 | COMP | HIDROXIZINA 25MG | GERMED LTDA | 0,18 |
| 00232 | 480,00 | COMP | IMIPRAMINA 25MG | CRISTALIA | 0,25 |
| 00233 | 540,00 | COMP | INDAPAMIDA 1,5MG | GERMED LTDA | 0,41 |
| 00237 | 300,00 | COMP | ITRACONAZOL 100MG | PRATI DONADUZZI | 0,45 |
| 00243 | 360,00 | COMP | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG | ACHÊ | 2,37 |
| 00250 | 780,00 | COMP | LEVOTIROXINA 112 MCG | SANOFI-AVENTIS | 0,59 |
| 00251 | 780,00 | COMP | LEVOTIROXINA 125 MCG | SANOFI-AVENTIS | 0,53 |
| 00252 | 1050,00 | COMP | LEVOTIROXINA 150 MCG | SANOFI-AVENTIS | 0,47 |
| 00254 | 1050,00 | COMP | LEVOTIROXINA 25 MCG | SANOFI-AVENTIS | 0,32 |
| 00257 | 1080,00 | COMP | LEVOTIROXINA 88MCG | SANOFI-AVENTIS | 0,46 |
| 00261 | 1800,00 | COMP | METFORMINA 500MG | VITAPAN | 0,08 |
| 00267 | 480,00 | COMP | MORFINA 10MG | CRISTALIA | 0,63 |
| 00268 | 480,00 | COMP | MORFINA 30MG | CRISTALIA | 1,48 |
| 00269 | 570,00 | COMP | NAPROXENO 250MG | UNIAO QUIMICA | 0,30 |
| 00270 | 570,00 | COMP | NAPROXENO 500MG | UNIAO QUIMICA | 2,37 |
| 00271 | 540,00 | BSNG | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLOGICA 10G | PRATI DONADUZZI | 1,22 |
| 00276 | 105,00 | BSNG | NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA DERMATOLOGICA 60G | PHARLAB | 5,84 |
| 00278 | 660,00 | COMP | NITRAZEPAM 5MG | GERMED LTDA | 0,22 |
| 00279 | 1260,00 | COMP | NORFLOXACINO 400MG | MEDQUIMICA | 0,19 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00281 | 240,00 | COMP | OLANZAPINA 2,5MG | GERMED LTDA | 2,08 |
| 00282 | 240,00 | COMP | OLANZAPINA 5MG | EMS LTDA | 2,77 |
| 00286 | 960,00 | COMP | OXCARBAZEPINA 600MG | GENOM | 1,24 |
| 00287 | 90,00 | FRSC | OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE 120ML | UCI-FARMA | 8,70 |
| 00288 | 480,00 | COMP | OXIBUTININA 5MG | UCI-FARMA | 1,05 |
| 00291 | 180,00 | CPSL | PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÀCIDO AMINOBENZOICO CPSL | BIOLAB | 2,59 |
| 00294 | 360,00 | COMP | PENTOXIFILINA 400MG | GERMED LTDA | 0,67 |
| 00316 | 3300,00 | COMP | SIMETICONA 40MG | MEDQUIMICA | 0,08 |
| 00319 | 300,00 | COMP | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG | ASTRA | 0,86 |
| 00320 | 300,00 | COMP | SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG | ASTRA | 1,79 |
| 00324 | 90,00 | BSNG | TETRACICLINA POMADA OFTALMICA 1% 3,5G | MABRA | 8,70 |
| 00325 | 150,00 | BSNG | TETRACICLINA+ANFOTERICINA CREME VAGINAL 45G C/10 APLICADORES | PRATI | 15,12 |
| 00326 | 210,00 | COMP | TIABENDAZOL 500MG | UCI-FARMA | 2,09 |
| 00329 | 120,00 | COMP | TINIDAZOL 500MG | GERMED LTDA | 0,42 |
| 00333 | 750,00 | COMP | TOPIRAMATO 100MG | GERMED LTDA | 1,02 |
| 00334 | 750,00 | COMP | TOPIRAMATO 25MG | GERMED LTDA | 0,28 |
| 00335 | 420,00 | COMP | TRAMADOL 100MG | CRISTALIA | 1,78 |
| 00336 | 30,00 | FRSC | TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML | GERMED LTDA | 14,62 |
| 00338 | 780,00 | COMP | VERAPAMIL 80MG | TEUTO | 0,08 |
| 00339 | 660,00 | COMP | ZOLPIDEM 10MG | GERMED LTDA | 0,58 |
| 00343 | 240,00 | AMPL | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML | HIPOLABOR | 2,65 |
| 00354 | 300,00 | FRSC AMP | AMPICILINA 1G | NOVAFARMA | 3,78 |
| 00358 | 300,00 | AMPL | BIPERIDENO 5MG/ML 1ML | CRISTALIA | 2,10 |
| 00366 | 300,00 | FRSC AMP | CEFOTAXINA 500G IM/IV | NOVAFARMA | 6,60 |
| 00372 | 90,00 | AMPL | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML | ISOFARMA | 27,72 |
| 00374 | 60,00 | AMPL | CLONIDINA 150MCG/ML IM/IV 1ML | CRISTALIA | 7,65 |
| 00376 | 240,00 | AMPL | CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML | ISOFARMA | 0,25 |
| 00377 | 600,00 | AMPL | CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML | ISOFARMA | 0,21 |
| 00380 | 300,00 | AMPL | CLORETO DE SODIO 20% 10ML | ISOFARMA | 0,22 |
| 00381 | 54,00 | FRSC AMP | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML | CRISTALIA | 24,80 |
| 00389 | 105,00 | AMPL | CODEINA 30MG/ML 2ML | CRISTALIA | 8,04 |
| 00391 | 240,00 | AMPL | DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML | UNIAO QUIMICA | 1,53 |
| 00394 | 60,00 | AMPL | DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIAMINA 3ML | MERCKSHARP | 11,80 |
| 00395 | 900,00 | AMPL | DIAZEPAM 5MG/ML 2ML | SANTISA S.A. | 0,76 |
| 00402 | 180,00 | SRNG | ENOXAPARINA SODICA 20MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,2ML) | EUROFARMA | 14,18 |
| 00403 | 210,00 | SRNG | ENOXAPARINA SODICA 40MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,4ML) | EUROFARMA | 20,50 |
| 00404 | 60,00 | SRNG | ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML) | EUROFARMA | 36,10 |
| 00405 | 30,00 | FRSC AMP | EPIRRUBICINA 50MG IV DE 25ML | TEUTO | 166,00 |
| 00406 | 78,00 | AMPL | ETILEFRINA 10MG/ML 1ML | UNIAO QUIMICA | 1,19 |
| 00408 | 90,00 | AMPL | FENILEFRINA 10MG 1ML | CRISTALIA | 9,85 |
| 00409 | 240,00 | AMPL | FENITOINA SODICA 50MG 5ML | UNIAO QUIMICA | 2,28 |
| 00412 | 90,00 | AMPL | FENTANILA 0,05MG/ML 5ML | HIPOLABOR | 1,82 |
| 00413 | 60,00 | FRSC AMP | FENTANILA 0,05MG/ML 10ML | HIPOLABOR | 1,67 |
| 00414 | 120,00 | SRNG | FERRIPOLIMALTOSE IM 2ML | TAKEDA PHARMA | 13,60 |
| 00419 | 240,00 | AMPL | GENTAMICINA 10MG 1ML | SANTISA S.A. | 0,51 |
| 00421 | 240,00 | AMPL | GENTAMICINA 40MG 1ML | SANTISA S.A. | 0,64 |
| 00422 | 270,00 | AMPL | GENTAMICINA 80MG 2ML | SANTISA S.A. | 0,78 |
| 00423 | 240,00 | AMPL | GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML | ISOFARMA | 1,50 |
| 00425 | 540,00 | AMPL | GLICOSE A 25% DE 10ML | ISOFARMA | 0,20 |
| 00432 | 120,00 | AMPL | HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML | CRISTALIA | 4,74 |
| 00445 | 240,00 | FRSC AMP | LIDOCAINA A 2% S/VASO 20ML | HYPOFARMA | 2,17 |
| 00447 | 120,00 | AMPL | LINCOMICINA 600MG IV/IM | PHARLAB | 3,71 |
| 00450 | 54,00 | AMPL | METARAMINOL 10MG 1ML | CRISTALIA | 5,26 |
| 00452 | 90,00 | AMPL | METRONIDAZOL 5% 100ML | ISOFARMA | 2,19 |
| 00455 | 240,00 | Estojo | MORFINA 0,1MG/ML 1ML | CRISTALIA | 2,42 |
| 00456 | 60,00 | Estojo | MORFINA 0,2MG/ML 1ML | CRISTALIA | 5,04 |
| 00458 | 120,00 | Estojo | MORFINA 1MG/ML 2ML | CRISTALIA | 5,67 |
| 00459 | 105,00 | AMPL | NALOXONA 0,4MG/ML 1ML | CRISTALIA | 3,78 |
| 00461 | 15,00 | AMPL | NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML | CRISTALIA | 31,50 |
| 00469 | 150,00 | AMPL | PETIDINA 50MG/ML 2ML | UNIAO QUIMICA | 2,11 |
| 00471 | 45,00 | AMPL | PIRACETAN 200MG/ML5ML | AVENTIS | 2,68 |
| 00472 | 420,00 | AMPL | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML | CRISTALIA | 1,39 |
| 00480 | 300,00 | AMPL | SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML | ISOFARMA | 0,31 |
| 00481 | 240,00 | AMPL | SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML | ISOFARMA | 0,54 |
| 00484 | 45,00 | AMPL | TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML | UNIAO QUIMICA | 1,95 |
| 00485 | 45,00 | FRSC AMP | TIOPENTAL SODICO 1G | CRISTALIA | 31,67 |
| 00488 | 90,00 | AMPL | VITAMINA A+D+B2+C+B6+E+PANTENOL+NICOTINA MIDA 10ML | CRISTALIA | 4,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vencedor(es): **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA** | | | | | |
| CNPJ: **12.305.387/0001-73** | | | Email: **LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR** | Telefone: **84 3092-8000** | |
| Endereço: **AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R$) |
| 00011 | 250,00 | COMP | ANLODIPINO 10MG | GEOLAB | 0,06 |
| 00012 | 250,00 | COMP | ATENOLOL 50MG | PRATI | 0,05 |
| 00019 | 5000,00 | COMP | CARBAMAZEPINA 200MG | TEUTO | 0,09 |
| 00033 | 150,00 | FRSC | CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML | CRISTALIA | 5,34 |
| 00034 | 750,00 | FRSC | DEXAMETASONA ELIXIR 100ML | FARMACE | 1,15 |
| 00048 | 1000,00 | FRSC | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML | CRISTALIA | 2,93 |
| 00049 | 1260,00 | COMP | FLUCONAZOL 150MG | MEDQUIMICA | 0,33 |
| 00066 | 100,00 | FRSC | LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML | HIPOLABOR | 59,22 |
| 00093 | 50,00 | FRSC | PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML | HIPOLABOR | 5,95 |
| 00117 | 450,00 | AMPL | ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG | NOVA QUIMICA | 3,65 |
| 00125 | 600,00 | FRSC | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML | BRASTERAPICA | 1,21 |
| 00126 | 300,00 | COMP | AMITRIPTILINA 75MG | CRISTALIA | 0,23 |
| 00131 | 120,00 | FRSC | AMPICILINA 250MG SUSP 60ML | PRATI | 3,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00151 | 600,00 | COMP | BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA | PHARLAB | 0,48 |
| 00152 | 60,00 | FRSC | BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML | BOEHRINGER | 327,09 |
| 00163 | 240,00 | BSNG | CETOCONAZOL CREME 30G | SOBRAL | 1,70 |
| 00172 | 600,00 | COMP | CITALOPRAM 20MG | CRISTALIA | 0,20 |
| 00179 | 300,00 | COMP | CLOPIDOGREL 75MG | NOVA QUIMICA | 0,50 |
| 00181 | 480,00 | COMP | CODEINA 30MG | CRISTALIA | 1,28 |
| 00182 | 300,00 | COMP | CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG | GEOLAB | 0,43 |
| 00184 | 750,00 | COMP | DESLORATADINA 5MG | NOVA QUIMICA | 0,59 |
| 00208 | 960,00 | COMP | ESPIRONOLACTONA 100MG | HIPOLABOR | 0,52 |
| 00229 | 180,00 | BSNG | HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G | U QUIMICA | 6,54 |
| 00235 | 9,00 | FRSC | ISOFLURANO INALANTE240ML | BIOCHIMICO | 121,26 |
| 00238 | 75,00 | BSNG | KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G | CRISTALIA | 11,19 |
| 00239 | 75,00 | BSNG | KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G | CRISTALIA | 11,22 |
| 00247 | 1350,00 | COMP | LEVOMEPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 0,44 |
| 00248 | 72,00 | FRSC | LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML | CRISTALIA | 9,22 |
| 00260 | 2550,00 | COMP | MELOXICAM 15MG | PHARLAB | 0,12 |
| 00265 | 360,00 | COMP | MIDAZOLAM 15MG | CRISTALIA | 1,11 |
| 00284 | 1140,00 | COMP | OXCARBAZEPINA 300MG | U QUIMICA | 0,84 |
| 00289 | 1050,00 | COMP | PANTOPRAZOL 20MG | NOVA QUIMICA | 0,15 |
| 00290 | 1200,00 | COMP | PANTOPRAZOL 40MG | NOVA QUIMICA | 0,28 |
| 00292 | 4500,00 | COMP | PARACETAMOL 750MG | PRATI | 0,09 |
| 00293 | 1050,00 | COMP | PAROXETINA 20MG | CRISTALIA | 0,24 |
| 00305 | 1050,00 | COMP | RISPERIDONA 1MG | CRISTALIA | 0,22 |
| 00307 | 1950,00 | COMP | RISPERIDONA 2MG | CRISTALIA | 0,24 |
| 00308 | 1050,00 | COMP | RISPERIDONA 3MG | CRISTALIA | 0,27 |
| 00309 | 300,00 | COMP | ROSUVASTATINA 10MG | NOVA QUIMICA | 0,48 |
| 00310 | 300,00 | COMP | ROSUVASTATINA 20MG | NOVA QUIMICA | 0,84 |
| 00312 | 360,00 | COMP | SECNIDAZOL 1000MG | PHARLAB | 0,55 |
| 00314 | 1080,00 | COMP | SERTRALINA 50MG | NOVA QUIMICA | 0,23 |
| 00315 | 15,00 | FRSC | SEVOFLURANO INALANTE DE 100ML | BIOCHIMICO | 162,15 |
| 00341 | 90,00 | FRSC AMP | ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML | NIKKHO | 20,50 |
| 00346 | 900,00 | AMPL | AGUA PARA INJECÃO DE 100ML | HALEX ISTAR | 1,92 |
| 00361 | 300,00 | AMPL | BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML | HIPOLABOR | 0,71 |
| 00362 | 300,00 | FRSC AMP | CEFALOTINA 1G | BIOCHIMICO | 1,98 |
| 00363 | 300,00 | FRSC AMP | CEFAZOLINA 1G IM/IV | BIOCHIMICO | 1,98 |
| 00368 | 105,00 | AMPL | CETOPROFENO IM 100MG 2ML | CRISTALIA | 1,81 |
| 00373 | 240,00 | AMPL | CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML | HIPOLABOR | 2,82 |
| 00379 | 300,00 | AMPL | CLORETO DE SODIO 10% 10ML | ISOFARMA | 0,23 |
| 00382 | 240,00 | Estojo | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG+GLICOSE 80MG ESTOJO ESTÉRIL 4ML | CRISTALIA | 10,70 |
| 00383 | 105,00 | FRSC AMP | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG ESTOJO ESTÉRIL 20ML | CRISTALIA | 30,00 |
| 00384 | 90,00 | FRSC AMP | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA7,5MG+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1UG ESTOJO ESTÉRIL | CRISTALIA | 31,80 |
| 00387 | 120,00 | AMPL | CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10,0MG/ML 20ML | CRISTALIA | 25,94 |
| 00396 | 600,00 | AMPL | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML | TEUTO | 0,62 |
| 00397 | 1140,00 | AMPL | DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML | HALEX ISTAR | 0,59 |
| 00400 | 90,00 | AMPL | DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML+SRNG | NEOQUIMICA | 4,03 |
| 00407 | 45,00 | AMPL | ETOMIDATO 2MG/ML 10ML | CRISTALIA | 12,47 |
| 00410 | 180,00 | AMPL | FENOBARBITAL 200MG IM 1ML | CRISTALIA | 1,68 |
| 00417 | 24,00 | AMPL | FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML | BIOCHIMICO | 18,32 |
| 00418 | 600,00 | AMPL | FUROSEMIDA 20MG 2ML | SANTISA | 0,30 |
| 00427 | 540,00 | AMPL | GLICOSE A 50% DE 10ML | ISOFARMA | 0,26 |
| 00431 | 75,00 | AMPL | HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML | CRISTALIA | 4,86 |
| 00433 | 240,00 | FRSC AMP | HIDROCORTISONA 100MG | BLAU | 2,78 |
| 00436 | 9,00 | FRSC AMP | INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML | LILLY | 109,43 |
| 00437 | 24,00 | AMPL | INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML | ELI LILLY | 51,29 |
| 00438 | 36,00 | AMPL | INSULINA HUMALOG MIX 50 3ML | LILLY | 51,29 |
| 00441 | 6,00 | FRSC AMP | INSULINA LANTUS 100UI DE 10ML | SANOFI AVENTIS | 384,04 |
| 00442 | 24,00 | AMPL | INSULINA LANTUS 100UI 3ML | SANOFI AVENTIS | 123,78 |
| 00475 | 48,00 | Estojo | ROPIVACAINA 2,0MG/ML 20ML | CRISTALIA | 26,49 |
| O valor total da adjudicação realizada é de R$ 383.536,73 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). | | | | | |

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de agosto de 2017.

***WAGNER FREITAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wagner Freitas da Silva
**Código Identificador:**A2FADF84

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 21/08 A 27/08/2017 - MOTORISTA EFETIVO

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | LOCAL | DATA | VALOR R$ | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adrimário Diógenes L. Guimarães | 821 | Motorista | Caicó | 25/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente para internação no CAPS III. |
| Lavosier Santos de Souza | 671 | Motorista | Caicó | 22/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS III. |
| José Mariano de Medeiros | 191 | Motorista | Santa Cruz | 21/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente encaminhada para avaliação do Cirurgião Obstetra. |
| José Mariano de Medeiros | 191 | Motorista | Natal | 21/08/2017 | **40,00** | Condução de paciente para avaliação com cirurgião |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | vascular no hospital Walfredo Gurgel. |
| José de Arimáteia Lopes Guimarães | 345 | Motorista | Natal | 22/08/2017 | **40,00** | Retorno de paciente para avaliação pós-cirúrgico no hospital Deoclecio Marques. Conduzindo também um paciente para avaliação na clinica de Paulo Gurgel. |
| **TOTAL R$** | | | | | | **140,00** |

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**7FD493BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 21/08 A 27/08/2017 - MOTORISTA CONTRATO**

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | LOCAL | DATA | VALOR R$ | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisco Canindé Nunes | Contrato | Motorista | Natal | 24/08/2017 | **40,00** | Paciente de alta hospitalar, por pós-procedimento de cateterismo vascular, necessitando de acompanhamento da técnica de enfermagem. |
| Josailton Raimundo Costa | Contrato | Motorista | Natal | 24/08/2017 | **40,00** | Paciente com fratura de fêmur estava de alta hospitalar. |
| Francisco Edmilson de Medeiros | Contrato | Motorista | Natal | 24/08/2017 | **40,00** | Paciente foi conduzido ao hospital Onofre Lopes para procedimento de cateterismo. |
| Ariston Aciole da Silva | Contrato | Motorista | Natal | 23/08/2017 | **40,00** | Condução de paciente para internamento no hospital João Machado. |
| Ariston Aciole da Silva | Contrato | Motorista | Natal | 23/08/2017 | **40,00** | Condução de paciente portador de necessidades especiais para consulta com o gastro - hepatologista. |
| **TOTAL R$** | | | | | **200,00** | |

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**95168093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 21/08 A 27/08/2017 - TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM- CONTRATO**

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | LOCAL | DATA | VALOR R$ | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rosiene Batista da Silva Santos | Contrato | Téc. de Enfermagem | Caicó | 25/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente para internação no CAPS III. |
| Raimunda Gildenis de Melo | Contrato | Téc. de Enfermagem | Natal | 24/08/2017 | **40,00** | Paciente de alta hospitalar, por pós-procedimento de cateterismo vascular, necessitando de acompanhamento da técnica de enfermagem. |
| Raimunda Gildenis de Melo | Contrato | Téc. de Enfermagem | Natal | 24/08/2017 | **40,00** | Paciente foi conduzido ao hospital Onofre Lopes para procedimento de cateterismo. |
| Maria Lurdismar Aprígio | Contrato | Téc. de Enfermagem | Natal | 23/08/2017 | **40,00** | Condução de paciente para internamento no hospital João Machado. |
| Sara Thalita de Melo | Contrato | Téc. de Enfermagem | Caicó | 22/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS III. |
| Raimunda Gildenis de Melo | Contrato | Téc. de Enfermagem | Santa Cruz | 21/08/2017 | **20,00** | Condução de paciente encaminhada para avaliação do Cirurgião Obstetra. |
| Raimunda Gildenis de Melo | Contrato | Téc. de Enfermagem | Natal | 21/08/2017 | **40,00** | Condução de paciente para avaliação com cirurgião vascular no hospital Walfredo Gurgel. |
| **TOTAL R$** | | | | | **220,00** | |

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**CAD22953

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA SRP N° 08/2017 - PP Nº 015/2017

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**
**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08**

Aos dezesse dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o pela Prefeita Constitucional **Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino**, brasileira, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Av: Miguel Arcanjo de Almeida, 780 - Bairro Centro - Messias Targino (RN), inscrita no CPF nº 100.226.844-33, Prefeita Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida n° 468 – Centro, MESSIAS TARGINO/RN; e as empresas **ERITUR SERVICE EIRELI – ME CNPJ Nº 11.000.511/0001-20, Rua Moises Gurgel, 12, Centro, Janduís – RN, CEP:59.690-000 e FF DE ARAUJO NETO ME CNPJ Nº 20.745.845/0001-13, Rua Maria Henrique da Silva, 17, Costa e Silva Patu – RN, CEP 59.770-000**, legítimo representantes das empresas no final assinadas, doravante denominadas ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS E COMPLEMENTOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, observadas as especificações ali estabelecidas, SERVIÇOS EVENTUAL E/OU PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas na Licitação

– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DSERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Serviços e preços ora registrados são os constantes no(s) Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017, a qual é parte integrante da presente Ata:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT | V. GLOBAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Textura rustica, balde de 27 a 30 kg CORES VARIADAS | UNID | 50 | 104,50 | 5.225,00 | verbabras |
| 2 | Textura L, balde de 27 kg CORES VARIADAS | UNID | **50** | 99,50 | 4.975,00 | verbabras |
| 3 | massa corrida, lata, 27 kg | UNID | **30** | 42,50 | 1.275,00 | verbabras |
| 4 | massa acrilica latao com 28 kg | UNID | **40** | 104,50 | 4.180,00 | verbabras |
| 5 | selador acrilico latao com 18 litro | UNID | **45** | 88,40 | 3.978,00 | verbabras |
| 6 | Tinta latex interior com 18 litros | UNID | **50** | 94,00 | 4.700,00 | verbabras |
| 7 | Tinta latex exterior com 18 litros | UNID | **25** | 192,00 | 4.800,00 | verbabras |
| 8 | Tinta latex semi brilho com 18 litros | UNID | **25** | 238,00 | 5.950,00 | verbabras |
| 9 | Tinta para piso latão com 18 litros | UNID | **20** | 167,00 | 3.340,00 | verbabras |
| 10 | tinta esmalte sintetico galão com 3,6 litros | UNID | **60** | 67,00 | 4.020,00 | verbabras |
| 11 | Fundo branco fosco galão com 3,6, litros | UNID | **30** | 59,00 | 1.770,00 | starlux |
| 12 | verniz para madeira galão com 3,6 litros | UNID | **20** | 66,90 | 1.338,00 | verbabras |
| 13 | solvente galão com 3,6 litros | UNID | **50** | 54,90 | 2.745,00 | starlux |
| 14 | solvente raz, galão com 3,6 litros | UNID | **30** | 63,50 | 1.905,00 | starlux |
| 15 | Fita crepe com 50 x 50, com 50 metro | UNID | **30** | 12,90 | 387,00 | eurocel |
| 16 | Rolo de Lâ, com 23 cm, | UNID | **30** | 39,90 | 1.197,00 | atlas |
| 17 | Rolo de Lâ, com 15 cm, | UNID | **30** | 12,90 | 387,00 | atlas |
| 18 | Rolo de Lâ, com 09 cm, | UNID | **20** | 11,90 | 238,00 | atlas |
| 19 | Rolo de textura 23 cm | UNID | **20** | 37,90 | 758,00 | atlas |
| 20 | suporte para rolo de 23 cm | UNID | **40** | 4,80 | 192,00 | atlas |
| 21 | bandeja para pintura 23 cm | UNID | **20** | 11,92 | 238,40 | atlas |
| 22 | Prolungador para rolo com 3 m | UNID | **10** | 24,00 | 240,00 | atlas |
| 23 | Pincel de 2 polegadas | UNID | **40** | 3,79 | 151,60 | atlas |
| 24 | Pincel de 2,5 polegadas | UNID | **30** | 4,90 | 147,00 | atlas |
| 25 | Pincel de 4 polegadas | UNID | **50** | 8,04 | 402,00 | atlas |
| 26 | Lixa para parece folha | UNID | **2000** | 0,69 | 1.380,00 | tigre |
| 27 | Lixa para ferro folha | UNID | **500** | 2,39 | 1.195,00 | tigre |
| 28 | Zarcão galão com 3,6 litrso | UNID | **40** | 49,90 | 1.996,00 | starlux |
| 29 | Desempenadeira plastica para testura rustica | UNID | **20** | 19,90 | 398,00 | atlas |
| 30 | Desempenadeira de aço para massa | UNID | **20** | 17,90 | 358,00 | atlas |
| 31 | Fundo para galvanizado galão com 3,6 | UNID | **20** | 69,90 | 1.398,00 | starlux |
| 32 | Cromato de zinco verde galão com 3,6 litros | UNID | **20** | 59,90 | 1.198,00 | starlux |
| 33 | Seladora para madeira com 3,6 litros | UNID | **20** | 80,00 | 1.600,00 | brasilux |
| 34 | super cal com 5 quilos | UNID | **100** | 5,49 | 549,00 | brasilux |
| 35 | Tinta epoxi galão 2,80 litros | UNID | **20** | 119,00 | 2.380,00 | luxcor |
| 36 | catalizado para tinto epoxi 900 ml (endurecedor) | UNID | **20** | 41,00 | 820,00 | brasilux |
| 37 | Impermeabilizante acryl lata com 18 litros | UNID | **10** | 193,00 | 1.930,00 | aquarela |
| 38 | Impermeabilizante acryl lata com 3,6 litros | UNID | **10** | 49,90 | 499,00 | aquarela |
| 39 | Pincel de 3 polegadas | UNID | **10** | 6,49 | 64,90 | atlas |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | 70.304,90 |

1 - PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.427.491/0001-0001-02, Rua Tiradentes, 180, Alto da Conceição, Mossoró - RN, venceu os nº item nº 01 a 39 com o com o valor global de R$ 70.304,90 (setenta mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, ICMS, TRIBUTS MUNICIPAIS, CONVENIOS GOVERNO FEDERAL - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Orçamento 2017.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de consumo", existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS :**

a) Serviços deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;

b) Serviços serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) Serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelos serviços será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no edital "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, homologada em 07 de junho de 2017..

**CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e

b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir Serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

**CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;

b) Proceder ao recebimento Serviços , atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017;

c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos/serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e

d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

a) Fornecer produtos/serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017;

b) Fornecer Serviços dentro do prazo determinado para serviços ;

c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

**CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:**

a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade Serviços , por uma vez, será advertido;

b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;

c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;

d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega Serviços , ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

**CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços Serviços a serem fornecidos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no serviços objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e

c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 15 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patu/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

MESSIAS TARGINO/RN, 17 de agosto de 2017

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

***DANIEL JOAQUIM ROBERTO***
Pregoeiro

Equipe de Apoio

Licitante:

PONTO DA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 04.427.491/0001-0001-02
Rua Tiradentes, 180, Alto da Conceição
Mossoró - RN

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**939CFC89

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2017 – PMOB/RN (RETIFICAÇÃO)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, proveniente de vagas atualmente existentes na **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL** nº

15/2017, de 19 de junho; e demais legislações e alterações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Ouro Branco em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**.

O Concurso será realizado em duas fases:
**Primeira Fase:**
**Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.**

**Segunda Fase:**
**Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.**
**Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de máquinas Pesadas.**

O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo(a) Prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, através da **Portaria Nº 174 de 18 de julho de 2017**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Ouro Branco.

Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS
Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | - | Fundamental ou Médio Incompleto | 40 horas semanais | 937,00 |
| 02 | Agente de Endemias | 01 | | Fundamental + curso de formação* | 40 horas semanais | 1.014,00 |
| 03 | Coveiro | 01 | - | Fundamental ou Médio Incompleto | 40 horas semanais | 937,00 |
| 04 | Cozinheiro | 01 | - | Fundamental ou Médio Incompleto | 40 horas semanais | 937,00 |
| 05 | Gari | 01 | - | Fundamental ou Médio Incompleto | 40 horas semanais | 937,00 |
| 06 | Guarda Municipal | 01 | 01 | Fundamental ou Médio Incompleto | 40 horas semanais | 937,00 |
| 07 | Motorista | 01 | | Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D | 40 horas semanais | 953,00 |
| 08 | Operador de Máquinas Pesadas | 01 | | Fundamental ou Médio Incompleto + CNH Categoria D | 40 horas semanais | 953,00 |

**(*) De acordo com a lei n° 11.350 de 05 de outubro de 2006**

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Arquivo | 01 | - | Médio Completo | 40 horas semanais | 937,00 |
| 02 | Auxiliar Farmacêutico | 02 | - | Médio Completo + Curso Técnico em Farmácia + Registro no Conselho de Classe. | 40 horas semanais | 937,00 |
| 03 | Auxiliar Odontológico | 01 | | Médio Completo + Curso Técnico em Odontologia + Registro no Conselho de Classe. | 40 horas semanais | 937,00 |
| 04 | Fiscal de Tributos | 01 | | Médio Completo. | 40 horas semanais | 937,00 |
| 05 | Recepcionista | 01 | 01 | Médio Completo. | 40 horas semanais | 937,00 |
| 06 | Técnico em Enfermagem | 02 | | Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe. | 40 horas semanais | 937,00 |
| 07 | Técnico em Vigilância Sanitária e | 01 | | Médio Completo + Curso de Capacitação/Formação | 40 horas semanais | 937,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ambiental | | | | | |
| 08 | Técnico em Análises Clínicas | 01 | | Nível Médio Completo + Curso Técnico em laboratório de Análises Clínicas + Registro no Conselho de Classe. | 40 horas semanais | 937,00 |

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência) | 01 | - | Curso Superior em Direito com registro no conselho de classe específico | 20 horas semanais | 1.200,00 |
| 02 | Contador (Prefeitura) | 01 | - | Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 03 | Contador Previdenciário (Instituto da Previdência) | 01 | - | Curso Superior em Contabilidade + Registro no Conselho de Classe Específico. | 20 horas semanais | 1.200,00 |
| 04 | Cirurgião Dentista - PSB | 01 | - | Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 + gratificação(*) |
| 05 | Educador Físico | 01 | - | Nível Superior em Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física com Habilitação pelo CONFEF na Categoria Licenciado/Bacharel + Registro no Conselho de Classe Específico. | 20 horas semanais | 1.200,00 |
| 06 | Enfermeiro Hospitalar | 01 | | Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 07 | Farmacêutico | 01 | - | Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Específico | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 08 | Farmacêutico/Bioquímico | 01 | - | Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e/ou Nível Superior em Biomedicina + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 09 | Fisioterapeuta | 01 | - | Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Específico | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 10 | Fonoaudiólogo | 01 | - | Curso Superior em fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Específico | 20 horas semanais | 1.200,00 |
| 11 | Médico Veterinário | 01 | - | Curso Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 12 | Nutricionista | 01 | - | Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 13 | Psicólogo | 01 | - | Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Específico. | 40 horas semanais | 1.585,00 |
| 14 | Professor de Educação Física | 01 | - | Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico. | 30 horas semanais | 1.983,15 |
| 15 | Professor de Educação Básica | 02 | 01 | Curso Superior em Pedagogia | 30 horas semanais | 1.983,15 |
| 16 | Terapeuta Ocupacional | 01 | - | Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe Específico. | 20 horas semanais | 1.200,00 |

**(*) Observação: Para o cargo de Cirurgião Dentista-PSB, o valor adicional, pago pelo Programa Saúde Bucal é de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) valor esse excluído ou alterado do vencimento por ocasião de extinção ou alteração no sistema de repasse do referido Programa.**

No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação definitiva necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
Acessar o endereço eletrônico:
http://cpcon.uepb.edu.br;
Realizar a leitura do respectivo Edital;
Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
Cargos de Nível Fundamental: **R$ 60,00 (sessenta reais)**;
Cargos de Nível Médio/Técnico: **R$ 80,00 (oitenta reais)**;
Cargos de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**.
O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **04 de setembro de 2017**.
A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
**O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.**

Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br no dia **06 de setembro de 2017**.
Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:
**UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba**
**CPCON – Comissão Permanente de Concursos**
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da Candidata lactante.
Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com necessidades especiais.
Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
**Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
**Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
**Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
**Visão monocular**

**Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
**Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

**UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba**
**CPCON – Comissão Permanente de Concursos**
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCON – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
**Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra "**a**" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 16, letra "a": **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.**
Item 16, letra "b": Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "c": Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
Item 16, letra "d": Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
O candidato com deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## V –DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Estadual de número 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e a Lei Estadual de número 9.643 de 18 de julho de 2012.

Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: http://cpcon.uepb.edu.br, a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local)**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Declaração do órgão competente com datas das doações ou declaração do órgão competente que serviu a Justiça Eleitoral.
Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia **18 de agosto de 2017,** devendo constar no envelope:

**UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba**
**CPCON – Comissão Permanente de Concursos**
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **23 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido,** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. Em seguida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição para efetivação da Inscrição, onde opta pelo cargo de sua escolha.
O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de agosto de 2017**.
A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS,** será publicada no site da CPCON no dia **29 de agosto de 2017.**
O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **04 de setembro de 2017**.
O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

**VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 18 de agosto de 2017 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **18 de agosto de 2017.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado : **10h do dia 14 de agosto até as 23h:59min do dia 03 de setembro de 2017 (horário local).**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de agosto de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de agosto até o dia 25 de agosto de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **29 de agosto de 2017.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **04 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **06 de setembro de 2017.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **06 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: : **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **07 de setembro até o dia 08 de setembro de 2017.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS**: **13 de setembro de 2017.**

Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 20 de setembro de 2017.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **26 de setembro de 2017.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **22 de outubro de 2017.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **22 de outubro de 2017,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.**
Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **01 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS**: **07 de novembro de 2017.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 07 de novembro de 2017.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Nível Superior: **08 de novembro a 10 de novembro de 2017.**
Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**: **19 de novembro de 2017.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: **22 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática**: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **21 de novembro de 2017.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 22 de novembro a 23 de novembro de 2017.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **28 de novembro de 2017**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **28 de novembro de 2017**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

| **NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **PROVA** | **ÁREA TEMÁTICA** | **ITENS** | **PESOS** | **CARÁTER AVALIATIVO** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Objetiva | Português | 20 | 4,0 | Eliminatório e Classificatório |
| Agente de Endemias | | Matemática | 10 | 3,0 | |
| Coveiro | | Conhecimentos Gerais | 10 | 3,0 | |
| Cozinheiro | | | | | |
| Gari | | | | | |
| Guarda Municipal | | | | | |
| Motorista | | | | | |
| Operador de Máquinas Pesadas | | | | | |
| **NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO** | | | | | |
| **CARGO** | **PROVA** | **ÁREA TEMÁTICA** | **ITENS** | **PESOS** | **CARÁTER AVALIATIVO** |
| Auxiliar de Arquivo | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| Auxiliar Farmacêutico | | Informática | 10 | 2,0 | |
| Auxiliar Odontológico | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |
| Fiscal de Tributos | | | | | |
| Recepcionista | | | | | |
| Técnico em Enfermagem | | | | | |
| Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental | | | | | |
| Técnico em Análises Clínicas | | | | | |

| **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **PROVA** | **ÁREA TEMÁTICA** | **ITENS** | **PESOS** | **CARÁTER AVALIATIVO** |
| Procurador Previdenciário (instituto da Previdência) | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| Contador (Prefeitura) | | Raciocínio Lógico | 10 | 2,0 | |
| Contador Previdenciário (Instituto da Previdência) | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |
| Cirurgião Dentista - PSB | | | | | |
| Educador Físico | | | | | |
| Enfermeiro Hospitalar | | | | | |
| Farmacêutico | | | | | |
| Farmacêutico/Bioquímico | | | | | |
| Fisioterapeuta | | | | | |
| Fonoaudiólogo | | | | | |
| Médico Veterinário | | | | | |
| Nutricionista | | | | | |
| Psicólogo | | | | | |
| Professor de Educação Física | | | | | |
| Professor de Educação Básica | | | | | |
| Terapeuta Ocupacional | | | | | |

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

onde
n = número de provas realizadas.
λ = pontuação obtida.
P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Auxiliar de Arquivo, a prova de informática tem 10 questões, logo que é o valor de cada questão.
As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **22 de outubro de 2017**, na cidade de Ouro Branco – Estado do Rio grande do norte e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de níveis Fundamental completo e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
**Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**
Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia **26 de setembro de 2017**.
É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
A CPCON e a Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato**.
Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda.
Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.
O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **CPCON**, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique;
ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
O candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;

estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea "**28.7**", nem relógio de qualquer tipo.
Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON
http://cpcon.uepb.edu.br;
Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 07 de novembro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br.
Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **500,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

## VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Ouro Branco julgue necessário.
Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **10 de novembro de 2017**, devendo constar no envelope:
**UEPB – Universidade Estadual Da Paraíba**
**CPCON – Comissão Permanente de Concursos**
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE ANOS | PONTOS |
|---|---|---|---|
| Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 70,0 |
| Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 40,0 |
| Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 25,0 |
| Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício). | - | 04 | 20,0 |
| Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso) | 02 | - | 10,0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação) | 02 | - | 10,0 |
| Publicação em Livro. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação de artigo científico em revista internacional. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc. | 01 | - | 05,0 |

**IX – DA PROVA PRÁTICA**

A Prova Prática será realizada na cidade de Ouro Branco - RN, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista e Operador de máquinas Pesadas** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico **http://cpcon.uepb.edu.br** e no Diário Oficial do Município de Ouro Branco.

**A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada à aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**.

Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 07 de novembro de 2017**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.

Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, observando o prazo de validade do Concurso.

Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.

Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina, se utilizados dois veículos ou duas máquinas; caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatório, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.

Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; de acordo com o cargo exigido.

O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de analises da Prova Prática em subitens.

Será de prerrogativa da **CPCON,** no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item 5.

O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado

O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).

Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

**I – Faltas Eliminatórias:**

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**II – Faltas Graves:**

a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**III – Faltas Médias:**
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação,
do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**IV – Faltas Leves:**
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

X – DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível fundamental incompleto, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Matemática;
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Informática;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
Para os cargos de nível superior completo,
tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso).
obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota na prova de Português;
obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
ao indeferimento de inscrição;
ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
às questões das provas e gabaritos preliminares;
ao resultado preliminar da **PROVA PRÁTICA**;
ao resultado das provas.
O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às

vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII – DAS NOMEAÇÕES
Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e de acordo com as necessidades do Município.
A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de identidade;
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ouro Branco**, sob pena de perda do direito à vaga.
O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
É facultado à **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Planejamento -** da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.
O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Ouro Branco e/ou do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Ouro Branco, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações, avisos e resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso**, serão publicados no Diário Oficial do Município **de Ouro Branco** e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico**.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.

A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Ouro Branco**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direto.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Ouro Branco** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.

É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no diário oficial do Município de Ouro Branco e em outros meios de publicação que julgar necessário.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Ouro Branco até o dia útil anterior à data da posse.

As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.

A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:

AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;

PRESENTE: candidato que fez todas provas, mas que não atingiu as notas mínimas;

CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;

APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Ouro Branco (RN), em 17 de agosto de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ANEXO I**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Endemias; Coveiro; Cozinheiro; Gari; Guarda Municipal; Motorista; Operador de máquinas Pesadas**

**01-PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. .Sinônimo/antônimo.Pontuação. Ortografia. Classes de palavras.Tonicidade.Conotação/denotação.Sujeito/predicado.Vocativo/aposto. Transitividade verbal

**02-MATEMÁTICA:** Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: operações, problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: operações, problemas; Números decimais: operações, problemas; Potenciação e Radiação: operações, problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, Áreas e Volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas

**03-CONHECIMENTOS GERAIS:** Principais acontecimentos que marcaram o Brasil e o Mundo nos últimos cinquenta anos; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; O Brasil e as questões ambientais; Trânsito e cidadania

**NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**

**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Auxiliar de Arquivos; Auxiliar Farmacêutico; Auxiliar Odontológico; Fiscal de Tributos; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental; Técnico em Análises Clínicas**

**01-PORTUGUÊS:** Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem
**02-INFORMÁTICA:** Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**:

**02-AUXILIAR DE ARQUIVO:** Arquivo Corrente e Protocolo; Classificação dos Arquivos: entidades mantenedoras; estágio de sua evolução; extensão de sua atuação; Classificação dos Documentos; Método de Arquivamento; Espécies Documentais; Noções de Conservação e Preservação de Documentos; Terminologia Arquivística Legislação Arquivística
**03-AUXILIAR FARMACÊUTICO:** Sistema métrico decimal: medidas de massa e volumes; Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica; Vidrarias e equipamentos de laboratório (Limpeza, lavagem, desinfecção e esterilização, identificação, princípios de funcionamento, uso e conservação);Noções de farmácia hospitalar; noções de organização e funcionamento de farmácia; noções de estoque de medicamentos; dispensação de medicamentos; preparação de fórmulas farmacêuticas liquida, sólida e semissólida; noções de farmacotécnica; noções de farmacologia; noções de higiene e segurança; noções de cosméticos.
**04- AUXILIAR ODONTOLÓGICO:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Educação e promoção da saúde em odontologia. Atribuições e competência da função de TSB. Código de ética odontológico. Organização do ambiente de trabalho. Ficha clínica e Odontograma. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Noções de anatomia bucal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Classificação das cavidades dentárias. Técnicas radiológicas. Técnicas de isolamento do campo operatório. Controle de infecção e Biossegurança em odontologia. Equipamentos e Instrumentais de uso odontológico. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação e armazenamento.
**05- FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário**: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; **Os recursos públicos**: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); **O tributo**: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos;Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; **Sistema tributário nacional**: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União e impostos dos Estados; **Legislação tributária**: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; **Obrigação tributária**: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; **Responsabilidade tributária**: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessões, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; **Crédito Tributário**: Constituição, lançamento tributário ( conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário ( isenção e anistia), suspensão do crédito tributário ( impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário ( pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; .**Administração tributária**: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; **O Imposto predial e territorial urbano (IPTU)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre Serviços de qualquer natureza ( ISSQN)**: Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Imposto sobre a transmissão de bens imóveis ( ITBI):** : Perfil constitucional, Fato gerador, Base de cálculo, contribuintes e responsáveis. **Simples Nacional** ( Lei complementar nº 123, de 2006).
**06- RECEPCIONISTA:** Noções básicas de comunicação. Modelo comunicativo. Técnicas e estratégias de comunicação oral. O ambiente organizacional. Funções administrativas. Qualidade e seus conceitos básicos. Qualidade no atendimento. Eficácia no atendimento por telefone. Eficácia no atendimento presencial. Relações formais e informais no ambiente organizacional. Cliente interno e externo. Procedimentos básicos para execução de rotinas de trabalho: agenda, correspondências recebidas e enviadas, *follow up*. Noções de arquivologia. Noções básicas sobre gerenciamento do tempo. Postura e ética profissional. *Marketing* pessoal. Normas de segurança sobre conferência documental e verificação de idoneidade
**07-TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, gastrointestinais, hematológicas, renais, dermatológicas, retais e musculoesqueléticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós-anestésica. Urgência e emergência
**08-TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL:** Constituição Federal 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Sistema Único de Saúde (SUS) - Legislação do SUS: Lei 8.080 de 19/09/1990 e Decreto nº 7.508 de 28/06/2011; Lei 8.142 de 28/12/1990. Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012. Vigilância em saúde no Brasil: Sistema Nacional de vigilância em saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Decreto nº 3.099/1999 e suas alterações. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Política Nacional de Meio Ambiente: Lei Nº 6.938/ 1981.Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei Nº 9.433/1997. Política Nacional de Resíduos Sólidos: Lei Nº 12.305/2010. Política Nacional de Saneamento: Lei Nº 11.445/ 2007. CONAMA nº 237/97. CONAMA nº 3572005. CONAMA nº 37/2006.

CONAMA nº 430/2011. CONAMA nº 001/1986. CONAMA nº 274/2000. Saúde Pública. Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários e Ambientais. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Noções de Doenças transmissíveis por alimentos. Saneamento do Meio Ambiente. Poluição Ambiental. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, qualidade da água. Sistema de abastecimento de abastecimento de água. Sistema de esgotamento Sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Qualidade de água para consumo humano. Fundamentos dos processos industriais e grau de tratamento; Contribuição de despejos industriais; Impacto do lançamento de efluentes nos corpos receptores. Controle, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Epidemiologia. Endemias e epidemias. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: Dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Cólera, Hepatite, Leptospirose, Pediculose, Escabiose, Febre Tifoide, Tuberculose, Hanseníase, Raiva e Leishmaniose. Ações da vigilância sanitária no controle de vetores. Noções Básicas sobre Zoonoses. Normas de Segurança no Trabalho

**09-TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA:** 1.Ética e legislação;2-Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; 3-Atendimento ao paciente (cadastro, orientações), recebimento e processamento de amostras biológicas, registro informatizado dos resultados das análises e controle de estoque; 4-Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde; 5-Materiais e equipamentos de Laboratório; 6-Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas. Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras. Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos.);

7-Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; 8-Bioquímica; 9-Hemoterapia e Banco de Sangue; 10-Hemotologia; 11- Uroanálise; 12-Parasitologia; 13-Imunologia; 14-Microbiologia

**NÍVEL SUPERIOR**

**CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Procurador Previdenciário (Instituto da Previdência); Contador (Prefeitura); Contador Previdenciário (Instituto da Previdência); Cirurgião Dentista-PSF; Educador Físico; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico; Farmacêutico/Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física; Professor de Educação Básica e Terapeuta ocupacional.**

**01-PORTUGUÊS:** Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

**02-RACIOCINIO LÓGICO:** 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12-Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

**CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

**01- PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA): DIREITO CONSTITUCIONAL:** Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos; Da Organização dos Poderes; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Do Poder Executivo; Das Funções Essenciais à Justiça; Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas; Da Segurança Pública; Da Tributação e Do Orçamento; Dos Impostos dos Municípios; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Da Política Urbana; Da Ordem Social; Da Educação, Da Cultura do Desporto; Disposições Gerais. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Normativas do Regime Geral e Normativas do Regime Próprio. Seguridade Social na Constituição de 1988; Regimes da Seguridade Social; Beneficiários do Regime Geral da Previdência Social; Prestações Previdenciárias; Auxílio Doença e Aposentadorias; Fiscalização e Cobrança das Contribuições Previdenciárias; Prescrição e Decadência; Custeio da Seguridade Social; da Saúde; Assistência Social. Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores. Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores. Decreto nº 3.048/1999 e alterações posteriores. Plano Simplificado de Previdência Social. Lei de Assistência Social (LOAS): conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/1993 e Decreto nº 6.214/2007 e alterações). DIREITO PENAL: Dos Crimes contra a Administração Pública. **Da apropriação indébita previdenciária. Da falsidade documental. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Lei nº 9.983/2000. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei nº 13.1052015.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO**: Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; Princípios da Administração Pública; Poder de polícia; Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; Administração Indireta e entidades paralelas; Improbidade administrativa; Ato administrativo; Licitação e contrato administrativo; Convênios e consórcios administrativos; Serviço público; Regulação, Concessão, permissão e autorização de serviço público; Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Prescrição administrativa; Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; Infrações e sanções administrativas; Lei Orgânica Municipal. Natureza. Conteúdo. Crimes contra a Administração Pública (Código Penal Brasileiro - Título XI); Lei nº 8.4291992; Lei nº 12.1202009. Lei nº 8.6661993.

**02-CONTADOR OU CONTADOR PREVIDENCIÁRIO:** 1. CONTABILIDADE GERAL: Noções básicas de contabilidade geral. Princípios de contabilidade de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Patrimônio: conceito; elementos e equação patrimonial. Fundamentos conceituais e contabilização de ativos, passivos, receitas, despesas, ganhos e perdas. Código de ética profissional do contador. 2. CONTABILIDADE PÚBLICA: Contabilidade Pública segundo a Lei n. 4.320/64 e suas atualizações. Fundamentos legais e técnicas de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspecto jurídico e contábil do Patrimônio Público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais. Demonstrações Contábeis: balanços (orçamentário, financeiro e patrimonial) e demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Princípios Orçamentários. Classificação e características do Orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual. Receita e Despesa Públicas. Créditos Adicionais. Restos a pagar. Licitações (Lei n. 8.666/93 e suas atualizações). Prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**03-CIRURGIÃO DENTISTA:** Políticas de Saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Cariologia: conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Proteção do complexo dentinopulpar. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia.

Doença Periodontal - etiologia, diagnóstico e tratamento. Interrelação dentística/periodontia/prótese dentária. Técnicas anestésicas em odontologia e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: código de ética odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças infectocontagiosas na prática odontológica. Câncer Bucal

**04-EDUCADOR FÍSICO:** 1-Princípios específicos da musculação. 2-Resistências e recursos materiais utilizados na musculação. 3-Musculação e emagrecimento. 4-Exercício físico e diabetes. 5-Exercício físico e gravidez. 6-Aspectos fisiológicos do envelhecimento. 7-Fisiologia do exercício relacionado ao desenvolvimento da criança. 8-Adaptações fisiológicas relativas ao treinamento de corrida de rua. 9-Fatores de influência no desempenho de corredores de rua. 10-Medidas e avaliação em educação física. 11-Avaliação da composição corporal. 12-Treinamento de força – Aspectos fisiológicos e metodológicos – Fatores biomecânicos e anatômicos. 13-Fornecimento de energia para a atividade muscular. 14-Gasto energético na atividade física – Técnicas de laboratório.

**05-ENFERMEIRO HOSPITALAR:**. Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Centro cirúrgico e central de material. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança. Lei do exercício profissional

**06-FARMACÊUTICO:** FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: pré-formulação de formas farmacêuticas; boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos; formas farmacêuticas líquidas, semissólidas e sólidas; novas formas farmacêuticas; sistemas transdérmicos; sistemas de liberação controlada de fármacos; cosméticos; validação de métodos analíticos e bioanalíticos; análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; teste de dissolução; e polimorfismo em fármacos. FITOTERÁPICOS: Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Química de produtos naturais (alcaloides, carboidratos, glicosídeos, terpenoides, esteroides e fenólicos). BIOFARMÁCIA E FARMACOCINÉTICA: etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); modelos farmacocinéticos; parâmetros farmacocinéticos; ordem de reação e de transferência de fármacos; absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. FARMACOLOGIA: farmacologia geral; relação entre farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; reações adversas a medicamentos; estudos pré-clínicos; fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrintestinal e nas vias respiratórias; fármacos antimicrobianos, antiparasitários, anti-diabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos, antipsicóticos e hormônios. FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; atenção farmacêutica; dispensação de medicamentos; acompanhamento farmacoterapêutico; política nacional de assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos; administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; normas, rotinas e recursos humanos; boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; medicamentos controlados; e medicamentos de referência, similares e genéricos. A prática farmacêutica na farmácia comunitária. LEIS RELACIONADAS À FARMÁCIA: Boas Práticas de Prescrição (OMS, 1998), Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias - ANVISA (Resolução RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008). Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmacia, 1997). Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013 (Conselho Federal de Farmácia, 2013), que regula a prescrição farmacêutica. Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007- Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Resolução RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 – Intercambialidade de similares e medicamentos de referências.

**07-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO: HEMATOLOGIA:** Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, coagulograma; **PARASITOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica; **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; **TOXICOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos; **FARMACOLOGIA**: farmacocinética e farmacodinâmica; interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais e efeitos adversos.

**08-FISIOTERAPEUTA:** Semiologia do paciente neurológico. Plasticidade e regeneração tecidual. Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral. Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas. Fisioterapia na paralisia cerebral Fisiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Semiologia dos sistemas cardíaco e respiratório. Fisioterapia na desobstrução brônquica. Fisioterapia na Doença pulmonar obstrutiva crônica. Reabilitação Cardiopulmonar. Ventilação não invasiva. Fisioterapia na Insuficiência cardíaca congestiva Oxigenioterapia. Semiologia do sistema osteolocomotor. Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. Fisioterapia nas lesões do joelho. Fisioterapia nas lesões do ombro. Fisioterapia nas lesões do quadril. Avaliação e tratamento das tendinites Fisioterapia em termoterapia, crioterapia, eletretoterapia.

**09-FONOAUDIÓLOGO:** Atuação fonoaudiológica na equipe multiprofissional; código de ética da fonoaudiologia; anatomofisiologia do sistema estomatognático, do trato vocal e da audição; desenvolvimento das funções estomatognáticas na criança, no adulto e no idoso; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico nas disfagias orofaríngeas; distúrbios de fala, linguagem e motricidade orofacial; disfonias orgânicas e funcionais; avaliação audiológica infantil; emissões otoacústicas evocadas/transientes/produto de distorção; PEATE; audiometria; imitanciometria; Otoneurologia; aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação; fonoaudiologia hospitalar

**10-MÉDICO VETERINÁRIO:** Microbiologia veterinária; Imunologia veterinária; Parasitologia veterinária; Epidemiologia veterinária; Saúde pública veterinária; Patologia veterinária; Patologia clínica veterinária; Clínica médica veterinária; Clínica cirúrgica veterinária; Ética e bioética veterinária; Doenças infecciosas dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislação referente aos Programas Sanitários Oficiais* de controle e erradicação de enfermidades que acometem animais de companhia e os de produção (bovinos, caprinos, ovinos, equinos, suínos, aves, peixes e abelhas; fiscalização do trânsito, transporte, aglomeração, comercialização, feiras e exposições de animais); Produção animal; Reprodução animal; Bem-estar animal; Extensão rural.*Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**11- NUTRICIONISTA: Nutrição básica:** Funções; propriedades; biodisponibilidade; digestão; absorção e metabolismo de nutrientes. Requerimento energético e de nutrientes. Fontes alimentares de macro e micronutrientes. **Nutrição nas fases da vida:** Gravidez e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Estágio inicial da infância; infância; adolescência; idade adulta e envelhecimento. Dez passos para a alimentação saudável de crianças menores de dois anos. **Cuidado nutricional**: Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases da vida. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. **Técnica dietética**: Conceito; classificação; características físico-químicas e organolépticas de alimentos. Seleção; conservação e higiene de alimentos; parâmetros e critérios de

controle higiênico-sanitário. Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. **Contaminação de alimentos**: Veículos de contaminação de alimentos; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição** - Planejamento, organização e execução de cardápios. Recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios. Produção e métodos de conservação de alimentos. Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. **Nutrição em Saúde Pública**: Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; fatores determinantes do estado nutricional da população; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; avaliação nutricional. Vigilância alimentar e nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica em saúde. Guia alimentar para a população brasileira. NASF (núcleo de apoio à saúde da família. **Legislação atualizada**: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Saúde na Escola. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Sistema Único de Saúde - SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social.

**12-PSICÓLOGO:** As importantes escolas e teorias da Psicologia. A formação da (o) Psicóloga (o) no Brasil. O Código de Ética da Profissão. As etapas do psicodiagnóstico. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. As políticas de humanização na Rede de Saúde Pública no Brasil. A atuação do psicólogo em diversos contextos. A inserção dos profissionais da psicologia em projetos e programas governamentais: PSF, NASF, CAPS, UBS e CRAS.

**13-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**: Apresentar conhecimento sobre a didática da educação física, seu planejamento e avaliação. Os PCN´s da educação física. Políticas públicas para ensino da educação física escolar. Métodos de Ensino da educação física, abordagens e concepções de ensino. Primeiros socorros aplicados a educação física. Conhecimentos sobre os esportes coletivos e individuais, suas prática e suas regras. Conceitos básicos sobre o treinamento desportivo. Conceitos de como lidar com o aluno pertencentes à grupos especiais como: obeso, diabético, cardíaco e com dificuldades de aprendizagem (disléxico, hiperativo, déficit de atenção). A psicomotricidade, os elementos psicomotores e seus distúrbios. Ter conhecimento sobre o desenvolvimento motor, suas fases, suas taxionomias e seus distúrbios. Conhecer as teorias do desenvolvimento afetivo e cognitivo. Jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos. A recreação e lazer segundo suas teorias e conceitos. Aprendizagem motora, os feedback, princípio da performance habilidosa, controle motor, teoria dos movimentos reflexos, controle motor, precisão de movimento. Valores pedagógicos da educação física.

**14-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** A função social da escola. Pedagogia de Projetos. Alfabetização e Letramento. Avaliação da Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular– BNCC. PCNs. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96. Parecer n.º 04/98 –Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Conteúdos e Metodologias de ensino para os anos iniciais do Ensino Fundamental,nas áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais e Arte

**15-TERAPEUTA OCUPACIONAL;** Compreensão da história da Terapia Ocupacional no Brasil. Conceitos e fundamentos da terapia ocupacional e da atividade humana como recurso terapêutico ocupacional e da atividade humana como expressão e clínica. Código de Ética Profissional. Análise das relações entre saúde e trabalho.Conceitos e idéias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e idéias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação Institucional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, NosheFaldenkrais, PethoSandor). A idéia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuro-psicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE OURO BRANCO/RN

**CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL**

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar trabalhos de limpeza e organização das áreas internas e externas de prédios públicos, conservando-as em condições de segurança e asseio; limpeza de móveis, equipamentos e utensílios das diversas atividades administrativas; auxiliar os profissionais qualificados nas atividades de manutenção de máquinas; auxiliar serviços como entrega de materiais, operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos da repartição mantendo a segurança do ambiente, executar outras atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO : AGENTE DE ENDEMIAS**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Compete ao Agente de Combate à Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde, bem como realizar atividades correlatas definidas em Lei Municipal

**DENOMINAÇÃO: COVEIRO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Sepultar e exumar corpos, zelar pela conservação e segurança de todas as sepulturas, bem como, pela limpeza e conservação do Cemitério Público Municipal.

**DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Efetuar trabalhos de cozimento, preparo e distribuição de alimentos, bem como, guarda, segurança e higiene desses e dos instrumentos de copa e cozinha utilizados na atividade, além de outros serviços correlatos.

**DENOMINAÇÃO: GARI**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Garantir a limpeza das ruas, parques, praças, jardins, vias e outros logradouros públicos através da varrição e coleta de resíduos; transportar o lixo aos depósitos apropriados; Executar serviços de plantio, poda, rega, e adubação em parques e jardins. Operar a manutenção da rede de esgotamento bem como a limpeza de fossas públicas ou privadas. Executar outros serviços similares determinados pelo chefe imediato.

**DENOMINAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Executar serviço de patrulhamento e vigilância em vias públicas, vigiar prédios públicos municipais, orientar o trânsito, prestar serviços na preservação de parques, jardins, prevenção contra a incêndios, epidemias, meio ambiente e outros; desenvolver tarefas de guarda florestal; serviços de apoio e segurança de portaria em prédios públicos; auxiliar quando solicitado as polícias militar e civil e desempenhar tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conduzir e operar máquinas pesadas tipo: motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de pneu e trator de esteiras, rolo compressor e outros similares com operação complexa. Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos. Zelar pela manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e executar atividades correlatas.

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ARQUIVO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar a organização, classificação e manutenção de arquivos e documentos públicos; manipular e conferir dados e documentos classificando e protocolando quando necessário, visando o controle sistemático de informações; receber e organizar materiais de expediente, suprimentos e equipamentos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e encaminhamento ao setor destinado; realizar busca, consulta e fornecimento de dados e documentos quando solicitados; desenvolver outras atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR FARMACÊUTICO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Controlar entrada e saída de medicamentos e insumos em farmácias; promover a distribuição de medicamentos, demonstrando seu funcionamento aos usuários e pacientes; organizar o abastecimento de pontos de distribuição de medicamentos, controlando as validades e qualidade de estocagem; fazer inventário de medicamentos e insumos farmacêuticos para reposição; auxiliar na alimentação de sistema de registro de medicamentos; elaborar relatórios de distribuição de medicamentos; auxiliar pesquisa de preços de medicamentos, buscando economicidade e eficiência na farmácia.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários. Instrumentar o Cirurgião-Dentista ou o Técnico em Higiene Dental-THD, sob a supervisão do Odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. Exercer atribuições sempre sob a supervisão do Cirurgião-dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Executar atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Fiscalizar a arrecadação tributos de competência do Município, mediante expedição e entrega de guias, boletos, formulários, alvarás e outros; o licenciamento de obras, bem como realizar outras atividades correlatas autorizadas pelo chefe imediato.

**DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Operar o fluxo de entrada e saída de pessoas e equipamentos na repartição; entregar, receber e protocolar correspondências; fazer uso de meios de comunicação tais como telefone, fax, microcomputadores, necessários a execução de suas atribuições; colher assinatura de funcionários no livro de ponto; bem como, executar atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Atividades de nível médio envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar assistindo ao enfermeiro em: a) planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) prestação de cuidados diretos de enfermagem; c) prevenção e controle de doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica; d) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante à assistência; e) execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, prioritários e de alto risco, nos programas de higiene e segurança no trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir da identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde respeitada a legislação pertinente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade ou ambiente.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** O exercício da atividade deste cargo somente poderá se dar mediante porte de registro atualizado no Conselho Regional de Enfermagem. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte ; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos

equipamentos; dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; alimentar sistema de dados de exames e análises; administrar medicamentos nas diversas formas de sua apresentação, conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**DENOMINAÇÃO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Prestar assessoria jurídica ao Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – analisar, acompanhar, instruir e elaborar parecer em processos administrativos e de concessão de quaisquer benefícios previdenciários, bem como de demonstrativos previdenciários previstos em lei; II – acompanhar e participar de todos os processos judiciais de interesse do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e defendê-lo nas em que este figurar como parte requerida;

**DENOMINAÇÃO: CONTADOR (PREFEITURA)**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros; prestação de contas; projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

**DENOMINAÇÃO: CONTADOR PREVIDENCIÁRIO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Promover ações que envolvem a contabilidade, as finanças e o patrimônio do Instituto de Previdência de Ouro Branco, bem como: I – exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada em sua amplitude, na área da administração e contas públicas; II – elaborar balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrativos previdenciários previstos em lei, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papeis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e auxiliar e emitir parecer na prestação de contas; III – elaborar projetos, relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em leis e resoluções superiores que dispõem sobre as atividades contábeis do Instituto, conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas.

DENOMINAÇÃO: **CIRURGIÃO DENTISTA - PSB**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões do buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir, e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção a saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

**DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO HOSPITALAR**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência hospitalar, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; prestar assistência ao paciente e usuários em ambiente hospitalar, ambulatorial; coordenar a auditar serviços de enfermagem no ambiente hospitalar, orientando a equipe e demais funcionários.

**DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

**DENOMINAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clinicas como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade.

**DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica dos usuários dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

**DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual ou coletiva.

**DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde. Desenvolver atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapeuticos individuais e ou coletivos.

**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto políticopedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** I – participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno do estabelecimento de ensino; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – ministrar os conteúdos curriculares de sua competência cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) e do calendário escolar de acordo com o projeto político-pedagógico da escola; VIII – planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando; IX – registrar as atividades de classe; X – contribuir para elaboração de diagnósticos e estatísticas educacionais; XI – manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; X – participar dos conselhos de educação e de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

**DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**AD8E6BBD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Objeto: AQUISICAO E PRESTACAO DE SERVIÇO PARA COMPOSICAO DO AUXILIO FUNERAL.
Ata de Registro de Preços nº 11/2017
Data de assinatura: 27/04/2017
Vigência: 27/04/2017 a 26/04/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /RN. Representante: MARIA DAS GRACAS DINIZ LIMA

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME** | | |
| CNPJ: **06.538.203/0001-12** | Telefone: **(84) 3282-2680** | Email: **uniplansantoantonio@bol.com.br** |
| Endereço: **RUA ANA DE PONTES, 69 , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000** | | |
| Representante: **EDER GUILHERME DANTAS LOPES** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003961 - VELA BRANCA COMPRIDA CAIXA COM 4 UNIDADES | | Caixa | 30,00 | 16,60 | 498,00 |
| 2 | 0003962 - URNA SIMPLES COM VISOR, Especificação : ACABAMENTO INTERNO: SAMILON BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VENIZ, SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE. | | Unidade | 25,00 | 615,00 | 15.375,00 |
| 3 | 0003963 - TRANSLADO DO CORPO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, Especificação : TRANSLADO EM CARRO APROPRIADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS. | | QUILÔMET | 1500,00 | 2,06 | 3.090,00 |
| 4 | 0003964 - VESTES FUNEBRES | | Unidade | 30,00 | 54,00 | 1.620,00 |
| 5 | 0003965 - COROA DE FLORES ARTIFICIAIS | | Unidade | 30,00 | 81,00 | 2.430,00 |
| 6 | 0003966 - URNA INFANTIL 1,40 CM COM VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação : BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ. SERIGRAFIA E VERNIZ BRIILHANTE | | Unidade | 5,00 | 440,00 | 2.200,00 |
| 7 | 0003967 - URNA GORDA, Especificação : VISOR COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZA BRILHANTE | | Unidade | 5,00 | 652,00 | 3.260,00 |
| 8 | 0003968 - URNA NATIMORTO COM ACABAMENTO INTERNO SAMILON BRANCO, Especificação : BABADO E TRAVESSEIRO FIXO, COR VERNIZ SERIGRAFIA E VERNIZ BRILHANTE | | Unidade | 3,00 | 135,00 | 405,00 |
| Valor Total R$28.878,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**ADC54EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Ata de Registro de Preços nº 16/2017
Data de assinatura: 30/06/2017
Vigência: 30/06/2017 a 29/06/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL /RN. Representante: Maria das Graças Diniz Lima

| Fornecedor: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **12.994.885/0001-70** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **João André do Nascimento Filho** | | |

| **LOTE 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0000056 - FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO-1ª QUALIDADE | NUTRIMAIS | QUILO | 120,00 | 4,48 | 537,60 |
| 2 | 0000057 - LEITE EM PÓ DESNATADO- EMBALAGEM 200 G | CAMPONESA | PCT | 120,00 | 4,90 | 588,00 |
| 3 | 0000058 - CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM DE 250 G | PURO | PCT | 120,00 | 4,80 | 576,00 |
| 4 | 0000008 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 01 | OLIVO | QUILO | 120,00 | 3,35 | 402,00 |
| 5 | 0000019 - FARINHA DE MANDIOCA | POPULAR DE BREJINHO | QUILO | 120,00 | 4,85 | 582,00 |
| 6 | 0000059 - AÇUCAR TRITURADO 1ª QUALIDADE | NECTAR | QUILO | 120,00 | 3,08 | 369,60 |
| 7 | 0000060 - ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL BEM. PLÁSTICA 900 ML | SOYA | UND | 120,00 | 4,85 | 582,00 |
| 8 | 0000061 - MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM DE 500 G | DELINE | UND | 120,00 | 3,35 | 402,00 |
| 9 | 0000062 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 G | VITARELLA | PCT | 120,00 | 2,05 | 246,00 |
| 10 | 0000063 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO BEM. 500 G | SERIDOMIL | Pcte | 120,00 | 1,20 | 144,00 |
| 11 | 0000038 - SAL IODADO 1ª QUALIDADE | ALMIRANTE | QUILO | 120,00 | 0,72 | 86,40 |
| 12 | 0000064 - BOLACHA COMUM EMBALAGEM 500 G | KERO MASSAS | PCT | 120,00 | 3,45 | 414,00 |
| 13 | 0000065 - OVO DE GALINHA BANDEJA | SANTA CRUZ | Bandeja | 120,00 | 7,30 | 876,00 |
| 14 | 0000066 - SARDINHA EM LATA , ÓLEO COMESTIVEL BEM 130 G | GOMES DA COSTA | UND | 120,00 | 3,00 | 360,00 |
| 15 | 0000067 - RAPADURA 1ª QUALIDADE 500 G | BREJEIRA | PCT | 120,00 | 2,45 | 294,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 1** | | | | | | **6.459,60** |

Valor Total R$6.459,60

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**5B3A7619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Ata de Registro de Preços nº 15/2017
Data de assinatura: 30/06/2017
Vigência: 30/06/2017 a 29/06/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **23.303.897/0001-28** | Telefone: **84 3417-1421** | Email: **topvidrosauto@gmail.com** |
| Endereço: **AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000** | | |
| Representante: **Ana Lídia Barros de Azevedo** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000051 - PNEU 275/80 R 22.5 | MARCHER | Unidade | 10,00 | 1.670,00 | 16.700,00 |
| 2 | 0000052 - PNEU 1000 R20 | DUNLOP | Unidade | 10,00 | 1.600,00 | 16.000,00 |
| 3 | 0000053 - PNEU 195/55 R 15 | DUNLOP | Unidade | 4,00 | 420,00 | 1.680,00 |
| Valor Total R$34.380,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A046AF3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS
Ata de Registro de Preços nº 12/2017
Data de assinatura: 05/06/2017

Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2018

Órgão Gestor: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

| Fornecedor: **NUTRIR SAUDE STORE LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **05.818.747/0001-75** | Telefone: **84 3231-1744** | Email: **ISABEL@GRUPOWT.COM.BR** |

| Endereço: **AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000** |
|---|
| Representante: **Gilvan Olímpio da Silva** |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000127 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO ESPECIALIZADO 200 ML Especificação : S/FIBRA, C/SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO C/IMUNOMODULADORES. INDICADO P/CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO | | GARRAFA | 3500,00 | 20,00 | 70.000,00 |
| 2 | 0000128 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400G Especificação : HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO, CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM PREBIO 1, QUE CONTRIBUI COM A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTORIO. MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NO ALIMENTOS, ISENTO DE SACAROSE NOS SABORES BANANA, BAUNILHA E MORANGO | | Lata | 1000,00 | 44,00 | 44.000,00 |
| 3 | 0000131 - DIETA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1000 ML Especificação : NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E BAIXA OSMOLALIDADE. A BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ADICIONADO DE FIBRAS 55% FIBRA DE SOJA, 28% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA E 17% INSULINA | | Unidade | 500,00 | 23,75 | 11.875,00 |
| Valor Total R$125.875,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**D6F2F8E9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR
Ata de Registro de Preços nº 013/2017
Data de assinatura: 05/06/2017
Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2018
Órgão Gestor: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

| Fornecedor: **REABILITAR COM E REP. DE APAR. MEDICOS HOSP. EIREL** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **22.007.302/0001-24** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Patu RN, 0 , , /RN, CEP: -** | | |
| Representante: **Jalliny de Lima Fernandes** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003991 - ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVOS 5CM X 5CM | | Unidade | 500,00 | 8,70 | 4.350,00 |
| 2 | 0003992 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, POSSUI 4 CANAIS E AS CORRENTES:FES,VIF,TENS Especificação : TENS BURST,TENS ACUPUNTURA E CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS 33 PROGRAMAS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, FESVIF 995 | | Unidade | 2,00 | 1.025,00 | 2.050,00 |
| 3 | 0003993 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ ( 2X1 ) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO Especificação : 26,5 X 27,5 X 11,5CM (LXPXA) | | Unidade | 2,00 | 1.524,00 | 3.048,00 |
| 5 | 0003995 - GEL CONDUTOR PARA FISIOTERAPIA 1KG | | Unidade | 100,00 | 8,55 | 855,00 |
| 15 | 0004005 - ANTROPOMETRO HORIZONTAL/VERTICAL PORTÁTIL | | Unidade | 2,00 | 367,60 | 735,20 |
| 16 | 0004006 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | | Unidade | 1000,00 | 2,60 | 2.600,00 |
| 17 | 0004007 - FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | | Unidade | 4000,00 | 2,10 | 8.400,00 |
| Valor Total R$22.038,20 | | | | | | |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**72A20E67

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR
Ata de Registro de Preços nº 014/2017
Data de assinatura: 05/06/2017
Vigência: 05/06/2017 a 04/06/2018
Órgão Gestor: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva

| Fornecedor: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **08.883.446/0001-13** | Telefone: **(84) 3417-1450** | Email: **carneirinhoesportivo@bol.com.br** |
| Endereço: **AV. CEL. MARTINIANO, 622 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000** | | |
| Representante: **Luiz Jurandir de Medeiros** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 0003994 - BOLA DE GINASTICA 55CM | | Unidade | 50,00 | 57,00 | 2.850,00 |
| 6 | 0003996 - FAIXA ELÁSTICA FORTE AZUL | | Unidade | 50,00 | 46,00 | 2.300,00 |
| 7 | 0003997 - FAIXA ELÁSTICA VERDE MÉDIO | | Unidade | 50,00 | 46,00 | 2.300,00 |
| 8 | 0003998 - FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE LARANJA | | Unidade | 50,00 | 69,00 | 3.450,00 |
| 9 | 0003999 - FAIXA ELÁSTICA SUPER FORTE PRATA | | Unidade | 50,00 | 69,00 | 3.450,00 |
| 10 | 0004000 - FAIXA ELÁSTICA LEVE ROSA | | Unidade | 50,00 | 38,00 | 1.900,00 |
| 11 | 0004001 - FAIXA ELÁSTICA FORTE ROXO | | Unidade | 50,00 | 53,00 | 2.650,00 |
| 12 | 0004002 - KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS UNISSEX- AZUL, AMARELO E LARANJA | | Kit | 50,00 | 57,00 | 2.850,00 |
| 13 | 0004003 - ADIPOMETRO/PLICOMETRO CLÍNICO TRADICIONAL | | Unidade | 2,00 | 364,00 | 728,00 |
| 14 | 0004004 - ADIPOMETRO/PLICOMETRO DIGITAL | | Unidade | 2,00 | 846,00 | 1.692,00 |
| Valor Total R$24.170,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**FF8C1BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 CONTRATO Nº 9/2017**

Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 14/02/2017
Vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Contratada: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI. Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002859 | MALHADA GRANDE / PARELHAS/RN / MALHADA GRANDE | Km | 10.560,00 | 3,9000 | 41.184,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 41.184,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**849F56A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 CONTRATO Nº 10/2017**

Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 14/02/2017
Vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Contratada: JOSE DANTAS DE MARIA EI. Representante: JOSE DANTAS DE MARIA

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002860 | POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA / PARELHAS/RN / POVOADO SANTO ANTONIO - JOAZEIRO - BOA VISTA | Km | 10.080,00 | 3,9900 | 40.219,20 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 40.219,20 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**41FEB16B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 CONTRATO Nº 12/2017**

Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES
Data: 14/02/2017
Vigência: 15/02/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI. Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002862 | ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA) | Km | 12.000,00 | 3,0000 | 36.000,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 36.000,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**14D13A95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 14121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 CONTRATO Nº 14/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS. Representante: Fabiano Jáiro Fernandes de Araújo

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003453 | AR-CONDICIONADO 7.000 BTU. Split | Unidade | 10,00 | 999,0000 | 9.990,00 |
| 2 | 0003457 | IMPRESSORA LASER ( COMUM ). MONOCROMÁTICO,16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS, CICLO 25.000 PÁG/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | Unidade | 2,00 | 940,0000 | 1.880,00 |
| 3 | 0003458 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). COMPUTADOR COM GABINETE E TODOS OS COMPONENTES NA COR PRETA E/OU BLACK PIANO; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, GABINETE 4 BAIAS COM DUTO LATERAL E COOLER TRASEIRO DE EXAUSTÃO;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (6 | Unidade | 5,00 | 1.649,0000 | 8.245,00 |
| 4 | 0003461 | BALDE C/PEDAL CAPACIDADE MIN. 15 LITROS AÇO INOXIDAVEL | Unidade | 2,00 | 100,0000 | 200,00 |
| 5 | 0003464 | AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. TIPO ELÉTRICO | Unidade | 1,00 | 148,0000 | 148,00 |
| 6 | 0003466 | BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO INOX. | Unidade | 1,00 | 500,0000 | 500,00 |
| 7 | 0003481 | LANTERNA CLÍNICA. LANTERNA LED DE 2,2V, UTILIZA DUAS PILHAS AAA. ALUMÍNIO. | Unidade | 2,00 | 50,0000 | 100,00 |
| 8 | 0003484 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL | Unidade | 2,00 | 700,0000 | 1.400,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 22.463,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**6F383D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 14121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 CONTRATO Nº 15/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME. Representante: Leonardo Lima de Castro

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003465 | CADEIRA DE RODAS ADULTO. PÉS: REMOVIVEL MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO BRAÇOS FIXOS ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO | Unidade | 1,00 | 422,0000 | 422,00 |
| 2 | 0003468 | CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA. AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVIVEIS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO | Unidade | 1,00 | 790,0000 | 790,00 |
| 3 | 0003469 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( ATÉ 75 LITROS ). DIGITAL, AÇO INOXIDAVEL E CAPACIDADE MIN 1 LITROS | Unidade | 1,00 | 2.500,0000 | 2.500,00 |
| 4 | 0003470 | SELADORA AUTOMÁTICA/CONTINUA. APLICAÇÃO:GRAU CIRURGICO CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO | Unidade | 1,00 | 3.160,0000 | 3.160,00 |
| 5 | 0003472 | LARINGOSCOPIO INFANTIL 3 LÂMINAS DE AÇO INOX | Unidade | 1,00 | 500,0000 | 500,00 |
| 6 | 0003477 | LARINGOSCÓPIO ADULTO. COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INOX | Unidade | 1,00 | 535,0000 | 535,00 |
| 7 | 0003480 | OTOSCOPIO. COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS BATERIA: CONVENCIONAL | Unidade | 2,00 | 343,0000 | 686,00 |
| 8 | 0003487 | CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. SAIDAS SIMULTÂNEAS: MÍN. 4 POTÊNCIA: MÍN DE 1/4 DE HP | Unidade | 1,00 | 1.693,0000 | 1.693,00 |
| 9 | 0003488 | NEBULIZADOR PORTATIL. COMPRESSOR 01 SAÍDA SIMULTÂNEA ULTRASSÔNICO | Unidade | 1,00 | 124,0000 | 124,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 10.410,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**08227F21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 14121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 CONTRATO Nº 16/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: INTELIGENCIA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA. Representante: Antônio Sucupira de Queiroga

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003446 | CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO CONTÉM: BRAÇOS,REGULAGEM DE ALTURA,ASSENTO ( POLIPROPILENO ) | Unidade | 20,00 | 74,0000 | 1.480,00 |
| 2 | 0003448 | ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL: AÇO/FERRO PINTADO | Unidade | 3,00 | 78,0000 | 234,00 |
| 3 | 0003451 | MESA DE ESCRITORIO COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO. 01 A 02 GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO:SIMPLES | Unidade | 7,00 | 230,0000 | 1.610,00 |
| 4 | 0003455 | MESA PARA IMPRESSORA. AÇO/FERRO PINTADO, MINIMO DE 8 X 60 X 70 CM, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR | Unidade | 2,00 | 95,0000 | 190,00 |
| 5 | 0003462 | CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ,PLACA SINALIZ E PÁ. SACO DE VINIL | Unidade | 1,00 | 985,0000 | 985,00 |
| 6 | 0003489 | LONGARINA 2 LUGARES. ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO. | Unidade | 1,00 | 185,0000 | 185,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 4.684,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**0B8FB891

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 14121601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 CONTRATO Nº 18/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME . Representante: José Wellyson Lima de Brito

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003449 | ARMÁRIO EM AÇO DIMENSÃO: 1,80 X 0,75 M | Unidade | 12,00 | 330,0000 | 3.960,00 |
| 2 | 0003459 | ESTANTE POSSUI REFORÇO. CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN.100 KG/06 PRATELEIRAS | Unidade | 5,00 | 140,0000 | 700,00 |
| 3 | 0003467 | ARQUIVO DE AÇO. 4 GAVETAS P/PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO | Unidade | 2,00 | 400,0000 | 800,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 5.460,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**CFE2ECA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 24111601/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 CONTRATO Nº 19/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Data: 04/03/2017
Vigência: 04/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Representante: Eriberto Gomes da Costa Junior

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003099 | ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA Especificação : Análise de 26 parâmetros: Contagem total de leucócitos (WBC); Contagem total de eritrócitos (RBC); Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) (HGB); Determinação hematócrito (HCT); Determinação de volume corpuscular médio (VCM); Determinação de hemoglobina corpuscular média determinação de anisocitose (RDW); Concentração media de hemoglobina (HCM); Concentração de hemoglobina corpuscular media (CHCM); Contagem total de plaquetas (PLT); Determinação do volume plaquetário médio (VPM); Determinação de plaquetócrito (PCT); Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (PDW); Contagem de linfócitos (valor absoluto); Contagem de linfócitos (valor relativo); Contagem de monócitos (valor relativo); Contagem de monócitos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo); Contagem de eosinófilos (valor absoluto); Contagem de eosinófilos (valor relativo); Contagem de basófilos (valor absoluto); Contagem de basófilos (valor relativo); Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto); Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo); Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema DHSS (Combinando, Citoquímica, Impedância, e Citometria de Fluxo como princípios de medida). Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30æl em modo CBC ou 53æl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para | Unidade | 1,00 | 60.000,0000 | 60.000,00 |
| Total do contrato em | | | | | | R$ 60.000,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A2FB33CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 CONTRATO Nº 24/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA
Data: 20/03/2017
Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME. Representante: Andrey Alisson dos Santos

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004019 | BALDE A PEDAL Especificação : POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 L | Unidade | 5,00 | 96,0000 | 480,00 |
| 2 | 0004029 | GELADEIRA-REFRIGERADOR Especificação : CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS | Unidade | 1,00 | 1.045,0000 | 1.045,00 |
| 3 | 0004031 | NOTEBOOK INTEL CORE 13 MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO 500 GB CD/ Especificação : DVD ROM, LCD 14 POLEGADS, TECLADO ABNT2,MOUSE TOUCH PAD, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACE:USB HDMI, DISPALY PORT E LEITOR DE CARTÃO, BATERIA 6 CE | Unidade | 2,00 | 2.470,0000 | 4.940,00 |
| 4 | 0004043 | NO BREAK ( PARA COMPUTADOR Especificação : POTÊNCIA: 1 KVA TENSÃO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT ALARMES: AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA: 01 SELADA GARANTIA: 12 MESES ) | Unidade | 4,00 | 1.940,0000 | 7.760,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 14.225,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**AEA2A54A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 CONTRATO Nº 26/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA
Data: 20/03/2017
Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: D & H COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME. Representante: Domingos Medeiros de Azevedo Guerra

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004020 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Especificação : CAPSULAR E DIGITAL | Unidade | 4,00 | 798,0000 | 3.192,00 |
| 2 | 0004021 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL Especificação : JATO DE BICARBONATO INTEGRADO CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 4,00 | 2.790,0000 | 11.160,00 |
| 3 | 0004022 | APARELHO DE RAIO X-ODONTOLÓGICO Especificação : FAIXA DE TENSÃO (kvp) 01 INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL DIGITAL | Unidade | 4,00 | 5.580,0000 | 22.320,00 |
| 4 | 0004023 | SELADORA MANUAL/PEDAL Especificação : APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO | Unidade | 4,00 | 1.880,0000 | 7.520,00 |
| 5 | 0004024 | DESTILADOR DE ÁGUA ATÉ 5 LITROS/HORA | Unidade | 4,00 | 1.299,0000 | 5.196,00 |
| 6 | 0004027 | CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Especificação : CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS | Unidade | 5,00 | 60,0000 | 300,00 |
| 7 | 0004028 | EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Especificação : TERMINAIS: MÍNIMO DE 04 SERINGA TRIPLICE | Unidade | 4,00 | 1.750,0000 | 7.000,00 |
| 8 | 0004042 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação : COMPUTADOR COM GABINETE E TODOS OS COMPONENTES NA COR PRETA E/OU BLACK PIANO; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10, GABINETE 4 BAIAS COM DUTO LATERAL E COOLER TRASEIRO DE EXAUSTÃO;SISTEMA OPERACIONAL W | Unidade | 4,00 | 2.950,0000 | 11.800,00 |

| | |
|---|---|
| Total do contrato em R$ | 68.488,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**6D71DA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 CONTRATO Nº 27/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA
Data: 20/03/2017
Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME. Representante: José Wilame Leite de Freitas

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004025 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ( ATÉ 75 LITROS ) Especificação : DIGITAL, AÇO INOXIDAVEL E CAPACIDADE MIN 25 LITROS | Unidade | 3,00 | 2.960,0000 | 8.880,00 |
| 2 | 0004030 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Especificação : ALUMÍNIO, CAPACIDADE MINIMA DE 3 A 10 LITROS. ACESSÓRIOS:VÁLVULA,MANÔMETRO E FLUXÔMETRO | Unidade | 3,00 | 890,0000 | 2.670,00 |
| 3 | 0004037 | COLPOSCÓPIO Especificação : AUMENTO VARIÁVEL, BRAÇOS, CÂMERA E MONITOR | Unidade | 4,00 | 15.895,0000 | 63.580,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 75.130,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**BE52B02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 CONTRATO Nº 28/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA
Data: 20/03/2017
Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: A N Q GONCALVES JUNIOR . Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004033 | TELA PARA PROJEÇAO Especificação : TRIPÉ AREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M TECIDO: MATTE WHITE ( BRANCO OPACO ) GARANTIA: MIN 12 MESES | Unidade | 2,00 | 692,0000 | 1.384,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 1.384,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**9CA3BB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 CONTRATO Nº 29/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-ATENÇÃO BÁSICA
Data: 20/03/2017
Vigência: 20/03/2017 a 31/12/2017
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME. Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004026 | NEGATOSCÓPIO AÇO INOXIDAVEL Especificação : PAREDE/1 CORPO | Unidade | 2,00 | 437,0000 | 874,00 |
| 2 | 0004035 | DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Especificação : 1 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES E TELA DE ECG | Unidade | 2,00 | 7.490,0000 | 14.980,00 |
| 3 | 0004039 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ( LED COM FIO ) | Unidade | 2,00 | 640,0000 | 1.280,00 |
| 4 | 0004041 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Especificação : TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO:VELCRO | Unidade | 1,00 | 90,0000 | 90,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 17.224,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**36CFD983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 21/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017 CONTRATO Nº 30/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Data: 19/04/2017
Vigência: 19/04/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA. Representante: José Alves da Nobrega

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003816 | ACEROLA | KG | 5.500,00 | 4,0000 | 22.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 0003817 | ALFACE Especificação: LISA | KG | 330,00 | 5,0000 | 1.650,00 |
| 3 | 0003818 | BANANA PACOVAN | KG | 22.200,00 | 2,5000 | 55.500,00 |
| 4 | 0003819 | BATATA DOCE | KG | 660,00 | 2,5000 | 1.650,00 |
| 5 | 0003820 | CAJARANA | KG | 3.300,00 | 2,5000 | 8.250,00 |
| 6 | 0003821 | CEBOLA BRANCA | KG | 2.200,00 | 3,5000 | 7.700,00 |
| 7 | 0003822 | COUVE FOLHA | KG | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |
| 8 | 0003823 | CENOURA | KG | 2.200,00 | 4,0000 | 8.800,00 |
| 9 | 0003824 | COENTRO | KG | 1.100,00 | 5,0000 | 5.500,00 |
| 10 | 0003825 | GOIABA | KG | 8.800,00 | 4,0000 | 35.200,00 |
| 11 | 0003826 | GRAVIOLA | KG | 1.800,00 | 6,0000 | 10.800,00 |
| 12 | 0003827 | JERIMUM | KG | 2.200,00 | 3,5000 | 7.700,00 |
| 13 | 0003829 | LIMÃO | KG | 1.100,00 | 2,5000 | 2.750,00 |
| 14 | 0003830 | MACAXEIRA | KG | 300,00 | 4,0000 | 1.200,00 |
| 15 | 0003831 | MAMÃO PAPAIA | KG | 1.800,00 | 2,0000 | 3.600,00 |
| 16 | 0003832 | MAMÃO COMUM | KG | 1.800,00 | 1,5000 | 2.700,00 |
| 17 | 0003833 | MARACUJÁ | KG | 5.500,00 | 5,0000 | 27.500,00 |
| 18 | 0003834 | MELANCIA | KG | 4.400,00 | 1,2000 | 5.280,00 |
| 19 | 0003835 | MELÃO Especificação: NORDESTINO | KG | 5.500,00 | 3,0000 | 16.500,00 |
| 20 | 0003836 | PIMENTÃO | KG | 500,00 | 4,0000 | 2.000,00 |
| 21 | 0003837 | TOMATE | KG | 2.800,00 | 4,0000 | 11.200,00 |
| 22 | 0003847 | FEIJÃO VERDE | KG | 800,00 | 10,0000 | 8.000,00 |
| 23 | 0003850 | OVO DE GALINHA CAIPIRA | UNID. | 7.700,00 | 0,6000 | 4.620,00 |
| 24 | 0003851 | MANGA ESPADA | KG | 5.500,00 | 2,5000 | 13.750,00 |
| 25 | 0003852 | MANGA MARANHÃO | KG | 5.500,00 | 2,5000 | 13.750,00 |
| 26 | 0003853 | MANGA ROSA | KG | 5.500,00 | 2,5000 | 13.750,00 |
| 27 | 0003854 | BETERRABA Especificação: ROXA | KG | 1.800,00 | 3,0000 | 5.400,00 |
| 28 | 0003856 | REPOLHO BRANCO | KG | 1.700,00 | 4,0000 | 6.800,00 |
| 29 | 0003857 | REPOLHO ROXO | KG | 1.700,00 | 4,0000 | 6.800,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 310.500,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**095FD75B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 CONTRATO Nº 31/2017

Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE
Data: 02/05/2017
Vigência: 02/05/2017 a 02/05/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA. Representante: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002864 | SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTABILIDADE PÚBLICA | Mês | 12,00 | 2.400,0000 | 28.800,00 |
| 2 | 0002865 | SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS | Mês | 12,00 | 1.200,0000 | 14.400,00 |
| 3 | 0002866 | SISTEMA DE DIÁRIAS E PASSAGENS AEREAS | Mês | 12,00 | 900,0000 | 10.800,00 |
| 4 | 0002867 | SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO | Mês | 12,00 | 2.025,0000 | 24.300,00 |
| 5 | 0002868 | SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTOES | Mês | 12,00 | 800,0000 | 9.600,00 |
| 6 | 0002869 | PONTO ELETRÔNICO | Mês | 12,00 | 700,0000 | 8.400,00 |
| 7 | 0002870 | SISTEMA DE PATRIMÔNIO | Mês | 12,00 | 1.000,0000 | 12.000,00 |
| 8 | 0002871 | SISTEMA DE ALMOXARIFADO | Mês | 12,00 | 1.150,0000 | 13.800,00 |
| 9 | 0002872 | PORTAL DA TRANSPARENCIA | Mês | 12,00 | 990,0000 | 11.880,00 |
| 10 | 0002873 | PROTOCOLO GERAL | Mês | 12,00 | 900,0000 | 10.800,00 |
| 11 | 0002874 | DIGITALIZAÇÃO | Mês | 12,00 | 900,0000 | 10.800,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 155.580,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**AECE14B3

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 CONTRATO Nº 33/2017

Objeto: SERVICO PARA VEICULACAO DE INFORMACAO, ATRAVES DE RADIO: SPOT EM RADIO AM OU FM E PROGRAMA DE RADIO.
Data: 20/06/2017
Vigência: 20/06/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA . Representante: Pe Ivanoff da Costa Pereira

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003972 | Veiculação de programa de RÁDIO LOCAL com emissora AM ou FM, com duração de 30 minutos, aos sábados no horário das 12:00h às 12:30h para divulgação da administração Municipal. Veiculação de programa de RÁDIO LOCAL em emissora AM ou FM com duração de 5 a 10 minutos, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 6:00h às 7:00h para divulgação da administração Municipal. Veiculação de spot de 60 segundos, durante a programação da Rádio local AM ou FM, sendo até 10 diário. | Mês | 12,00 | 2.500,0000 | 30.000,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 30.000,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**A6C0ADC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 CONTRATO Nº 34/2017**

Objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - TRIBUTAÇÃO
Data: 30/06/2017
Vigência: 30/06/2017 a 30/06/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA. Representante: Aldyr de Oliveira Lima Filho

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002962 | SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | Mês | 12,00 | 2.500,0000 | 30.000,00 |
| Total do contrato em R$ | | | | | | 30.000,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**F53D4FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 19/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017 CONTRATO Nº 35/2017**

Objeto: DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOSÉ LIMA SOBRINHO, FRANCISCO RODRIGUES, INÁCIO GOMES DA SILVA, PROF. EMÍLIA FERNANDES E ANTONIO BALBINO DA COSTA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA JOSÉ DE LIMA SOBRINHO
Data: 06/07/2017
Vigência: 06/07/2017 a
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Representante: JOSE OSMAN JUNIOR

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004044 | DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS JOSÉ LIMA SOBRINHO, FRANCISCO RODRIGUES, INÁCIO GOMES DA SILVA, PROF. EMÍLIA FERNANDES E ANTONIO BALBINO DA COSTA E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA RUA JOSÉ DE LIMA SOBRINHO | SERV | 1,00 | 239.729,9200 | 239.729,92 |
| Total do contrato em | | | | | | R$ 239.729,92 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**CAEF3D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 30/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017 CONTRATO Nº 36/2017**

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
Data: 06/07/2017
Vigência: a
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP. Representante: Bento Josué de Medeiros Fernandes

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0004045 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO | SER | 1,00 | 297.503,1500 | 297.503,15 |
| Total do contrato em | | | | | | R$ 297.503,15 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**D65D1B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 CONTRATO Nº 37/2017**

Objeto: SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE RÁDIO: SPOT EM RÁDIO AM OU FM E PROGRAMA DE RÁDIO
Data: 10/07/2017
Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME. Representante: ANGELO AUGUSTO FERNANDES

| Item | Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003741 | VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO REGIONAL COM EMISSORA AM OU FM, POTÊNCIA MINIMA DE 5KWTS, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, SEMANALMENTE, PARA | Mês | 6,00 | 3.500,0000 | 21.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. ENTREVISTA SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU AUTORIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO . PARTICIPÁÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOS JORNAIS DA EMISSORA DIARIAMENTE. ENTREVISTA COM PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAIS E OUTRAS AUTORIDADES DURANTE O JORNAL DA EMISSORA - SEMPRE COM DURAÇÃO DE 5 (CINCO) MINUTOS CADA, UMA VEZ POR SEMANA. TRANSMISSÕES AO VIVO DE SOLENIDADES COMO: INAUGURAÇÕES, ASSINATURAS DE CONVÊNIOS E ORDENS DE INÍCIOS DE SERVIÇOS, ETC. | | | | |
| Total do contrato em | | | | | | R$ 21.000,00 |

**Publicado por:**
Arivanete Bezerra da Luz
**Código Identificador:**1B953D28

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2017**, **Registro de Preços nº 06/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA** | | |
| CNPJ: **25.297.158/0001-04** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **Rua Salviano Florêncio, 16, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000** | | |
| Representante: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA** - CPF: **050.835.424-20** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0013980 - Uréia Perolada 46% – 25 Kg – 46% N | OUROFERTIL FERTILIZANTES | UND | 80,00 | 45,00 | 3.600,00 |
| 2 | 0013981 - Adubo 20-10-20 – 25 Kg. 20%N, 10%P2O5 Sol. em CNA+H2O, 20%K2O Sol. H2O Sol. em H2O. | OUROFERTIL FERTILIZANTES | UND | 80,00 | 48,00 | 3.840,00 |
| 3 | 0013982 - Formicida PO 40 1 Kg - Composição Química: Ingrediente ativo: 0,0-Dimetil-ditiofosfato-dietil-Mercapto-succinato (Malathion)- 4% p/p-(40g/kg); Inertes: Talco - 96% p/p - (960g/l); Fórmula Bruta: C10H19O6PS2; Classe:. Inseticida organofosforado. | PIACAPU | UND | 1000,00 | 7,50 | 7.500,00 |
| 4 | 0013983 - Aspersor Subterrâneo Rotor Rps75 Raio De 7 A 15 Mt Irrigação | KRAIN | UND | 40,00 | 70,00 | 2.800,00 |
| 5 | 0013984 - Biofolha BB 1 L - (10% N, 1%K2O, 1,5% Mn, 0,5% Zn. Todos os nutrientes são solúveis em água. Contém Aminoácidos e substâncias húmicas. Modo de aplicação: via foliar. | FERTILIZA | UND | 40,00 | 68,00 | 2.720,00 |
| Valor Total em R$ | | | | | | 20.460,00 |
| Vinte mil e quatrocentos e sessenta reais | | | | | | |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA -** CNPJ: **25.297.158/0001-04**

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 10.001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. |
| Ação | 2067 | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Fonte Dos Recursos | 100 | Recursos do Tesouro |
| Unidade Orçamentária | 06.001 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. |
| Ação | 2067 | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Fonte Dos Recursos | 100 | Recursos do Tesouro |
| Unidade Orçamentária | 08.001 | Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto. |
| Ação | 2103 | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| Ação | 2059 | Funcionamento das Atividades do Desporto Amador |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Fonte Dos Recursos | 100 | Recursos do Tesouro |

**6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 23 de fevereiro de 2017.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Pregoeiro

***ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA***
CNPJ: 25.297.158/0001-04

***ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA***
CPF: 050.835.424-20

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**D517EFCD